



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES**

PROCESSO N.º:	88960/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
CNPJ:	03.507.530/0001-19
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	OSMAR FRONER DE MELLO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CHAPADA DOS GUIMARAES
NÚMERO OS:	3870/2023
EQUIPE TÉCNICA:	SIMONY JIN





## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	14
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	14
4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16
4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	18
4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	19
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	22
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	25
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	32





6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	34
6.2. EDUCAÇÃO	34
6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021	36
6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	40
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	41
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	42
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	42
6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	42
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	45
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	47
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	48
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	50
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	51
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	53
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	56
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	57
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	59
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	59
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	59
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	61
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	65
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	65
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	66
Anexo 1 - ORÇAMENTO	69
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	69
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	74
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	76
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	78
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	81
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	82
Anexo 2 - RECEITA	86
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	86
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	87
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	87
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	88
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	88
Anexo 3 - DESPESA	89
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	89
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	90
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	92
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	97





Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	97
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	98
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	100
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	107
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	108
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	108
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	110
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	117
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	118
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	119
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	119
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	123
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	124
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	124
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	125
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	125
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	127
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	127
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	127
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	128
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	128
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	130
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	131
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	132
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	133
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	134
Anexo 8 - SAÚDE	135
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	135
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	135
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	136
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	137
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	138
Anexo 9 - PESSOAL	139
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	139
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	139
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	140
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	141
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	143





<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	143
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	143
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	145
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	145
<b>Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A</b>	146
<b>Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF</b>	146
<b>APÊNDICE - A - Comprovação da não publicação no Portal Transparência</b>	147
<b>APÊNDICE - B - Declaração Diretor SAAE sobre a Dívida Energisa</b>	152
<b>APÊNDICE - C - Gastos contabilizados na Função 12 - Educação</b>	155
<b>APÊNDICE - D - GASTOS PESSOAL</b>	166
<b>APÊNDICE - E - PARECER CONTROLE INTERNO RPPS</b>	192
<b>APÊNDICE - F - DECLARAÇÃO VERACIDADE RPPS</b>	276
<b>APÊNDICE - G - DECLARAÇÃO DIRETOR RPPS</b>	291
<b>APÊNDICE - H - Acompanhamento Parcelamento das Contribuições</b>	304
<b>APÊNDICE - I - CRP 2022</b>	388





## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais **e da Previdência Municipal** do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	15/12/1953
Área Geográfica	6.489
Distância Rodoviária do Município à Capital	67,6 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	19.728

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Tomada de Contas
Exercício 2018	Contrário
Exercício 2019	Favorável





Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável com Ressalvas

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no





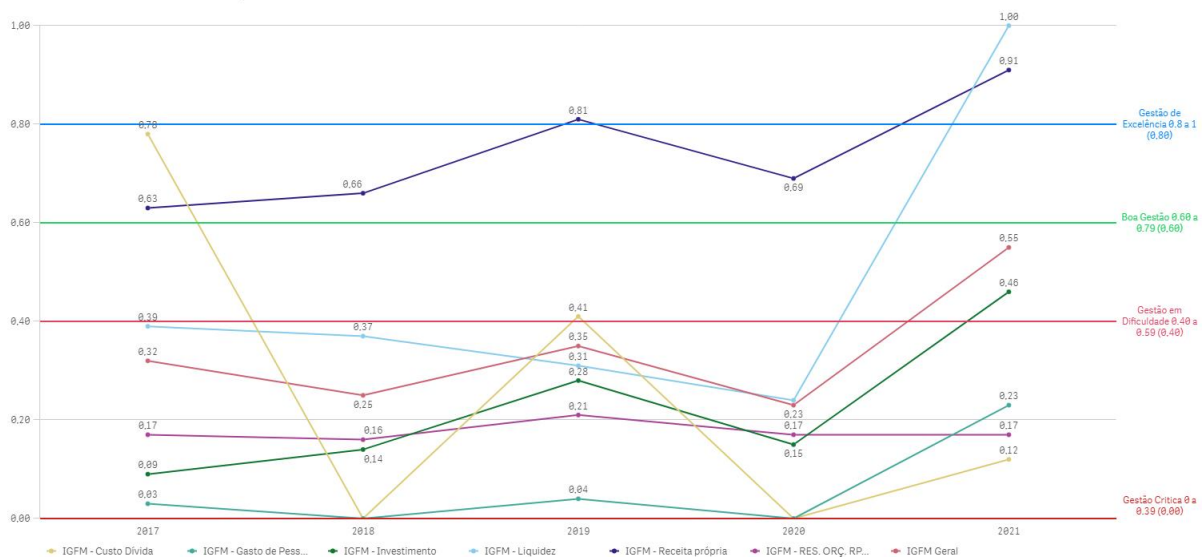
endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **CHAPADA DOS GUIMARAES** :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,63	0,03	0,39	0,09	0,78	0,17	0,32	137
2018	0,66	0,00	0,37	0,14	0,00	0,16	0,25	140
2019	0,81	0,04	0,31	0,28	0,41	0,21	0,35	138
2020	0,69	0,00	0,24	0,15	0,00	0,17	0,23	140
2021	0,91	0,23	1,00	0,46	0,12	0,17	0,55	121

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
<b>GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	ELESANDRA MARTINI SANTOS	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	OSMAR FRONER DE MELLO	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTABIL	ALEXANDRE SILVA CORREA	01/01/2022 a 31/12/2022





ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	SERGIO VALERIO GOMES	01/01/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.





Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº **1.922** de **15 de dezembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº **3786/2022** no TCE-MT.

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, não houve alterações no PPA. No entanto, em consulta às leis que autorizaram os créditos especiais para 2022, foi constatado a alteração pelas Leis nºs: 1.931/2021, 1.931/2021, 1.931/2021, 1.935/2021, 1.939/2021, 1.951/2021, 1.953/2021, 1.954/2021, 1.955/2021, 1.957/2021, 1.959/2021, 1.960/2021 e 1.968/2021.

1) Foram realizadas durante audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

Foi realizada audiência pública, conforme publicação de convite no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 27/09/2021 ANO XVI / Nº 3.822.

#### **3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública





federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES** para o exercício de **2022**, foi instituída pela Lei Municipal nº **1.923**, de **15 de dezembro de 2021**, a qual foi protocolada sob o nº 3913/2022 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 8.366.519,16, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 8.439.299,50;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em R\$ 941.530,93.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências:

- Incentivar População ao Pagamento de Tributos por meio de Refiz;
- Contingenciamento de Outras Despesas Continuadas;
- Utilização da Reserva de Contingência.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).





Para o exercício de 2022, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 8.886.080,00 em valores correntes e R\$ 8.366.519,16 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2023 e 2024.

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente superavitário de R\$ 8.963.380,00 valor constante também superavitário de R\$ 8.439.299,50. Não há previsão de redução no resultado nominal (valores correntes e constantes) para os exercícios de 2022 e 2023.

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2022 foram estabelecidas em R\$ 8.886.080,00 e R\$ 8.963.380,00 (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 77.300,00. (Resultado Nominal – Resultado Primário).

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

A Lei nº 1.923/2021 assim prevê:

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente. Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura ([https://www.gp.srv.br/transparencia\\_chapada/servlet/home\\_portal\\_v2/](https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/home_portal_v2/), acesso em 27/06/2023) não foi localizada a publicação do convite para a audiência pública, no entanto, verificou-se que o convite foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (ANO XVI /Nº 3.822) e a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 29/09/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

Conforme convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (ANO XVI /Nº 3.822) a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 29/09/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais, mas não no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Houve a publicação nos meios oficiais e no "Portal de Serviços" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso disponibilizado em:


[https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias?mun\\_codigo=510300&exercicio=2021&tipo%5B%5D=PPA&tipo%5B%5D=LI](https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias?mun_codigo=510300&exercicio=2021&tipo%5B%5D=PPA&tipo%5B%5D=LI)  
Acesso em: 27/06/2023.

No entanto, conforme constatado na consulta ao Portal de Transparência do município constante no **Apêndice "A"** (Disponibilizado em: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_chapada/servlet/home\\_portal\\_v2/](https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/home_portal_v2/). Acesso em 27/06/23), **não houve a publicação do convite para a Audiência Pública e nem das Peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) no Portal de Transparência do município**, em desconformidade com o artigo 48, §1º, "I" da LRF c/c art. 8º e 9º da Lei nº 12.527/11.





5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

 <b>PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT</b> <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE RISCOS FISCAIS</b> <b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b> <b>2022</b>			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTACAO NA ARRECADACAO	2.000.000,00	INCENTIVAR POPULACAO AO PAGAMENTO DE TRIBUTOS POR MEIO DE REFIZ E O	2.000.000,00
PRECATORIOS E OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CONTINUADAS	500.000,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS E OUTRAS...	100.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
SUBTOTAL	2.600.000,00	SUBTOTAL	2.600.000,00
TOTAL	2.600.000,00	TOTAL	2.600.000,00

6) Consta da LDO o percentual 2% para a Reserva de Contingência, conforme art.10.

## Seção II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I. Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
- III será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
- IV Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.921, de 15 de dezembro de 2021, a qual foi protocolada sob o nº 5533/2022 no TCE-MT.

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$91.346.000,00, conforme seu art 2º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 57.286.000,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 34.060.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social, não há orçamento de investimentos. (art. 165, § 5º da CF).

A Lei Municipal nº 1.921 de 15 de dezembro de 2021 dispõe sobre o orçamento do município de CHAPADA DOS GUIMARAES estima a receita e fixa a despesa líquida em R\$ 91.346.000,00 (noventa e um milhões e trezentos e





quarenta e seis mil reais) para o exercício de 2022, assim distribuídos:

Quadro 01 – Distribuição da LOA/2022	
Órgão	Valor (R\$)
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	R\$ 2.950.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	
Prefeitura Municipal	R\$ 75.230.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 8.360.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 4.806.000,00

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Conforme convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (ANO XVI /Nº 3.822), a audiência pública para discussão do projeto da referida lei foi realizada em 29/09/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF c/c art. 8º e 9º da Lei nº 12.527/11. - DB08*

Houve a publicação nos meios oficiais e no "Portal de Serviços" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso disponibilizado em:

[https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias?mun\\_codigo=510300&exercicio=2021&tipo%5B%5D=PPA&tipo%5B%5D](https://servicos.tce.mt.gov.br/audiencias?mun_codigo=510300&exercicio=2021&tipo%5B%5D=PPA&tipo%5B%5D)  
em: 27/06/2023.

No entanto, conforme constatado na consulta ao Portal de Transparência do município, conforme **Apêndice "A"** (Disponibilizado em: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_chapada/servlet/home\\_portal\\_v2](https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/home_portal_v2). Acesso em 27/06/23), **não houve a publicação do convite para a Audiência Pública e nem das Peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) no Portal de Transparência**, em desconformidade com o artigo 48, §1º, "I" da LRF c/c art. 8º e 9º da Lei nº 12.527/11.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

#### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 1.921/2021 (LOA/2022) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:





Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% da receita corrente líquida, nos termos da Resolução do Senado nº 043/2001;

II. Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% do orçamento das despesas, em obediência ao que dispõe o inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I,II,III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

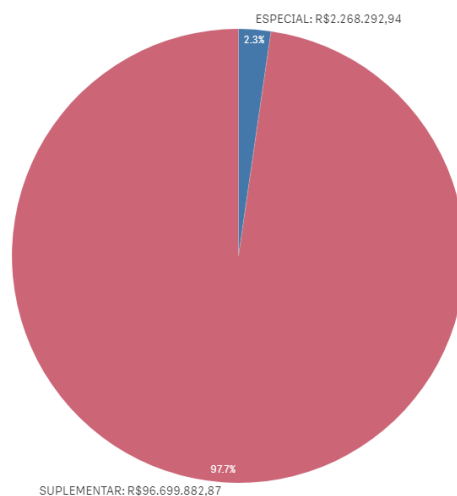
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 91.346.000,00	R\$ 96.699.882,87	R\$ 2.268.292,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.963.786,88	R\$ 133.350.388,93	45,98%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	105,86%	2,48%	0,00%	0,00%	62,36%	145,98%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 84394/2023, pg 1-2) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 133.350.388,93, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic demonstradas no Quadro 1.1 do Anexo 1, deste relatório técnico.





Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 91.346.000,00	R\$ 98.968.175,81	108,34%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **108,34%** do Orçamento Inicial.

Dos 108,34% de alterações orçamentárias, 97,70% correspondem a créditos suplementares abertos, extrapolando em mais de 78% a autorização inicial prevista na LOA/2022, de 30% para esse tipo de créditos adicionais. Ressalta-se que posteriormente foram publicadas a Lei nº 1.935/2022 que aumentou mais 30%, a Lei nº 1.960 que também aumentou mais 30% e por fim, a Lei nº 1.968 que aumentou mais 20%, sendo no total autorizado posteriormente à discussão e publicação da LOA/2022 um aumento em 110% para créditos adicionais.

Nota-se que pelas autorizações se tem praticamente um novo orçamento executado, cabendo, por isso, a recomendação para que a Administração aperfeiçoe o processo de planejamento do orçamento anual, a fim de minimizar ao máximo a distorção entre o previsto e o realizado, tendo em vista que a ação planejada do Estado, quer na manutenção de suas atividades quer na execução de seus projetos, materializa-se através do orçamento.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101, de 2000), prevê que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas”, portanto, cabe ao gestor cumprir esse dever legal, inclusive por meio do planejamento adequado do orçamento público, um dos pilares da boa administração.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

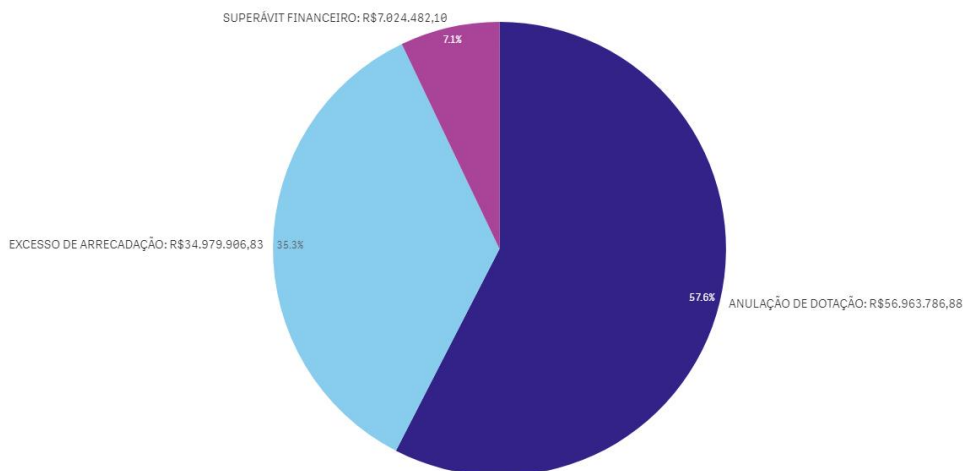
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 56.963.786,88
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 34.979.906,83
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 7.024.482,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 98.968.175,81</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).





Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Em consulta à Lei nº 1.921/2021 e as alterações posteriores (Leis nºs 1.935/22, 1.960/2022 e 1.968/2022), verificou-se que não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados.

2) Alguns créditos adicionais suplementares não foram abertos por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) FB02.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64

2.1) *Alguns créditos adicionais suplementares não foram abertos por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64) - FB02*

Em consulta ao Sistema Aplic não foram localizados os decretos que abriram os seguintes créditos adicionais (tabela imagem abaixo), apesar de constar o número do decreto, não foi disponibilizado o documento que comprovasse a emissão do mesmo.





Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Extraordinario	Val_Transposicao	Val_Anulacao	Val_Excesso
01921/2021	00010/2022	R\$ 345.000,00	0	0	0	R\$ 345.000,00	R\$ -
01921/2021	00030/2022	R\$ 180.000,00	0	0	0	R\$ 180.000,00	R\$ -
01921/2021	00041/2022	R\$ 10.606,00	0	0	0	R\$ 10.606,00	R\$ -
01921/2021	00051/2022	R\$ 7.444,32	0	0	0	R\$ 7.444,32	R\$ -
01921/2021	00057/2022	R\$ 1.500.000,00	0	0	0	R\$ 1.500.000,00	R\$ -
01921/2021	00068/2022	R\$ 26.740,00	0	0	0	R\$ 26.740,00	R\$ -
01921/2021	00072/2022	R\$ 76.744,67	0	0	0	R\$ 76.744,67	R\$ -
01921/2021	00078/2022	R\$ 239.571,76	0	0	0	R\$ -	R\$ 239.571,76
01921/2021	00079/2022	R\$ 248.930,27	0	0	0	R\$ 248.930,27	R\$ -
01921/2021	00093/2022	R\$ 1.420.000,00	0	0	0	R\$ 30.000,00	R\$ 1.390.000,00
01921/2021	00096/2022	R\$ 141.000,00	0	0	0	R\$ 141.000,00	R\$ -
01935/2022	00030/2022	R\$ 885.000,00	0	0	0	R\$ -	R\$ 885.000,00
01935/2022	00045/2022	R\$ 95.890,57	0	0	0	R\$ 95.890,57	R\$ -
01935/2022	00054/2022	R\$ 78.781,40	0	0	0	R\$ 78.781,40	R\$ -
01935/2022	00063/2022	R\$ 313.852,11	0	0	0	R\$ 313.852,11	R\$ -
01956/2022	00081/2022	R\$ 8.000,00	0	0	0	R\$ 8.000,00	R\$ -
01960/2022	00079/2022	R\$ 750.259,97	0	0	0	R\$ -	R\$ 750.259,97
01960/2022	00101/2022	R\$ 292.493,70	0	0	0	R\$ -	R\$ 292.493,70
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 6.620.314,77</b>		<b>0</b>		<b>R\$ 3.062.989,34</b>	<b>R\$ 3.557.325,43</b>

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

4.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). - **FB03**

Houve a abertura de créditos adicionais com base em recursos por excesso de arrecadação além do realizado, conforme imagem do quadro abaixo retirado do sistema Aplic. Além disso, nota-se na última coluna que houveram despesas empenhadas nessas fontes.

Cod_fonte	Fonte	Previsto_inicial	Arrecadado	Excesso_Deficit	Credito_Adicional	Diferença entre o crédito aberto e o excesso	Empenhado	Diferença entre o empenhado e o arrecadado
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 55.485.800,00	R\$ 63.029.657,56	R\$ 7.543.857,56	R\$ 8.608.100,00	R\$ 1.064.242,44	R\$ 69.830.269,87	R\$ 6.800.612,31
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.009.400,00	R\$ 1.089.413,15	R\$ 80.013,15	R\$ 202.400,00	R\$ 122.386,85	R\$ 1.150.571,85	R\$ 61.158,70
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ -	R\$ 3.165.433,00	R\$ 3.165.433,00	R\$ 3.282.598,00	R\$ 117.165,00	R\$ 2.082.841,32	R\$ 1.082.591,68
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 500.000,00	R\$ 1.628.194,20	R\$ 1.128.194,20	R\$ 1.420.560,20	R\$ 292.366,00	R\$ 1.051.083,94	R\$ 577.110,26
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ -	R\$ 489.092,82	R\$ 489.092,82	R\$ 500.000,00	R\$ 10.907,18	R\$ 490.780,00	R\$ 1.687,18
	<b>SOMA</b>	<b>R\$ 56.995.200,00</b>	<b>R\$ 69.401.790,73</b>	<b>R\$ 12.406.590,73</b>	<b>R\$ 14.013.658,20</b>	<b>R\$ 1.607.067,47</b>	<b>R\$ 74.605.546,98</b>	<b>R\$ 5.203.756,25</b>

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

6) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)





## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 125.181.335,07**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 129.500.812,31**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

##### 4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 19.771.916,89	R\$ 19.692.240,55	R\$ 79.676,34
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 545.449,68	R\$ 0,00	R\$ 545.449,68
Cota-Parte ITR	R\$ 776.206,12	R\$ 776.206,12	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 41.983,35	R\$ 41.983,35	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 771.233,78
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 14.778.566,30	R\$ 14.735.695,57	R\$ 42.870,73





Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 2.405.561,76	R\$ 2.393.843,05	R\$ 11.718,71
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 2.405.561,76	R\$ 2.393.843,05	R\$ 11.718,71
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Nota-se pelo quadro acima que a receita de Transferência da LC nº 176/2020 (Compensação ICMS) não aparece contabilizada na coluna "Receita Arrecadada", no entanto, em consulta ao razão contábil no sistema Aplic, foi possível verificar que a receita consta como lançada, conforme imagem abaixo:

RAZÃO CONTÁBIL  
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
GERADO EM: 29/06/2023 09:33:41

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
28/01/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 01	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
25/02/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 01	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
30/03/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 02	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
29/04/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 02	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
30/05/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 03	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
30/06/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 03	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
29/07/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 04	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
30/08/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 04	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
30/09/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 05	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
28/10/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 05	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
30/11/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 06	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
29/12/22	6212000000	RECEITA REALIZADA	45.454,14	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 1 711 0000804 06	REFERE-SE A ARRECADACAO DE 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMEN
			<b>545.449,68</b>		

Também em relação ao valor disposto no STN na rubrica "Cessão Onerosa" no total de R\$ 771.233,78, verificou-se que foi lançado em outra conta através da consulta pelo Sistema Aplic, conforme imagem abaixo:

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIP
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	N	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	N	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNI
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	S	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA U

Sobre as demais divergências no valor de R\$ 79.676,34 na rubrica "Cota Parte FPM", R\$ 42.870,73 na "Receita de Transferências do Fundeb" e R\$ 11.718,71 na "Transferência da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Naturais", faz-se necessário um esclarecimento por parte do gestor.

1) Contabilização incorreta de valores de receita da Cota parte FPM, Receita de Transferências do Fundeb e Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais





Foram constatadas divergências no valor de R\$ 79.676,34 na rubrica "Cota Parte FPM", R\$ 42.870,73 na "Receita de Transferências do Fundeb" e R\$ 11.718,71 na "Transferência da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Naturais". CB02.

**Dispositivo Normativo:**

Arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964 e Mcasp válido para 2022.

1.1) *Inconsistências nos registros das receitas recebidas decorrentes de transferências efetuadas pela União e os valores informados na prestação de contas, em desacordo com os arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964 c/c Mcasp válido para 2022. - CB02*

Ao comparar os registros contábeis informados na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e o divulgado no site pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, constatou-se divergências no valor de R\$ 79.676,34 na rubrica "Cota Parte FPM", R\$ 42.870,73 na "Receita de Transferências do Fundeb" e R\$ 11.718,71 na "Transferência da Compensação Financeira pela exploração de Recursos Naturais".

**4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 58.353.131,32</b>	<b>R\$ 68.828.489,17</b>	<b>R\$ 80.893.449,08</b>	<b>R\$ 105.839.730,23</b>	<b>R\$ 124.272.058,18</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 8.739.954,54	R\$ 13.663.501,60	R\$ 14.221.729,07	R\$ 23.800.101,76	R\$ 23.874.194,44
Receita de Contribuição	R\$ 1.987.916,09	R\$ 2.358.914,64	R\$ 2.157.789,81	R\$ 3.049.511,07	R\$ 3.908.595,26
Receita Patrimonial	R\$ 187.031,47	R\$ 108.929,77	R\$ 18.669,73	R\$ 213.160,95	R\$ 1.147.548,29
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 2.381.102,06	R\$ 2.947.875,69	R\$ 4.475.650,41	R\$ 4.789.039,29	R\$ 6.212.716,07
Transferências Correntes	R\$ 44.933.462,21	R\$ 49.358.500,13	R\$ 59.746.072,62	R\$ 73.202.470,95	R\$ 87.613.034,14
Outras Receitas Correntes	R\$ 123.664,95	R\$ 390.767,34	R\$ 273.537,44	R\$ 785.446,21	R\$ 1.515.969,98
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 769.480,00</b>	<b>R\$ 330.780,19</b>	<b>R\$ 535.083,13</b>	<b>R\$ 2.155.005,15</b>	<b>R\$ 11.360.244,79</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 769.480,00	R\$ 330.780,19	R\$ 535.083,13	R\$ 2.155.005,15	R\$ 11.360.244,79
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 59.122.611,32</b>	<b>R\$ 69.159.269,36</b>	<b>R\$ 81.428.532,21</b>	<b>R\$ 107.994.735,38</b>	<b>R\$ 135.632.302,97</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 5.187.001,16	-R\$ 6.716.415,11	-R\$ 7.237.523,03	-R\$ 11.254.262,01	-R\$ 10.749.328,37
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 53.935.610,16</b>	<b>R\$ 62.442.854,25</b>	<b>R\$ 74.191.009,18</b>	<b>R\$ 96.740.473,37</b>	<b>R\$ 124.882.974,60</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.361.928,03	R\$ 2.014.622,53	R\$ 2.293.923,61	R\$ 2.789.545,47	R\$ 4.617.837,71
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 55.297.538,19</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>	<b>R\$ 76.484.932,79</b>	<b>R\$ 99.530.018,84</b>	<b>R\$ 129.500.812,31</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 8.408.057,52	R\$ 12.202.751,39	R\$ 12.341.441,72	R\$ 20.156.547,45	R\$ 21.708.202,87
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,40%	17,72%	15,25%	19,04%	17,46%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>16,78%</b>				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

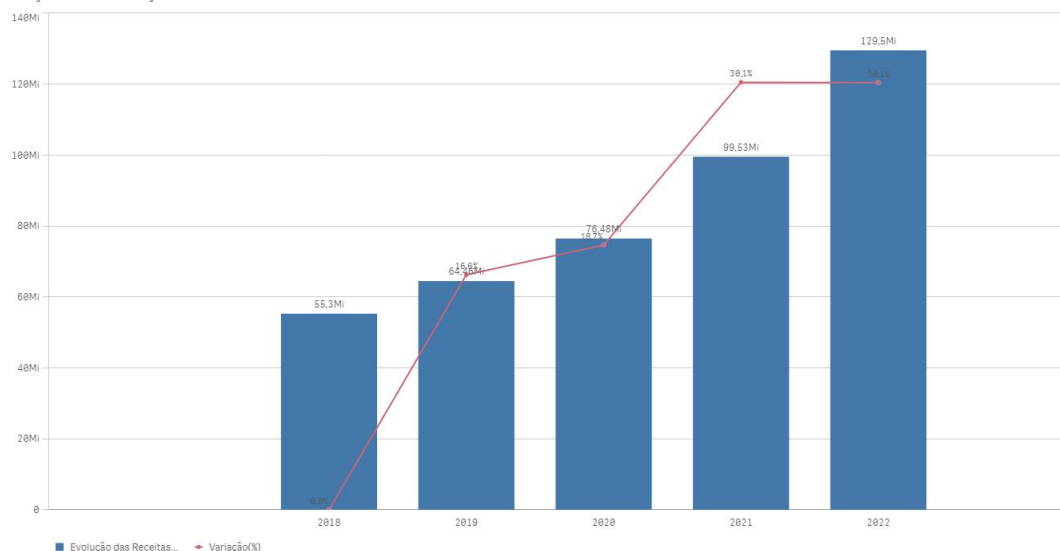
Verifica-se no quadro acima que as receitas "**Transferências Correntes**" representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 87.613.034,14, o que corresponde a 64,59% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 135.632.302,97.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:





Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 17,46%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

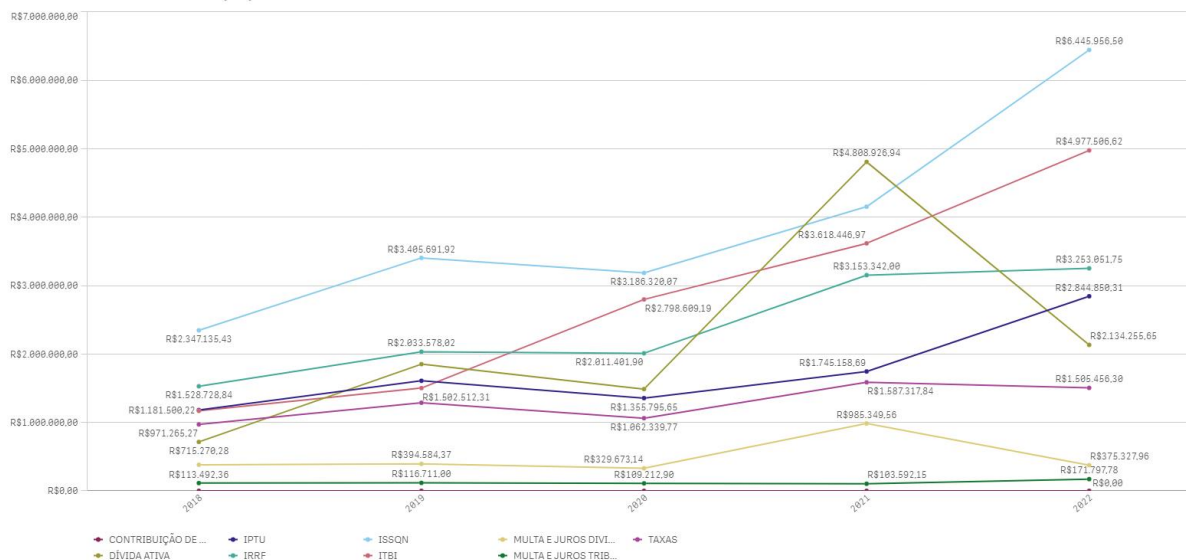
Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 1.181.500,22	R\$ 1.609.249,42	R\$ 1.355.795,65	R\$ 1.745.158,69	R\$ 2.844.850,31
IRRF	R\$ 1.528.728,84	R\$ 2.033.578,02	R\$ 2.011.401,90	R\$ 3.153.342,00	R\$ 3.253.051,75
ISSQN	R\$ 2.347.135,43	R\$ 3.405.691,92	R\$ 3.186.320,07	R\$ 4.154.413,30	R\$ 6.445.956,50
ITBI	R\$ 1.169.786,26	R\$ 1.502.512,31	R\$ 2.798.609,19	R\$ 3.618.446,97	R\$ 4.977.506,62
TAXAS	R\$ 971.265,27	R\$ 1.287.916,54	R\$ 1.062.339,77	R\$ 1.587.317,84	R\$ 1.505.456,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 113.492,36	R\$ 116.711,00	R\$ 109.212,90	R\$ 103.592,15	R\$ 171.797,78
DÍVIDA ATIVA	R\$ 715.270,28	R\$ 1.852.507,81	R\$ 1.488.089,10	R\$ 4.808.926,94	R\$ 2.134.255,65
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 380.878,86	R\$ 394.584,37	R\$ 329.673,14	R\$ 985.349,56	R\$ 375.327,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.408.057,52</b>	<b>R\$ 12.202.751,39</b>	<b>R\$ 12.341.441,72</b>	<b>R\$ 20.156.547,45</b>	<b>R\$ 21.708.202,87</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



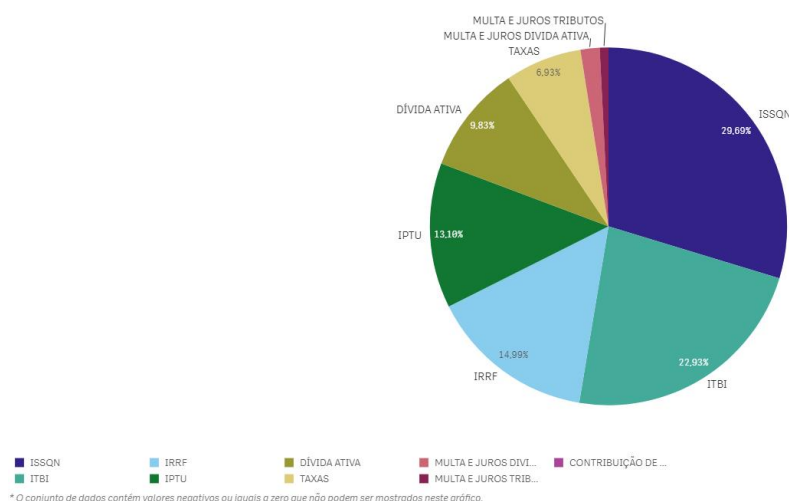


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2022 :

Composição da Receita Tributária Própria 2022



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

#### 4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.





Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 135.632.302,97
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 87.613.034,14
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 11.360.244,79
<b>Total Receitas de Transferências D = (B+C)</b>	<b>R\$ 98.973.278,93</b>
<b>Receitas Próprias do Município E = (A-D)</b>	<b>R\$ 36.659.024,04</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100</b>	<b>27,02%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100</b>	<b>72,97%</b>

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **27,02%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,27 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **72,97%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 30,22%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve uma diminuição de receita própria, ensejando em um aumento do percentual de Dependência de Transferências do município.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

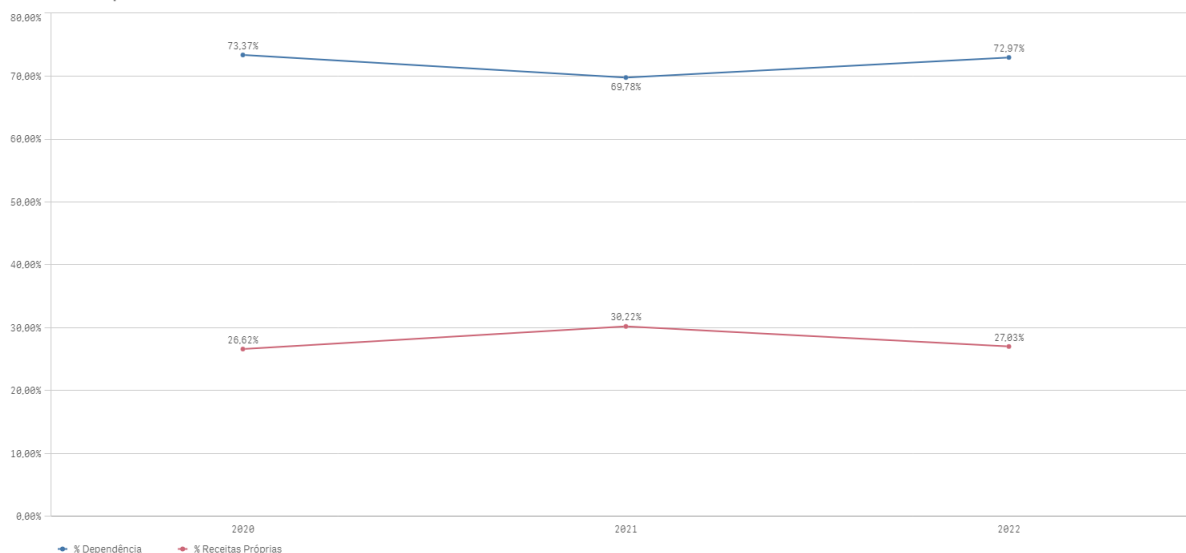
Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	26,62%	30,22%	27,02%
Percentual de Dependência de Transferências	73,37%	69,78%	72,97%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira





Série Histórica - Dependência Financeira



## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 133.350.388,93**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 129.442.905,59**, liquidado **R\$ 129.048.159,18** e pago **R\$ 123.592.229,61**.

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 52.658.831,95</b>	<b>R\$ 61.146.686,43</b>	<b>R\$ 75.970.312,20</b>	<b>R\$ 83.814.010,35</b>	<b>R\$ 109.906.219,68</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 32.457.971,12	R\$ 36.759.762,84	R\$ 39.866.489,72	R\$ 44.004.735,13	R\$ 46.374.651,75
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 490.042,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 19.710.818,27	R\$ 24.386.923,59	R\$ 36.103.822,48	R\$ 39.809.275,22	R\$ 63.531.567,93





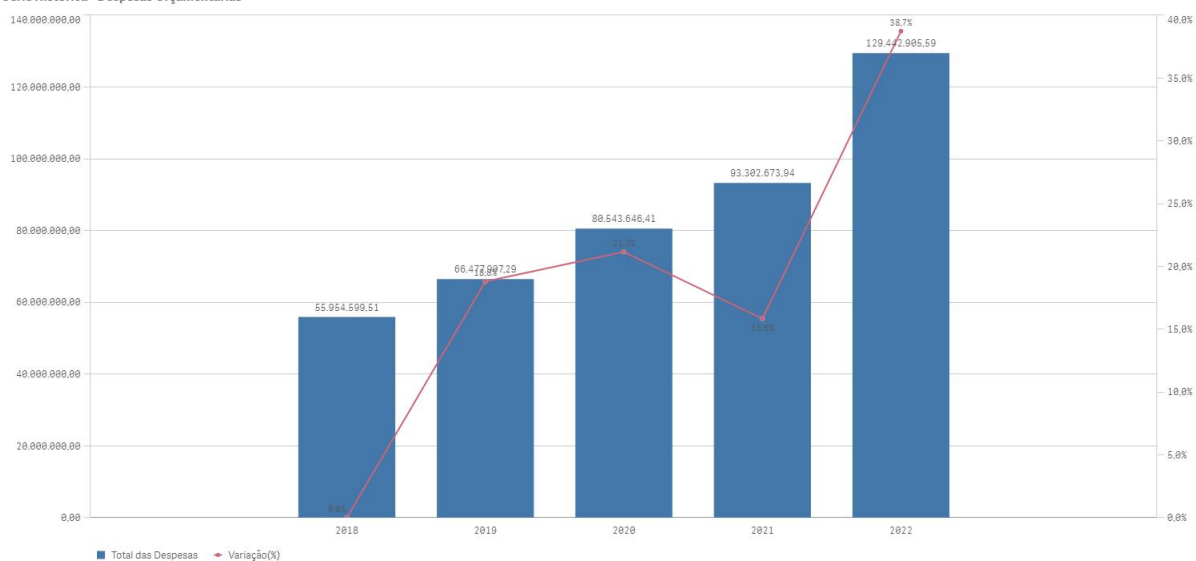
Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.381.803,69</b>	<b>R\$ 2.888.176,90</b>	<b>R\$ 2.353.339,54</b>	<b>R\$ 6.921.631,91</b>	<b>R\$ 15.695.905,20</b>
Investimentos	R\$ 930.215,82	R\$ 2.532.400,80	R\$ 1.564.972,86	R\$ 6.144.081,19	R\$ 12.456.646,93
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 451.587,87	R\$ 355.776,10	R\$ 788.366,68	R\$ 777.550,72	R\$ 3.239.258,27
<b>Total Despesas Exceto Intra</b>	<b>R\$ 54.040.635,64</b>	<b>R\$ 64.034.863,33</b>	<b>R\$ 78.323.651,74</b>	<b>R\$ 90.735.642,26</b>	<b>R\$ 125.602.124,88</b>
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 1.913.963,87</b>	<b>R\$ 2.443.043,96</b>	<b>R\$ 2.219.994,67</b>	<b>R\$ 2.567.031,68</b>	<b>R\$ 3.840.780,71</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 55.954.599,51</b>	<b>R\$ 66.477.907,29</b>	<b>R\$ 80.543.646,41</b>	<b>R\$ 93.302.673,94</b>	<b>R\$ 129.442.905,59</b>
Variação - %		18,80%	21,15%	15,84%	38,73%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi "Outras Despesas Correntes", totalizando o valor de R\$ 63.531.567,93, o que corresponde a 50,58% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 125.602.124,88.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS





Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

## 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) C. GOV M - Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 121.033.335,07
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 124.882.974,60
QER	B/A	1,0318

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista - excesso de arrecadação.

#### 2) C. GOV M - Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 118.387.479,17
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 124.272.058,18
QERC	B/A	1,0497

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 4,97% maior do que valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 3) C. GOV M - Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 11.027.855,90
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 11.360.244,79





QRC	B/A	1,0301
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 3,01% maior do que o valor estimado (excesso de arrecadação).

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) C. GOV M - Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 129.440.471,91
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 125.602.124,88

QED	B/A	0,9703
-----	-----	--------

O resultado indica economia orçamentária, uma vez que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, correspondendo a 97,03% do previsto, portanto, as despesas foram realizadas com observância do limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF/1988).

#### 2) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 113.232.756,78
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 109.906.219,68

QEDC	B/A	0,9706
------	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 2,94% menor do que o valor estimado.

#### 3) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 15.961.715,13
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 15.695.905,20

QDC	B/A	0,9833
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a





1,67% abaixo do valor estimado.

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 2.465.500,97
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 110.175.950,17
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 107.369.946,63
QEOCO	(A+C)/B	1,0491

O resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, gerando um Superávit Corrente de 4,91%, representado por R\$ 5.271.504,51, conforme demonstrado no Quadro 4.1, do Anexo 4.

#### 5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1,





indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

#### 1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 1.351.549,45
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 11.357.716,01
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 15.695.263,51
QEOCA	(A+C)/B	0,8097

O resultado indica que o excedente das despesas de capital foi pago com receitas correntes, já que a execução orçamentária de capital resultou em déficit de (R\$ 2.985.998,05), conforme demonstrado no Quadro 4.1, do Anexo 4.

#### 5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) C. GOV M - REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 15.695.905,20
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o





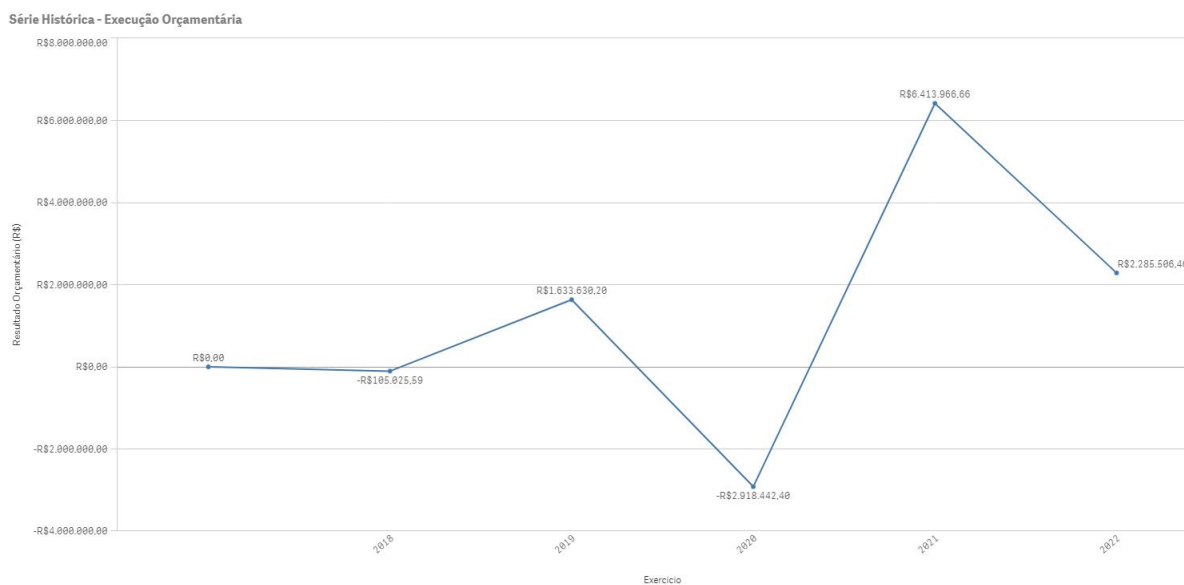
montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 53.935.610,05	R\$ 61.799.895,27	R\$ 75.405.209,34	R\$ 93.733.462,01	R\$ 121.533.666,18
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 54.040.635,64	R\$ 60.166.265,07	R\$ 78.323.651,74	R\$ 87.578.495,35	R\$ 123.065.210,14
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.000,00	R\$ 3.817.050,42
<b>Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)</b>	<b>-R\$ 105.025,59</b>	<b>R\$ 1.633.630,20</b>	<b>-R\$ 2.918.442,40</b>	<b>R\$ 6.413.966,66</b>	<b>R\$ 2.285.506,46</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:





### 1) C. GOV M - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 123.065.210,14
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 121.533.666,18
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 3.817.050,42
QREO	(A+C)/B	1,0185

O resultado indica superávit orçamentário de execução, uma vez que a receita arrecadada foi 1,85% maior do que a despesa realizada, representado por R\$ 2.285.506,46 de superávit, conforme demonstrado no Quadro 4.1, Anexo 4.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$7.155.375,00, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 394.746,41.

#### 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.





Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11ª ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### 1) C. GOV M - Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 12.413.551,87
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 2.771.018,15
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 7.096.858,15
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 394.746,41
QDF	(A-B)/(C+D)	1,2871

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 1,2871 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5, indicando, portanto, a existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, considerando-se a análise global das fontes de recursos.**





Já a análise por Fonte de Recursos, evidenciou indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar na análise das fontes de recursos 500, 600, 621, 659, 660, 540 e 710, conforme apontado a seguir. DB99.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados. DB99.

**Dispositivo Normativo:**

LRF/00

1.1) *Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 500, 600, 621, 659, 660, 540 e 710, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º. - DB99*

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5), constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas seguintes fontes de recursos: 500, 600, 621, 659, 660, 540 e 710.

**5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

**1) C. GOV M - Quociente de inscrição de restos a pagar**

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 129.442.905,59
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 5.850.675,98
QIRP	B/A	0,0452

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0452 foram inscritos em restos a pagar.**

**5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de





abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) C. GOV M - Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 12.414.971,96
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 10.262.622,71
QSF	A/B	1,2097

O resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 2.152.349,25, considerando todas as fontes de recursos, conforme Quadro 6.3 do Anexo 6 deste relatório técnico.

#### 5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) C. GOV M - Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 19.282.195,65
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 9.934.436,13
Liquidez Corrente	A/B	1,9409

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

**O quociente revela que para cada R\$ 1,00 de passivo de curto prazo há R\$ 1,94 de ativos para liquidá-lo, demonstrando que os ativos correntes superam as obrigações de curto prazo. Registra-se que do total do Ativo Circulante, em torno de 64,38% ( R\$ 12.413.551,87) corresponde a disponibilidades, 23,59% (R\$ 4.549.157,71) a créditos a receber e 12,03% (R\$ 2.319.486,07) estoques, conforme balancete de verificação em 31/12/2022, sistema Aplic.**





## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

### 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento - QLE





B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 107.289.684,28
A	DCL	R\$ 23.912.128,33
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,2228

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 22,28% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001), conforme se constata no Quadro 6.4 para se atingir o limite estabelecido pela Resolução do Senado, a entidade teria que ultrapassar o valor de R\$ 128.747.621,13.

No entanto, conforme discorrido no item 6.1.3. a seguir, foi acrescentado o valor de R\$ 10.150.820,41 no item 2.5 "Demais Dívidas Contratuais" constante no quadro 6.4 deste Relatório.

Em consulta ao Relatório de Inspeção proposto no processo nº 162507/2022 apensada à presente análise de contas de governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, constatou-se a existência de dívida do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE/CG com a empresa Energisa SA, distribuidora de energia elétrica, no montante de R\$ 10.150.820,41 (dez milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos) segundo Instrumento Particular de Confissão de Dívida constante na p. 09 doc. nº 55377/2023. Essa dívida não foi contabilizada no exercício de 2022, conforme exposto nas defesas encaminhadas nos doc. nº 58559/2023 e 54857/2023.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 107.289.684,28
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000





A análise do Quadro 6.6 do Anexo 6, evidencia a ausência de dívida contratada em 31/12/2022, o que garantiu o respeito ao limite de 16% para a contratação de dívidas em relação à receita corrente líquida (RCL), conforme prevê o art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) C. GOV M - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 107.289.684,28
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 3.239.258,27
QDDP	A/B	0,0301

O resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 3,01% da receita corrente líquida ajustada, cumprindo, portanto, o limite legal de 11,5% estabelecido no art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001, conforme demonstrado no Quadro 6.5, Anexo 6.

No entanto, em consulta ao Relatório de Inspeção proposto no processo nº 162507/2022 apensada à presente análise de contas de governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, constatou-se a existência de dívida do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE/CG com a empresa Energisa SA, distribuidora de energia elétrica, no montante de R\$ 10.150.820,41 (dez milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos) segundo Instrumento Particular de Confissão de Dívida constante na p. 09 doc. nº 55377/2023.

Essa dívida não foi contabilizada no exercício de 2022, conforme exposto nas defesas encaminhadas nos doc. nº 58559/2023 e 54857/2023.

Além disso, percebe-se que pela Declaração constante no Apêndice “B” a situação da dívida com a distribuidora de energia elétrica se torna impagável se analisarmos o gasto mensal da entidade (com folha de pagamento + gasto médio de energia elétrica) acrescido do valor assumido no parcelamento da confissão de dívida já mencionada (R\$ 79.969,08 mensal) e as receitas oriundas da arrecadação mensal.

Dessa forma, registra-se a necessidade de inscrição da dívida, sugerindo-se a determinação de que o gestor efetue a correção no Anexo 16 e Balanço Patrimonial da SAAE de forma a espelhar a realidade no consolidado da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO





A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

*c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,*

*que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.*

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de vem **cumprindo** a exigência constitucional, com exceção do exercício de 2021, em que houve descumprimento, conforme se pode observar:

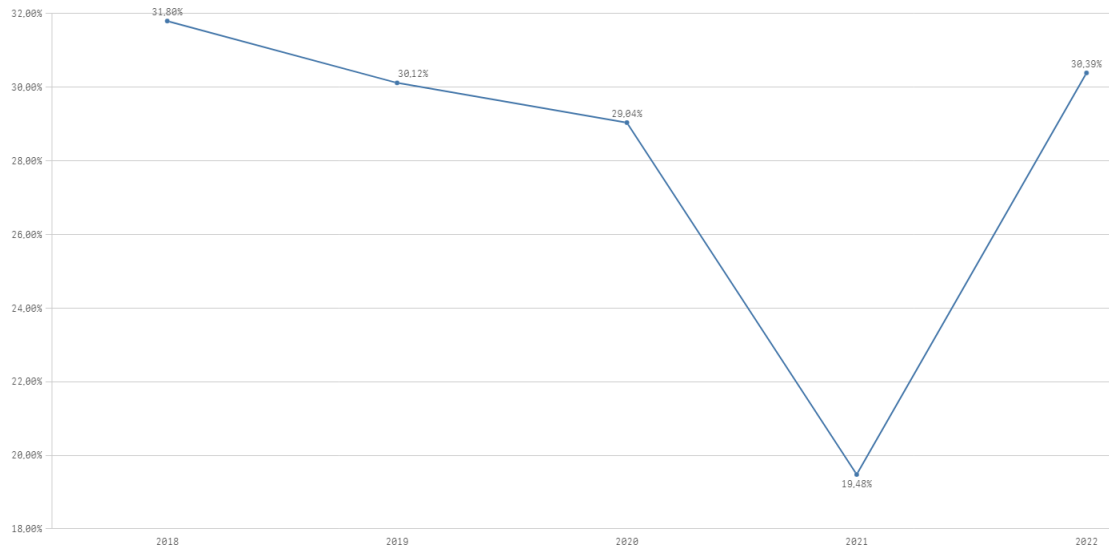
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	31,80%	30,12%	29,04%	19,48%	30,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).





Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) C. GOV M - ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 30,39% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

A análise do Quadro 7.4 do Anexo 7, demonstra uma aplicação de 30,39% de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, representados por R\$ 19.684.842,32, cumprindo, portanto, o limite mínimo Constitucional de 25%, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Registra-se que a análise das despesas detectou gastos não considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 9.394/1996, uma vez que se relacionam a despesas com Merenda Escolar empenhadas na Fonte 500, Subfunções 122-128-361-362-363-365-366 e 367, no valor de R\$ 93.274,04 (Apêndice C), que foram deduzidos dos gastos para fins de análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

#### 6.2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MDE - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional nº 119/2022:





*Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.*

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda se trata de **flexibilização da punição**, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R\$ 0,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R\$ 3.118.593,95
<b>TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)</b>	<b>R\$ 3.118.593,95</b>
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R\$ 3.493.690,38
<b>(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E= D&gt;=C;0;C-D)</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Relatório Contas de Governo 2020 e 2021

## **6.2.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

*Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes*





*disposições:*

*I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;*

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

***Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.***

*1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.*

*2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)*

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

**HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021**

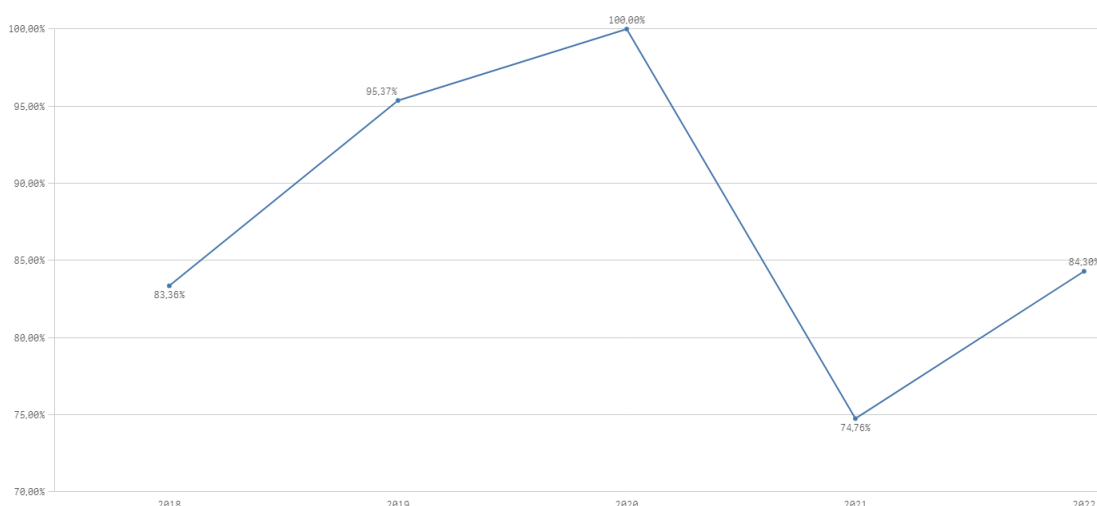




	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	83,36%	95,37%	100,00%	74,76%	84,30%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) C. GOV M - FUNDEB 70%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício ( 84,30% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação, conforme demonstrado no Quadro 7.9, do Anexo 7

#### 2) C. GOV M - FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

**Conforme prestação de contas do sistema Aplic, não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União (Quadro 7.7, do Anexo 7), situação ratificada pela consulta ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, conforme evidenciado a seguir:**





RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

### 3) C. GOV M - FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Conforme prestação de contas do sistema Aplic, não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União (Quadro 7.7, Anexo 7), situação ratificada pela consulta ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, conforme evidenciado no item anterior.

## 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

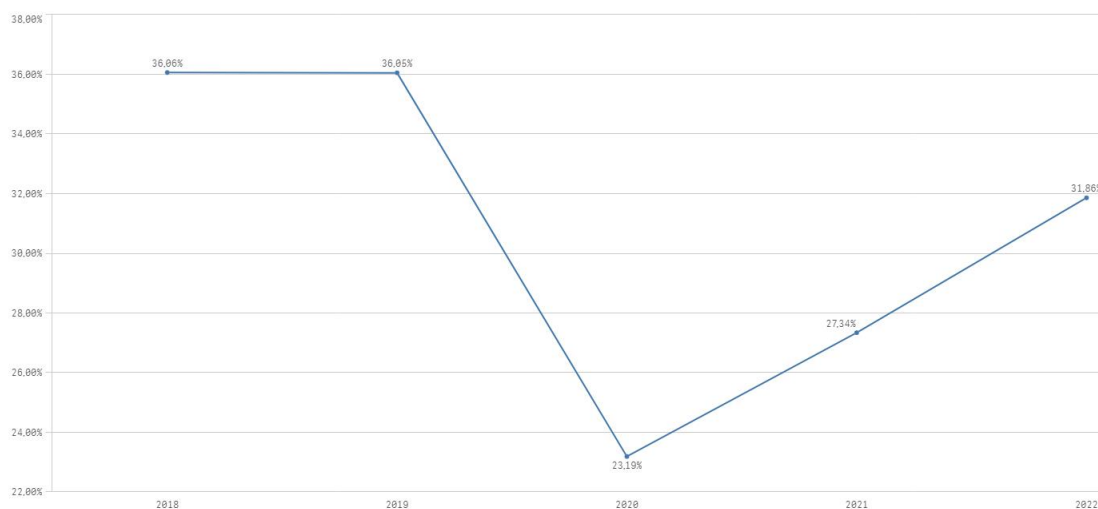
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	36,06%	36,05%	23,19%	27,34%	31,86%





Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



#### 1) C. GOV M - SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 31,86% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### 6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou R\$ 59.189.538,80, em **2022**, em despesas com pessoal, o que corresponde a R\$ 55,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 107.289.684,28), o que **não assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.





#### **6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

##### **6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA**

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

###### **Portaria MPS nº 402/2008 (...)**

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

###### **Constituição Federal de 1988**

Art.40.(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019](#))

Da análise da previdência social dos servidores do Município **CHAPADA DOS GUIMARAES**, verifica-se que esses estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

##### **6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**





O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso**, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a Inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2022, conforme demonstrado no Apêndice E deste Relatório Técnico.

Acrescenta-se que o Gestor do RPPS no Apêndice G também registra a inadimplência das contribuições no exercício de 2022.

Consta no documento denominado Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice F, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 05/07/2023, a inadimplência de contribuições previdenciárias, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado**

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Valores Pagos Individualmente		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 228.151,45	R\$ 222.552,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.598,87
Fevereiro	R\$ 233.849,31	R\$ 233.849,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 233.529,40	R\$ 233.529,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 233.169,78	R\$ 233.169,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 245.269,15	R\$ 245.269,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 244.320,51	R\$ 244.320,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 243.424,68	R\$ 243.424,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 257.718,34	R\$ 257.718,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Valores Pagos Individamente		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Setembro	R\$ 240.856,52	R\$ 166.674,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 74.181,98
Outubro	R\$ 237.972,10	R\$ 196.734,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 41.237,36
Novembro	R\$ 236.130,54	R\$ 230.097,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.033,08
Dezembro	R\$ 236.659,83	R\$ 13.211,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 223.448,30
13º Salário	R\$ 218.260,65	R\$ 192.600,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 25.659,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.089.312,26</b>	<b>R\$ 2.713.153,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 376.159,26</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

#### Quadro: Contribuições Previdenciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Valores Pagos Individamente		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 285.637,57	R\$ 265.209,59	R\$ 0,00	R\$ 4.280,07	-R\$ 20.427,98
Fevereiro	R\$ 292.512,34	R\$ 292.512,34	R\$ 0,00	R\$ 3.051,18	R\$ 0,00
Março	R\$ 294.321,73	R\$ 294.321,73	R\$ 0,00	R\$ 2.026,90	R\$ 0,00
Abril	R\$ 293.825,62	R\$ 293.825,62	R\$ 0,00	R\$ 12,90	R\$ 0,00
Maiο	R\$ 309.074,19	R\$ 309.074,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 302.464,76	R\$ 302.464,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 312.146,09	R\$ 312.146,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 324.721,27	R\$ 324.721,27	R\$ 0,00	R\$ 3.345,54	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 303.490,78	R\$ 210.122,30	R\$ 0,00	R\$ 134,26	-R\$ 93.368,48
Outubro	R\$ 299.828,66	R\$ 187.650,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 112.177,71
Novembro	R\$ 297.498,74	R\$ 60.600,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 236.898,64
Dezembro	R\$ 298.170,64	R\$ 173.939,05	R\$ 16.280,82	R\$ 0,00	-R\$ 124.231,59
13º Salário	R\$ 274.697,68	R\$ 223.073,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 51.624,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.888.390,07</b>	<b>R\$ 3.249.661,35</b>	<b>R\$ 16.280,82</b>	<b>R\$ 12.850,85</b>	<b>-R\$ 638.728,72</b>

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias

1) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, no valor de R\$ 376.159,26, relativo(s) ao(s) mês(es) janeiro, setembro, outubro, novembro e dezembro.

DA07.

#### Dispositivo Normativo:

Arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940

1.1) Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados ao RPPS no valor de R\$ 376.159,26. (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940). -

DA07

Verificou-se o não repasse na íntegra dos descontos efetuados a título de contribuição previdenciária dos





segurados nos meses de janeiro, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme tabela abaixo:

	Fundo		Prefeitura		Câmara		SAAE		TOTAL		juros/multa	Não repassado	
	Valor Devido	Valor Recolhido	Valor Devido	Valor Recolhido	Valor Devido	Valor Recolhido	Valor Devido	Valor Recolhido	Valor Devido	Valor Recolhido			
Jan	Segurado		R\$ 212.142,67	R\$ 206.543,80	R\$ 11.791,68	R\$ 11.791,68	R\$ 4.217,10	R\$ 4.217,10	R\$ 228.151,45	R\$ 222.552,58		R\$ 5.598,87	
	Patronal		R\$ 267.551,77	R\$ 247.123,79	R\$ 13.236,13	R\$ 13.236,13	R\$ 4.849,67	R\$ 4.849,67	R\$ 285.637,57	R\$ 265.209,59	R\$ 4.280,07	R\$ 20.427,98	
fev	Segurado	R\$ 77,78	R\$ 77,78	R\$ 219.095,47	R\$ 219.095,47	R\$ 10.735,56	R\$ 10.735,56	R\$ 4.018,28	R\$ 4.018,28	R\$ 233.849,31	R\$ 233.849,31		
	Patronal			R\$ 274.216,07	R\$ 274.216,07	R\$ 13.216,03	R\$ 13.216,03	R\$ 5.080,24	R\$ 5.080,24	R\$ 292.512,34	R\$ 292.512,34	R\$ 3.051,18	
mar	Segurado	R\$ 3.480,25	R\$ 3.480,25	R\$ 218.562,62	R\$ 218.562,62	R\$ 10.735,56	R\$ 10.735,56	R\$ 4.231,22	R\$ 4.231,22	R\$ 233.529,40	R\$ 233.529,40		
	Patronal			R\$ 275.756,25	R\$ 275.756,25	R\$ 13.216,03	R\$ 13.216,03	R\$ 5.349,45	R\$ 5.349,45	R\$ 294.321,73	R\$ 294.321,73	R\$ 2.026,90	
abr	Segurado	R\$ 3.929,87	R\$ 3.929,87	R\$ 216.024,33	R\$ 216.024,33	R\$ 12.914,27	R\$ 12.914,27	R\$ 4.231,18	R\$ 4.231,18	R\$ 233.169,78	R\$ 233.169,78		
	Patronal			R\$ 272.551,34	R\$ 272.551,34	R\$ 15.924,83	R\$ 15.924,83	R\$ 5.349,45	R\$ 5.349,45	R\$ 293.825,62	R\$ 293.825,62	R\$ 12,90	
mai	Segurado	R\$ 3.146,46	R\$ 3.146,46	R\$ 227.654,30	R\$ 227.654,30	R\$ 12.914,27	R\$ 12.914,27	R\$ 4.700,58	R\$ 4.700,58	R\$ 245.269,15	R\$ 245.269,15		
	Patronal			R\$ 287.206,46	R\$ 287.206,46	R\$ 15.924,83	R\$ 15.924,83	R\$ 5.942,90	R\$ 5.942,90	R\$ 309.074,19	R\$ 309.074,19		
jun	Segurado	R\$ 3.026,53	R\$ 3.026,53	R\$ 226.677,60	R\$ 226.677,60	R\$ 12.942,35	R\$ 12.942,35	R\$ 4.700,56	R\$ 4.700,56	R\$ 244.320,51	R\$ 244.320,51		
	Patronal			R\$ 285.973,62	R\$ 285.973,62	R\$ 15.957,04	R\$ 15.957,04	R\$ 534,10	R\$ 534,10	R\$ 302.464,76	R\$ 302.464,76		
jul	Segurado	R\$ 4.188,78	R\$ 4.188,78	R\$ 225.611,03	R\$ 225.611,03	R\$ 13.081,45	R\$ 13.081,45	R\$ 4.732,20	R\$ 4.732,20	R\$ 243.424,68	R\$ 243.424,68		
	Patronal			R\$ 284.622,60	R\$ 284.622,60	R\$ 16.131,82	R\$ 16.131,82	R\$ 11.391,67	R\$ 11.391,67	R\$ 312.146,09	R\$ 312.146,09		
ago	Segurado	R\$ 4.103,65	R\$ 4.103,65	R\$ 239.893,39	R\$ 239.893,39	R\$ 13.081,47	R\$ 13.081,47	R\$ 4.743,48	R\$ 4.743,48	R\$ 257.718,34	R\$ 257.718,34		
	Patronal			R\$ 302.592,29	R\$ 302.592,29	R\$ 16.131,81	R\$ 16.131,81	R\$ 5.997,17	R\$ 5.997,17	R\$ 324.721,27	R\$ 324.721,27	R\$ 3.345,54	
set	Segurado	R\$ 3.998,32	R\$ 3.998,32	R\$ 223.013,05	R\$ 148.831,07	R\$ 13.081,47	R\$ 13.081,47	R\$ 4.762,00	R\$ 4.762,00	R\$ 240.856,52	R\$ 166.674,54		R\$ 74.181,98
	Patronal			R\$ 281.338,39	R\$ 187.969,91	R\$ 16.131,81	R\$ 16.131,81	R\$ 6.020,58	R\$ 6.020,58	R\$ 303.490,78	R\$ 210.122,30	R\$ 134,26	R\$ 93.368,48
out	Segurado	R\$ 4.306,16	R\$ 4.306,16	R\$ 219.998,57	R\$ 178.761,21	R\$ 13.211,53	R\$ 13.211,53	R\$ 4.762,00	R\$ 4.762,00	R\$ 237.972,10	R\$ 196.734,74		R\$ 41.237,36
	Patronal			R\$ 277.527,26	R\$ 165.349,55	R\$ 16.280,82	R\$ 16.280,82	R\$ 6.020,58	R\$ 6.020,58	R\$ 299.828,66	R\$ 187.650,95	R\$ 457,99	R\$ 112.177,71
nov	Segurado	R\$ 4.057,22	R\$ 4.057,22	R\$ 218.157,01	R\$ 212.123,93	R\$ 13.211,53	R\$ 13.211,53	R\$ 4.762,00	R\$ 4.762,00	R\$ 236.130,54	R\$ 230.097,46		R\$ 6.033,08
	Patronal			R\$ 275.197,34	R\$ 38.298,70	R\$ 16.280,82	R\$ 16.280,82	R\$ 6.020,58	R\$ 6.020,58	R\$ 297.498,74	R\$ 60.600,10		R\$ 236.898,64
dez	Segurado	R\$ 4.057,22	R\$ 4.057,22	R\$ 218.844,84		R\$ 13.211,53	R\$ 13.211,53	R\$ 4.603,46		R\$ 236.659,83	R\$ 13.211,53		R\$ 223.448,30
	Patronal			R\$ 276.069,67		R\$ 16.280,82	R\$ 16.280,82	R\$ 5.820,15		R\$ 298.170,64	R\$ 16.280,82		R\$ 281.889,82
13ª	Segurado	302,71	302,71	R\$ 204.155,80	R\$ 178.496,13	R\$ 9.212,56	R\$ 9.212,56	R\$ 4.589,58	R\$ 4.589,58	R\$ 218.260,65	R\$ 192.600,98		R\$ 25.659,67
	Patronal			R\$ 257.568,63	R\$ 205.944,31	R\$ 11.326,48	R\$ 11.326,48	R\$ 5.802,57	R\$ 5.802,57	R\$ 274.697,68	R\$ 223.073,36		R\$ 51.624,32
											Segurado	R\$ 376.159,46	
											Patronal	R\$ 796.386,95	

2) Assim, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS das Contribuições Previdenciárias Patronais, no valor de R\$ 796.386,95, relativo(s) ao(s) mês(es) janeiro, setembro, outubro, novembro e dezembro. DA05.

### Dispositivo Normativo:

Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal

2.1) Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência no valor de R\$ 796.386,95 (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal). - DA05

Verificou-se que não houve o recolhimento total das contribuições previdenciárias nos meses de janeiro e setembro a dezembro de 2022, conforme tabela já citada no item anterior com as informações informações extraídas da Declaração de Veracidade Apêndice F.

### 6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se existência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.





Número do Acordo	Rubrica	Acordos de Parcelamento			Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
		Situação do Acordo	Natureza do Acordo				
00635/2009	Outros Critérios	Quitado	Antigo				
00406/2009	Outros Critérios	Acelado	Antigo				
00407/2009	Outros Critérios	Cancelado	Antigo				
00833/2011	Outros Critérios	Quitado	Antigo				
00361/2012	Outros Critérios	Acelado	Antigo				
00362/2012	Outros Critérios	Acelado	Antigo				
01786/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Acelado	Novo	Confessado			
01787/2013	Contribuição Patronal	Acelado	Novo	Confessado			
01793/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Acelado	Novo	Confessado			
01035/2014	Contribuição Patronal	Acelado	Novo	Confessado			
00855/2021	Contribuição dos Segurados (200 meses)	Acelado	Novo	Confessado			
00856/2021	Contribuição Patronal (200 meses)	Acelado	Novo	Confessado			
00857/2021	Contribuição Patronal (200 meses)	Acelado	Novo	Confessado			
00858/2021	Contribuição Patronal	Acelado	Novo	Confessado			
00009/2022	Contribuição Patronal (200 meses)	Cancelado	Novo	Confessado			
00088/2022	Contribuição Patronal	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado			
00089/2022	Contribuição Patronal	Aguardando doc. assinado	Novo	Confessado			
00090/2022	Contribuição Patronal	Não aceito	Novo	Confessado			

1) Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se ausência de pagamento das parcelas devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS no exercício de 2022. DB09.

**Dispositivo Normativo:**

Arts. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS nº 02/2009

1.1) Constatou-se ausência de pagamento das parcelas devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS no valor de R\$ 1.035.451,27 (valor atualizado até 10/07/2023 - Apêndice H), de acordo com consulta realizada no CADPREV. - DB09

Constatou-se que no exercício de 2022, considerando apenas o que não foi pago no exercício de 2022, temos a tabela abaixo extraída dos extratos constantes no Apêndice H:

Acordo	nº	Vencimento	Valor	Varição/atualização/juros e multa	Valor Devido
00855/2021	14	30/10/2022	R\$ 15.661,51	R\$ 1.710,71	R\$ 17.362,59
	15	30/11/2022	R\$ 15.827,93	R\$ 1.543,97	R\$ 17.363,38
	16	30/12/2022	R\$ 15.967,51	R\$ 1.402,13	R\$ 17.362,05
00856/2021	14	30/10/2022	R\$ 10.223,06	R\$ 1.120,01	R\$ 11.333,44
	15	30/11/2022	R\$ 10.331,70	R\$ 1.006,77	R\$ 11.333,97
	16	30/12/2022	R\$ 10.422,80	R\$ 695,18	R\$ 11.333,09
00857/2021	14	30/10/2022	R\$ 19.069,08	R\$ 2.080,82	R\$ 21.140,27
	15	30/11/2022	R\$ 19.271,72	R\$ 1.878,05	R\$ 21.141,25
	16	30/12/2022	R\$ 19.441,67	R\$ 1.705,56	R\$ 21.139,64
00858/2021	14	30/10/2022	R\$ 18.040,65	R\$ 1.969,12	R\$ 18.393,14
	15	30/11/2022	R\$ 18.232,36	R\$ 1.777,22	R\$ 20.001,06
	16	30/12/2022	R\$ 18.393,14	R\$ 1.613,97	R\$ 19.999,52
01793-2013	102	03/01/2022	R\$ 42.133,66	R\$ 8.534,79	R\$ 50.668,45
	103	03/02/2022	R\$ 42.572,74	R\$ 8.118,11	R\$ 50.690,85
	104	03/03/2022	R\$ 43.215,63	R\$ 7.500,25	R\$ 50.715,88
	105	03/04/2022	R\$ 44.135,42	R\$ 6.608,13	R\$ 50.743,55
	106	03/05/2022	R\$ 44.827,39	R\$ 5.940,30	R\$ 50.767,69
	107	03/06/2022	R\$ 45.264,41	R\$ 5.529,41	R\$ 50.793,82
	108	03/07/2022	R\$ 45.795,80	R\$ 5.014,91	R\$ 50.810,71





	109	03/08/2022	R\$ 45.710,38	R\$ 5.113,62	R\$ 50.824,00
	110	03/09/2022	R\$ 45.773,56	R\$ 5.066,30	R\$ 50.839,86
	111	03/10/2022	R\$ 45.867,21	R\$ 4.981,86	R\$ 50.849,07
	112	03/11/2022	R\$ 46.370,88	R\$ 4.498,39	R\$ 50.869,27
	113	03/12/2022	R\$ 46.793,48	R\$ 4.086,75	R\$ 50.880,23
00406-2009	147	30/01/2022	R\$ 14.462,59	R\$ 2.929,61	R\$ 17.392,20
	148	28/02/2022	R\$ 14.582,45	R\$ 2.780,69	R\$ 17.363,14
	149	30/03/2022	R\$ 14.772,50	R\$ 2.563,83	R\$ 17.336,33
	150	30/04/2022	R\$ 15.054,74	R\$ 2.254,06	R\$ 17.308,80
	151	30/05/2022	R\$ 15.258,22	R\$ 2.021,94	R\$ 17.280,16
	152	30/06/2022	R\$ 15.373,59	R\$ 1.878,01	R\$ 17.251,60
	153	30/07/2022	R\$ 15.520,31	R\$ 1.699,57	R\$ 17.219,88
	154	30/08/2022	R\$ 15.459,02	R\$ 1.729,40	R\$ 17.188,42
	155	30/09/2022	R\$ 15.447,07	R\$ 1.709,71	R\$ 17.156,78
	156	30/10/2022	R\$ 15.445,70	R\$ 1.677,64	R\$ 17.123,34
01786/2013	157	30/11/2022	R\$ 15.580,20	R\$ 1.511,41	R\$ 17.091,61
	158	30/12/2022	R\$ 15.688,22	R\$ 1.370,15	R\$ 17.058,37
	111	03/10/2022	R\$ 3.441,09	R\$ 339,03	R\$ 3.780,12
	112	03/11/2022	R\$ 3.466,13	R\$ 308,77	R\$ 3.774,90
	113	03/12/2022	R\$ 3.498,89	R\$ 269,95	R\$ 3.768,84
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 114.540,10</b>	<b>R\$ 1.035.451,27</b>

#### 6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 10/07/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Chapada dos Guimarães, por meio do CRP nº 989059-207591, encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice I deste Relatório).





**CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP**

**EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA PORTARIA MPS Nº 204, DE 2008**

**Ente Federativo: Chapada dos Guimarães UF: MT**  
**CNPJ Principal: 03.507.530/0001-19**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 21/03/2022**  
**VÁLIDO ATÉ 17/09/2022**

**N.º 989059 -**  
**207591**

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

#### **6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF**

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **não mantiveram** abaixo do valor máximo permitido, com exceção de 2021, conforme se observa a seguir:

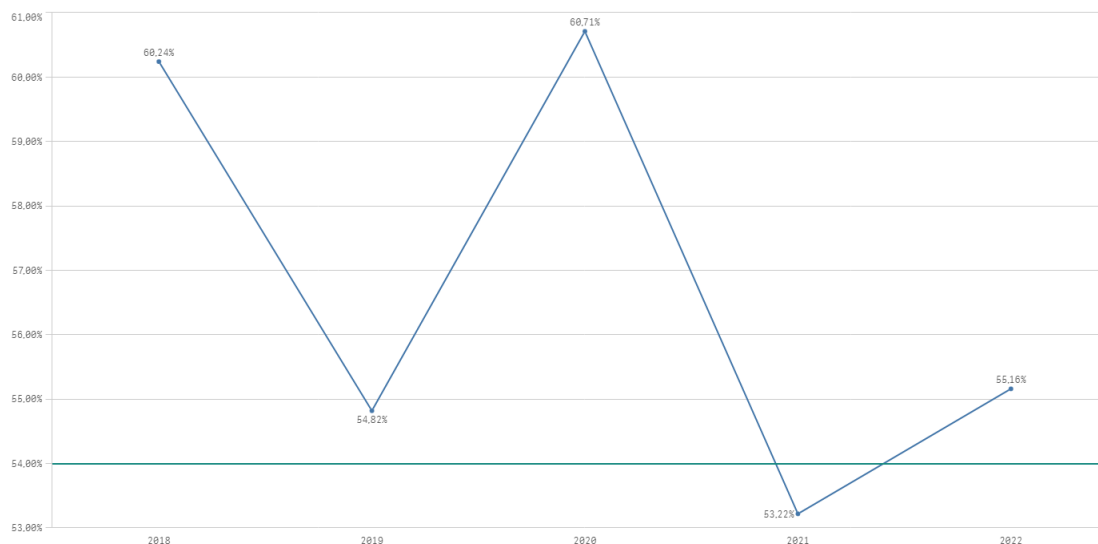




LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	60,24%	54,82%	60,71%	53,22%	55,16%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,98%	2,57%	2,61%	2,07%	2,15%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	63,22%	57,39%	63,32%	55,29%	57,31%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Considerando a análise efetuada a resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 10/2023 expedido por esta SECEX quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$17.327.032,58, por se tratarem de serviços que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos).

Em consonância com a Resolução de Consulta nº 17/2022, tem-se que para esse tipo de despesa ser excluída do cálculo de despesa de pessoal se faz necessário que a OSCs estejam de acordo com a legislação pertinente. Dessa forma, em análise ao Termo de Parceria firmado, nota-se o não atendimento ao artigo 3º da Lei nº 9.790/99 já que o projeto de trabalho visa tão somente uma substituição de mão de obra em detrimento de realização de concurso público para realização de atividades finalísticas do Ente.

O total de despesas está detalhado no Apêndice D e resumido no quadro abaixo:





Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de despesa 35 – serviços de consultoria	R\$ 294.416,17
2) Elemento de despesa 36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
3) Elemento de Despesa 39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.032.616,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.327.032,58</b>

Acrescenta-se que a maior parte desse valor incluído no cálculo da despesa com pessoal corresponde ao Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e a OSCIP Associação de Gestão e Programas - AGAP, que no exercício de 2022, obteve uma despesa liquidada de R\$ 17.032.616,41.

Destaca-se que em 2021 o gasto com a OSCIP foi de R\$ 6.672.743,08, considerando o valor liquidado em 2022 temos um aumento de **155,25%** nos gastos com a Associação de Gestão e Programas – AGAP.

O Termo de Parceria e aditivos constam nos documentos encaminhados nº 53938/2023 a 54036/223 constantes nos autos.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 59.189.538,80 , que correspondeu a **55,16%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 107.289.684,28), **estando acima do** Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das





áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Ressalta-se que como o excedente identificado ocorreu pelo aumento nas contratações decorrentes do termo de Parceria firmado com a OSCIP, tem-se que primeiramente as ações de redução de custos devem ocorrer nessa área.

#### 1) C. GOV M - PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 59.189.538,80, correspondente a 55,16% da RCL Ajustada, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.

#### **Dispositivo Normativo:**

art. 20, inc. III, "b" da LRF

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 59.189.538,80, correspondente a 55,16% da RCL Ajustada, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. - AA04*

Acrescenta-se que a maior parte desse valor incluído no cálculo da despesa com pessoal corresponde ao Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e a OSCIP Associação de Gestão e Programas - AGAP, que no exercício de 2022, obteve uma despesa liquidada de R\$ 17.032.616,41.

Destaca-se que em 2021 o gasto com a OSCIP foi de R\$ 6.672.743,08, considerando o valor liquidado em 2022 temos um aumento de **155,25%** nos gastos com a Associação de Gestão e Programas – AGAP.

O Termo de Parceria e aditivos constam nos documentos encaminhados nº 53938/2023 a 54036/223 constantes nos autos.

Os gastos acrescidos no cômputo dos gastos com pessoal encontram-se detalhados no Apêndice D deste relatório.

#### 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:





- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES**, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de 19.728 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,06%	6,89%	6,83%	6,99%	6,87%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

art. 29-A da Constituição Federal.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

art. 29-A, § 2º, inc. III, CF

3) Os repasses ao Poder Legislativo nos meses de outubro, novembro e dezembro não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF





3.1) Os repasses ao Poder Legislativo nos meses de outubro, novembro e dezembro não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). - AA05

Houveram atrasos nos repasses de outubro, novembro e dezembro de 2022 conforme a tabela abaixo:

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
11/01/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 235.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
11/02/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 235.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
15/03/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 339.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
11/04/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/04/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
10/05/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/05/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
10/06/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/06/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
08/07/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/07/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
10/08/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/08/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
12/09/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/09/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
10/10/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 200.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
21/10/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
10/11/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 250.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
22/11/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 139.547,65	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
09/12/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 250.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/12/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 148.642,91	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
27/12/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 50.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
28/12/2022	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	R\$ -	R\$ 50.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
Total de Duodécimos recebidos				R\$ 4.074.571,76	
Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Histórico
29/12/2022	35112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	R\$ 38.000,00	R\$ -	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
30/12/2022	35112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	R\$ 1.331,16	R\$ -	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
Total de Devoluções de Duodécimo			R\$ 39.331,16		
Total de Duodécimos Líquidos Recebidos			R\$ 4.035.240,60		
Receita Base			R\$ 59.256.343,72		
Percentual dos Duodécimos sobre a Receita Base			6,81%		

## 6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

- I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
- II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento





de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

**§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:**





I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;  
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 97.481.063,13	R\$ 85.034.678,16	R\$ 1.346.363,87	88,61%
2022	R\$ 118.143.096,30	R\$ 113.363.284,63	R\$ 383.715,76	96,27%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

#### 1) C. GOV M - Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 118.143.096,30
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 113.363.284,63
C	C_Desp_Insc_RPNP	R\$ 383.715,76
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9627





Este resultado indica que o limite não foi cumprido.

**Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:** [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas: [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

VII - criação de despesa obrigatória; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021\)](#)

## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS





De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág. 61).*

## 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

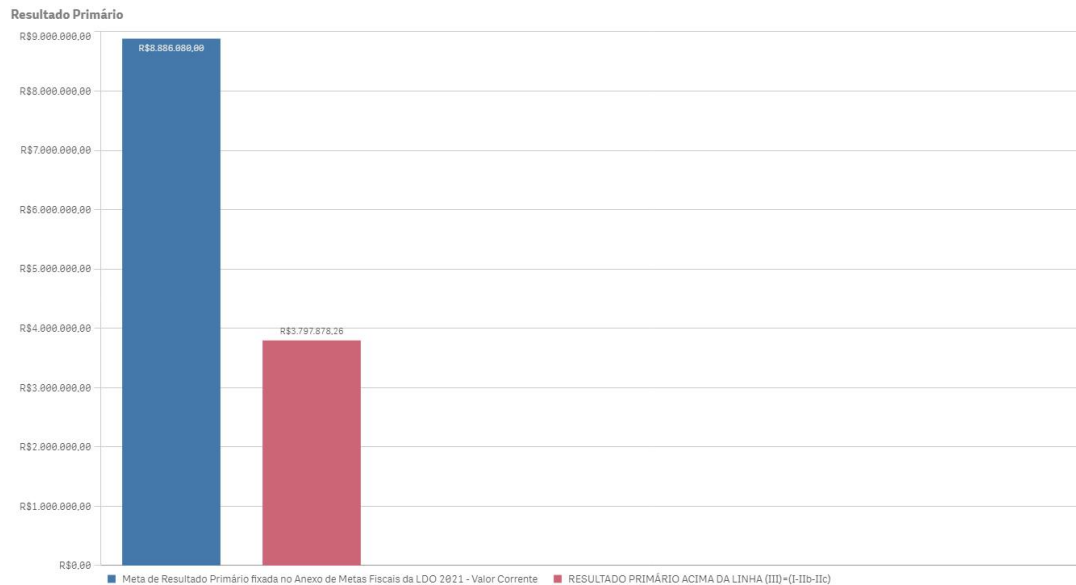
Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para **2022** é de R\$ 8.886.080,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 3.797.878,26, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.





1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022. DC99.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 9º, LRF

1.1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022, em desconformidade com o disposto na LRF/00. - **DC99**

Verificou-se que houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecido na LDO/2022 que era de R\$ 8.886.080,00 em valores correntes. Ao final do exercício de 2022 foi registrado o valor de R\$ 3.797.878,26 (Quadro 11.1 deste relatório).

De acordo com o art. 9º da LRF/00, temos:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias. (Redação dada pela Lei Complementar nº 177, de 2021)

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADI 2238)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o





cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços

## **7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS**

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

art. 9º, § 4º, da LRF.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE**

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da





Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de **2022**. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

:: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: CNPJ: 03507530000119 ::

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

### Consulta Prestação de Contas

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contabilidade Pública

Competência	Prazo	Prazo individual	1º envio	Último envio	Situação	Dias em at...
PPA	03/01/2022		10/01/2022 16:37:04	10/01/2022 16:37:04	ENVIADO FORA DO PRAZO	7
LDO	25/01/2022		11/01/2022 08:07:07	11/01/2022 08:07:07	ENVIADO NO PRAZO	
Peças de Planejamento	07/02/2022		14/01/2022 11:08:28	14/01/2022 11:08:28	ENVIADO NO PRAZO	
LOA			14/01/2022 11:22:04	14/01/2022 11:22:04	ENVIADO NO PRAZO	
Carga Inicial	25/03/2022		05/05/2022 16:11:46	05/05/2022 16:11:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	41
Janeiro	11/04/2022		10/05/2022 23:20:02	10/05/2022 23:20:02	ENVIADO FORA DO PRAZO	29
Fevereiro	25/04/2022		11/05/2022 15:13:39	28/07/2022 06:02:13	ENVIADO FORA DO PRAZO	16
Março	27/05/2022		12/05/2022 10:22:58	28/07/2022 07:56:27	ENVIADO NO PRAZO	
Abril	27/06/2022		31/05/2022 16:08:13	28/07/2022 10:59:32	ENVIADO NO PRAZO	
Mai	25/07/2022		30/06/2022 23:56:58	28/07/2022 12:24:03	ENVIADO NO PRAZO	
Junho	26/08/2022		15/09/2022 17:03:53	15/09/2022 17:03:53	ENVIADO FORA DO PRAZO	20
Julho	26/09/2022		30/09/2022 11:23:13	30/09/2022 11:23:13	ENVIADO FORA DO PRAZO	4
Agosto	25/10/2022		20/10/2022 21:00:17	20/10/2022 21:00:17	ENVIADO NO PRAZO	
Setembro	25/11/2022		02/12/2022 12:28:37	01/03/2023 21:11:55	ENVIADO FORA DO PRAZO	7
Outubro	26/12/2022		02/03/2023 19:40:27	06/03/2023 12:13:36	ENVIADO FORA DO PRAZO	66
Novembro	27/01/2023		06/03/2023 13:22:01	06/03/2023 13:22:01	ENVIADO FORA DO PRAZO	38
Dezembro	27/02/2023		17/04/2023 03:45:32	19/04/2023 18:51:50	ENVIADO FORA DO PRAZO	49
Encerramento	08/03/2023		20/04/2023 10:08:29	20/04/2023 10:08:29	ENVIADO FORA DO PRAZO	43
Contas de Governo	17/04/2023		17/04/2023 04:03:50	20/04/2023 16:09:03	ENVIADO NO PRAZO	

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.

Resolução Normativa nº 36/2012

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.





art. 49 da LRF.

## 9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	108456/2022	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE LIMINAR REFERENTE AO PREGAO N. 10/2022 - DATA ABERTURA - 24/05/2022	SIM
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	134724/2022	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO LIMINAR REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL N. 006/2022	SIM
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)	172162/2022	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA, POR SUSPEITA DE SOBREPREGO EM PERFURAÇÕES DE POCOS ARTESIANOS	NÃO
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	123099/2022	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	NÃO
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	173312/2022	POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS	NÃO

Sistema Control-P

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	411760/2021	185/2022	08/11/2022	a) adote as medidas elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo conveniente enfatizar que essas providências devem vigorar enquanto perdurar o valor que supera o limite prudencial;	Recomendação não atendida, o gasto com pessoal teve um aumento considerável conforme se verifica no item 6.4.2.1
				b) envie a declaração de veracidade das contribuições previdenciárias corrigidas no sistema Aplic;	Recomendação não atendida, conforme se verifica no item 6.4.1.1.1
				c) proceda tempestivamente aos recolhimentos das cotas de contribuições previdenciárias patronais e segurados abertas à instituição de previdência, bem como dos acordos de parcelamento, conforme determinam os artigos 40 e 195, I, da Constituição da República e artigo 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940;	Recomendação não atendida, conforme se verifica no item 6.4.1.1.1
				d) efetue os pagamentos das contribuições previdenciárias e parcelamentos dos acordos tempestivamente, de modo a não onerar a administração pública com pagamentos de multas e juros; e) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Recomendação não atendida, conforme se verifica no item 6.4.1.1.1
				f) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via sistema Aplic, as contas anuais de governo a este tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa 36/2012/TCE e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Cumprido, conforme item 8.1
				g) atente à fidedignidade dos documentos encaminhados ao sistema do TCE para que não haja inconsistência em seus demonstrativos contábeis;	Recomendação não atendida, conforme item 6.1.3
				h) publique no portal de transparência do município a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos do exercício de 2021; e,	Recomendação não atendida, conforme item 3.1
				i) realize audiência pública para discussão e elaboração das peças de planejamento de forma a ser comprovada e encaminhada ao Tribunal de Contas, cumprindo o disposto na LRF/2000.	Recomendação atendida





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	100099/2020	233/2021	14/12/2021	a) recomendar ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) adote imediatamente as medidas de contenção de despesas e as elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal	Recomendação não atendida, o gasto com pessoal teve um aumento considerável conforme se verifica no item 6.4.2.1
				II) realize corretamente os registros contábeis na Prefeitura e no sistema Aplic para evitar inconsistências nas informações	Recomendação não atendida, conforme item 6.1.3
				III) realize o controle das obrigações financeiras nas fontes deficitárias de modo que haja disponibilidade de recursos para cobrir o montante de restos a pagar, de acordo com os ditames trazidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação não atendida. Conforme o item 5.2.1.1
				IV) realize a adequação das despesas da entidade ao estrito limite da arrecadação proporcionada por suas receitas, de forma a evitar déficits nas suas demonstrações econômico-financeiras, tendo em vista sua necessária obediência ao princípio orçamentário do equilíbrio, conforme emana da alínea b do artigo 48 da Lei nº 4.320/1964 e das diretrizes estabelecidas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;	Recomendação atendida
				V) disponibilize na íntegra as peças de planejamento no Portal Transparência do Município e que faça constar nas publicações em diário oficial o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, em atendimento ao disposto nos termos do artigo 48, II, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;	Recomendação não atendida, conforme item 3.1.2
				VI) encaminhe corretamente as atas de comprovação da realização das audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, I e II, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;	Recomendação não atendida, conforme item 8.1
				VII) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Recomendação atendida





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				VIII) aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em estrita observância ao artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal;	Recomendação atendida parcialmente já que houve créditos abertos sem recursos, conforme Quadro 1.3
				IX) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via sistema Aplic, as contas anuais de governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa TCE nº 36/2012 e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;	Recomendação atendida
				X) proceda aos recolhimentos das cotas de contribuições previdenciárias patronais e segurados abertas à instituição de previdência, conforme determinam os artigos 40 e 195, I, da Constituição Federal e artigo 168-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940;	Recomendação não atendida, conforme item 6.4.1.1.1
				XI) regularize as pendências, junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;	Recomendação atendida
				XII) apresente na avaliação atuarial do próximo exercício um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como à melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Chapada dos Guimarães;	Não foi objeto de análise.
				XIII) adote providências para a implementação das necessidades identificadas na avaliação atuarial, em especial, a definição de alíquotas das partes contributivas com base na avaliação atuarial vigente;	Não foi objeto de análise.
				XIV) a próxima avaliação atuarial seja realizada com a data focal estipulada pela Portaria nº 464/2018-MF, do mesmo modo os respectivos registros contábeis;	Não foi objeto de análise.





EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				XV) acompanhe o plano de amortização encaminhado ao Poder Legislativo e reformule no próximo exercício, a fim de demonstrar a redução gradativa do montante principal do déficit atuarial e prevenir os riscos à sustentabilidade do RPPS de Chapada dos Guimarães;	Não foi objeto de análise.
				XVI) implante, por meio de lei, o plano de amortização do déficit atuarial no próximo exercício, fazendo constar a previsão de aportes finais praticáveis, a fim de evitar a postergação da arrecadação para o alcance do equilíbrio do Plano Previdenciário; e,	Não foi objeto de análise.
				XVII) elabore o demonstrativo de viabilidade orçamentária e financeira do ente federativo, respeitando os limites impostos pela LRF, garantindo, assim, sua efetividade;	Recomendação atendida
				b) determinar à Secretaria de Controle Externo de Previdência que instaure Tomada de Contas Ordinária, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e apurar o montante devido de juros e multas provenientes dos pagamentos em atraso das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados relativas ao exercício de 2020 (DA05 e DA07), bem como os juros e multas pelos pagamentos em atraso dos parcelamentos pactuados junto ao sistema CADPREV (DB09).	Determinação atendida, processo 72907/2022

Control-p

## 11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO





## POSSIBILIDADE DE COLOCAR PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO

1) Sugere-se ao Conselheiro Relator que:

1. Determine à Administração que:

- a) Aperfeiçoe o processo de planejamento do orçamento anual, a fim de minimizar ao máximo a distorção entre o previsto e o realizado, uma vez que “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” (LRF), tendo em vista que no exercício de 2022 o orçamento foi mal planejado conforme relatado no Tópico 3.1.3.1, deste relatório técnico;
- b) Que divulgue no Portal de Transparência do Município as peças de planejamento conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF c/c art. 8º e 9º da Lei nº 12.527/11;
- c) Efetue a correção no Anexo 16 e Balanço Patrimonial da SAAE o registro da dívida com a distribuidora de energia elétrica de forma que os registros consolidados da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães espelhem a realidade, conforme item 6.1.1. e 6.1.3.;
- d) Realize um estudo para que se resolva o endividamento da SAAE, visto que atualmente o seu orçamento é insuficiente para o pagamento da energia elétrica consumida nas estações de tratamento e distribuição.

## 11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito do Município de **CHAPADA DOS GUIMARAES** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**OSMAR FRONER DE MELLO** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 59.189.538,80, correspondente a 55,16% da RCL Ajustada, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.* - Tópico - 6.4.2.1. **LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

**2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Os repasses ao Poder Legislativo nos meses de outubro, novembro e dezembro não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).* - Tópico - 6.5. **LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**3) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).





3.1) *Inconsistências nos registros das receitas recebidas decorrentes de transferências efetuadas pela União e os valores informados na prestação de contas, em desacordo com os arts. 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964 c/c Mcasp válido para 2022.* - Tópico - 4.1.1.1. **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN**

**4) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_05.** Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

4.1) *Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência no valor de R\$ 796.386,95 (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).* - Tópico - 6.4.1.1.1. **ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

**5) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_07.** Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

5.1) *Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados ao RPPS no valor de R\$ 376.159,26. (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).*  
- Tópico - 6.4.1.1.1. **ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS**

**6) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

6.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF c/c art. 8º e 9º da Lei nº 12.527/11.* - Tópico - 3.1.3. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

**7) DB09 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_09.** Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art.s. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

7.1) *Constatou-se ausência de pagamento das parcelas devidas pela Prefeitura Municipal ao RPPS no valor de R\$ 1.035.451,27 (valor atualizado até 10/07/2023 - Apêndice H), de acordo com consulta realizada no CADPREV.*  
- Tópico - 6.4.1.1.2. **PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

**8) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) *Indisponibilidade financeira para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 500, 600, 621, 659, 660, 540 e 710, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º.* - Tópico - 5.2.1.1. **QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

**9) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

9.1) *Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022, em desconformidade*





com o disposto na LRF/00. - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

**10) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

10.1) *Alguns créditos adicionais suplementares não foram abertos por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**11) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

11.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em Cuiabá-MT, 3 de Agosto de 2023.

---

SIMONY JIN  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

## ANEXOS

### REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - EXERCÍCIO 2022

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.835.086,16	R\$ 1.432.357,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 389.930,27	R\$ 3.877.513,35	36,76%
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 360.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168.000,00	R\$ 198.000,00	-45,00%
FUNDEB	R\$ 10.880.000,00	R\$ 15.195.991,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.508.390,96	R\$ 19.567.600,43	79,84%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 239.000,00	R\$ 105.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.376,93	R\$ 304.123,07	27,24%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 628.000,00	R\$ 319.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 450.501,90	R\$ 496.738,10	-20,90%
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	R\$ 920.000,00	R\$ 22.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 915.500,00	R\$ 27.300,00	-97,03%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 20.971.920,00	R\$ 19.562.862,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.371.059,42	R\$ 25.163.722,58	19,98%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 2.368.200,00	R\$ 2.086.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 956.834,68	R\$ 3.497.965,32	47,70%
GABINETE DO SEC. TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.245.000,00	R\$ 9.500.127,50	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.284.711,31	R\$ 9.960.416,19	700,03%
GABINETE DO SECRETARIO - AGRICULTURA ASS.FUNDIÁRIO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 3.826.660,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 938.731,01	R\$ 4.087.929,29	240,66%
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.417.500,00	R\$ 2.618.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.786.407,29	R\$ 4.249.792,71	24,35%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIAL SOCIAL	R\$ 1.785.000,00	R\$ 2.183.497,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 717.205,06	R\$ 3.251.291,94	82,14%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.807.000,00	R\$ 2.300.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.837.419,82	R\$ 3.270.180,18	16,50%
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 623.000,00	R\$ 562.195,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356.366,28	R\$ 828.829,58	33,03%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 4.458.000,00	R\$ 3.742.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.284.214,64	R\$ 6.916.385,36	55,14%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SRV.URBANOS	R\$ 13.790.000,00	R\$ 16.972.446,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.019.429,33	R\$ 20.743.017,52	50,42%
GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 625.000,00	R\$ 308.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 357.552,36	R\$ 575.947,64	-7,84%
MANUTENÇÃO DO - F U N D E B	R\$ 6.069.000,00	R\$ 8.742.854,93	R\$ 768.292,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.783.310,52	R\$ 6.796.837,35	11,99%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	0,00%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	R\$ 4.770.000,00	R\$ 1.961.826,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 954.945,37	R\$ 5.776.881,30	21,10%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARÃES-SAAE	R\$ 8.360.000,00	R\$ 3.108.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.718.000,00	R\$ 9.750.000,00	16,62%
	<b>R\$ 88.451.706,16</b>	<b>R\$ 94.559.359,96</b>	<b>R\$ 2.268.292,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 55.838.887,15</b>	<b>R\$ 129.440.471,91</b>	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 114.913,84	R\$ 82.144,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.058,41	71,48%
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	-70,58%
FUNDEB	R\$ 1.123.000,00	R\$ 1.272.885,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 692.922,73	R\$ 1.702.963,24	51,64%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.108.080,00	R\$ 549.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 327.000,00	R\$ 1.330.300,00	20,05%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 23.300,00	R\$ 44.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.677,00	R\$ 63.123,00	170,91%
GABINETE DO SEC. TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00	-6,66%
GABINETE DO SECRETARIO - AGRICULTURA ASS.FUNDIÁRIO	R\$ 30.000,00	R\$ 13.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.700,00	45,66%
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 50.000,00	R\$ 49.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.500,00	99,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIAL SOCIAL	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	-66,66%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.300,00	R\$ 66.700,00	-33,30%





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1.000,00	-94,11%
GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS	R\$ 97.000,00	R\$ 70.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 164.700,00	69,79%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SRV.URBANOS	R\$ 50.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.000,00	42,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	R\$ 36.000,00	R\$ 36.872,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 71.872,37	99,64%
	<b>R\$ 2.894.293,84</b>	<b>R\$ 2.140.522,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.124.899,73</b>	<b>R\$ 3.909.917,02</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.346.000,00</b>	<b>R\$ 96.699.882,87</b>	<b>R\$ 2.268.292,94</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 56.963.786,88</b>	<b>R\$ 133.350.388,93</b>	<b>45,98%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente





Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R\$ 3.642.218,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	-R\$ 553.285,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 382.287,38	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 306.613,83	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-R\$ 1.394.530,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 355.163,05	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 63.167,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.508.267,42	R\$ 1.506.000,00	R\$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 252.994,35	R\$ 250.700,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 79.002,48	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 35.246,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

<b>FONTE (a)</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)</b>	<b>CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C&lt;0;D;SE(C&gt;=D;0;(D-C))</b>
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.857.420,42	R\$ 1.848.782,10	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 284.466,56	R\$ 284.000,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.806.205,62	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 12,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 23.968,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 2.181,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 562.181,90	R\$ 562.000,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.890.198,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 435.046,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 26.708,44	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 5.381.241,72</b>	<b>R\$ 7.024.482,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 5.381.241,72</b>	<b>R\$ 7.024.482,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 60.291.800,00	R\$ 69.122.752,68	R\$ 8.830.952,68	R\$ 10.775.425,43	R\$ 1.944.472,75
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 12.003.000,00	R\$ 14.786.131,98	R\$ 2.783.131,98	R\$ 1.284.000,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.009.400,00	R\$ 1.089.413,15	R\$ 80.013,15	R\$ 202.400,00	R\$ 122.386,85
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 4.176.208,69	R\$ 4.176.208,69	R\$ 3.955.471,60	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 180.000,00	R\$ 1.834.009,42	R\$ 1.654.009,42	R\$ 863.292,94	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.640.000,00	R\$ 6.628.256,52	R\$ 988.256,52	R\$ 683.000,00	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 580.000,00	R\$ 36.000,00	-R\$ 544.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 710.000,00	R\$ 1.454.737,62	R\$ 744.737,62	R\$ 520.000,00	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 3.165.433,00	R\$ 3.165.433,00	R\$ 3.282.598,00	R\$ 117.165,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 130.800,00	R\$ 204.246,14	R\$ 73.446,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 36.000,00	R\$ 45.010,19	R\$ 9.010,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 24.360,95	R\$ 24.360,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 500.000,00	R\$ 1.628.194,20	R\$ 1.128.194,20	R\$ 1.420.560,20	R\$ 292.366,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 500.000,00	R\$ 11.276.047,68	R\$ 10.776.047,68	R\$ 9.858.158,66	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 771.233,78	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 489.092,82	R\$ 489.092,82	R\$ 500.000,00	R\$ 10.907,18
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 500.000,00	R\$ 545.449,68	R\$ 45.449,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25.000,00	R\$ 41.983,35	R\$ 16.983,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 800.000,00	R\$ 691.443,26	-R\$ 108.556,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.850.000,00	R\$ 3.523.661,07	R\$ 673.661,07	R\$ 245.000,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 2.010.000,00	R\$ 1.636.053,83	-R\$ 373.946,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 3.560.000,00	R\$ 6.331.092,30	R\$ 2.771.092,30	R\$ 1.390.000,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 91.326.000,00</b>	<b>R\$ 129.500.812,31</b>	<b>R\$ 38.174.812,31</b>	<b>R\$ 34.979.906,83</b>	<b>R\$ 2.487.297,78</b>
		<b>R\$ 91.326.000,00</b>	<b>R\$ 129.500.812,31</b>	<b>R\$ 38.174.812,31</b>	<b>R\$ 34.979.906,83</b>	<b>R\$ 2.487.297,78</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 42.052.703,75
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 8.641.638,27
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 495.700,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.002.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 312.500,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 10.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 50.844,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 252.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 269.720,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 626.100,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 128.180,86
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.404.400,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 18.000,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 1.700.000,00
		<b>R\$ 56.963.786,88</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.775.425,43
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.284.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 202.400,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 3.955.471,60
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 863.292,94





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 683.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 520.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.282.598,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.420.560,20
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 9.858.158,66
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 500.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 245.000,00
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 1.390.000,00
		<b>R\$ 34.979.906,83</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 380.000,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 300.000,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 350.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.506.000,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 250.700,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 17.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.848.782,10
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 100.000,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 284.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.400.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 562.000,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 26.000,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 7.024.482,10
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		R\$ 0,00
	FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
		R\$ 0,00
		R\$ 98.968.175,81

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.500.	R\$ 420.000,00	-R\$ 936.977,27
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.569.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.575.	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.601.	R\$ 0,00	-R\$ 130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.659.	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.660.	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.661.	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.700.	R\$ 372.477,27	-R\$ 320.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.711.	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.751.	R\$ 0,00	-R\$ 210.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.1.759.	R\$ 355.000,00	-R\$ 5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00007/2022	.00.00.2.899.	R\$ 500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00046/2022	.00.00.1.659.	R\$ 0,00	-R\$ 130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01921/2021	00046/2022	.00.00.2.659.	R\$ 130.000,00	R\$ 0,00
				<b>R\$ 1.936.977,27</b>	<b>-R\$ 1.936.977,27</b>
				<b>R\$ 1.936.977,27</b>	<b>-R\$ 1.936.977,27</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01921/2021	00010/2022	R\$ 345.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 345.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00021/2022	R\$ 2.255.843,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.255.843,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00030/2022	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00034/2022	R\$ 465.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 465.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00039/2022	R\$ 586.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 586.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00041/2022	R\$ 10.606,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.606,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00051/2022	R\$ 7.444,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.444,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00057/2022	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00061/2022	R\$ 215.180,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.180,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00062/2022	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00067/2022	R\$ 860.560,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 860.560,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00068/2022	R\$ 26.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00072/2022	R\$ 76.744,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.744,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00078/2022	R\$ 239.571,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.571,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00079/2022	R\$ 248.930,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 248.930,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00082/2022	R\$ 259.059,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.059,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00093/2022	R\$ 1.420.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.390.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01921/2021	00096/2022	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01921/2021	00110/2022	R\$ 2.219.540,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.219.540,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01931/2022	00022/2022	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01932/2022	00031/2022	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00006/2022	R\$ 313.686,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.686,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00030/2022	R\$ 885.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 885.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00032/2022	R\$ 6.729.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.729.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00033/2022	R\$ 2.115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.115.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00038/2022	R\$ 2.654.159,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.654.159,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00040/2022	R\$ 1.506.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.506.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00043/2022	R\$ 4.583.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.583.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00044/2022	R\$ 1.051.795,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.051.795,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00045/2022	R\$ 95.890,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.890,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00054/2022	R\$ 78.781,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.781,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00063/2022	R\$ 313.852,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 313.852,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00078/2022	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00080/2022	R\$ 928.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 928.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01935/2022	00088/2022	R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01935/2022	00089/2022	R\$ 1.843.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.843.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01939/2022	00023/2022	R\$ 0,00	R\$ 768.292,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768.292,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01951/2022	00075/2022	R\$ 961.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 961.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01952/2022	00064/2022	R\$ 2.797.131,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.797.131,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01953/2022	00076/2022	R\$ 1.351.980,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.351.980,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01954/2022	00052/2022	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01955/2022	00053/2022	R\$ 4.540.027,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.540.027,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01956/2022	00081/2022	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01957/2022	00074/2022	R\$ 2.603.491,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.603.491,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01959/2022	00060/2022	R\$ 3.802.598,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.802.598,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00049/2022	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00050/2022	R\$ 5.699.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.699.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00056/2022	R\$ 3.361.239,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.361.239,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00065/2022	R\$ 3.232.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.232.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00069/2022	R\$ 2.548.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.548.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00070/2022	R\$ 1.191.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.191.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00071/2022	R\$ 6.264.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.264.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00077/2022	R\$ 669.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 669.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00079/2022	R\$ 750.259,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.259,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01960/2022	00097/2022	R\$ 3.007.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.007.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00098/2022	R\$ 3.117.886,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 886,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.117.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00099/2022	R\$ 3.421.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.421.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01960/2022	00101/2022	R\$ 292.493,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 292.493,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2022	00081/2022	R\$ 2.335.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.335.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2022	00090/2022	R\$ 186.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2022	00091/2022	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2022	00092/2022	R\$ 2.775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.775.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2022	00105/2022	R\$ 2.283.021,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.283.021,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01968/2022	00108/2022	R\$ 3.105.148,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.105.148,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01969/2022	00100/2022	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 96.699.882,87	R\$ 2.268.292,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.963.786,88	R\$ 34.979.906,83	R\$ 0,00	R\$ 7.024.482,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 96.699.882,87	R\$ 2.268.292,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.963.786,88	R\$ 34.979.906,83	R\$ 0,00	R\$ 7.024.482,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.





## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 118.387.479,17</b>	<b>R\$ 124.272.058,18</b>	<b>104,97%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 21.674.000,00	R\$ 23.874.194,44	110,15%
Receita de Contribuições	R\$ 3.596.000,00	R\$ 3.908.595,26	108,69%
Receita Patrimonial	R\$ 94.300,00	R\$ 1.147.548,29	1.216,91%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.852.753,67	R\$ 6.212.716,07	106,15%
Transferências Correntes	R\$ 86.773.125,50	R\$ 87.613.034,14	100,96%
Outras Receitas Correntes	R\$ 397.300,00	R\$ 1.515.969,98	381,56%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 11.027.855,90</b>	<b>R\$ 11.360.244,79</b>	<b>103,01%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 11.027.855,90	R\$ 11.360.244,79	103,01%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 129.415.335,07</b>	<b>R\$ 135.632.302,97</b>	<b>104,80%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 8.382.000,00</b>	<b>-R\$ 10.749.328,37</b>	<b>128,24%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 7.710.000,00	-R\$ 8.567.325,06	111,12%
Renúncias de Receita	-R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 667.000,00	-R\$ 2.182.003,31	327,13%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 121.033.335,07</b>	<b>R\$ 124.882.974,60</b>	<b>103,18%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 4.148.000,00</b>	<b>R\$ 4.617.837,71</b>	<b>111,32%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 125.181.335,07</b>	<b>R\$ 129.500.812,31</b>	<b>103,45%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





**Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)**

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 110.005.479,17</b>	<b>R\$ 113.525.258,59</b>	<b>103,20%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 21.007.000,00	R\$ 21.708.202,87	103,33%
Receita de Contribuições	R\$ 3.596.000,00	R\$ 3.908.595,26	108,69%
Receita Patrimonial	R\$ 94.300,00	R\$ 1.147.548,29	1.216,91%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 5.847.753,67	R\$ 6.212.716,07	106,24%
Transferências Correntes	R\$ 79.063.125,50	R\$ 79.034.801,90	99,96%
Outras Receitas Correntes	R\$ 397.300,00	R\$ 1.513.394,20	380,92%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 11.027.855,90</b>	<b>R\$ 11.357.716,01</b>	<b>102,99%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 11.027.855,90	R\$ 11.357.716,01	102,99%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 4.148.000,00</b>	<b>R\$ 4.617.837,71</b>	<b>111,32%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 125.181.335,07</b>	<b>R\$ 129.500.812,31</b>	<b>103,45%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 125.181.335,07</b>	<b>R\$ 129.500.812,31</b>	<b>103,45%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

**Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)**

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 124.272.058,18
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 2.179.474,53
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 122.092.583,65</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 3.217.152,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 8.567.325,06
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 110.308.106,59</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 122.989,31
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 110.185.117,28</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 2.895.433,00





Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 107.289.684,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 107.289.684,28

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 2.165.991,57
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 10.907,18
Outras receitas correntes	R\$ 2.575,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.179.474,53</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 10.985.000,00	R\$ 17.521.365,18	80,71%
IPTU	R\$ 2.380.000,00	R\$ 2.844.850,31	13,10%
IRRF	R\$ 2.650.000,00	R\$ 3.253.051,75	14,98%
ISSQN	R\$ 2.365.000,00	R\$ 6.445.956,50	29,69%
ITBI	R\$ 3.590.000,00	R\$ 4.977.506,62	22,92%
II - Taxas (Principal)	R\$ 2.625.000,00	R\$ 1.505.456,30	6,93%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 121.000,00	R\$ 171.797,78	0,79%
V - Dívida Ativa	R\$ 4.693.000,00	R\$ 2.134.255,65	9,83%
VI - Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 2.580.000,00	R\$ 375.327,96	1,72%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.004.000,00</b>	<b>R\$ 21.708.202,87</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).





### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 113.232.756,78</b>	<b>R\$ 109.906.219,68</b>	<b>97,06%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 48.097.059,36	R\$ 46.374.651,75	96,41%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 65.135.697,42	R\$ 63.531.567,93	97,53%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 15.961.715,13</b>	<b>R\$ 15.695.905,20</b>	<b>98,33%</b>
Investimentos	R\$ 12.618.429,77	R\$ 12.456.646,93	98,71%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 3.343.285,36	R\$ 3.239.258,27	96,88%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 246.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 129.440.471,91</b>	<b>R\$ 125.602.124,88</b>	<b>97,03%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 3.909.917,02</b>	<b>R\$ 3.840.780,71</b>	<b>98,23%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.909.917,02	R\$ 3.840.780,71	98,23%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX - TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 133.350.388,93</b>	<b>R\$ 129.442.905,59</b>	<b>97,07%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.835.086,16	R\$ 3.877.513,35	R\$ 3.838.600,86	R\$ 3.838.600,86	R\$ 3.838.600,86
04	Administração	R\$ 15.633.700,00	R\$ 30.186.284,58	R\$ 29.901.243,05	R\$ 29.856.211,95	R\$ 28.555.154,08
08	Assistência Social	R\$ 3.572.000,00	R\$ 4.079.453,11	R\$ 3.897.156,84	R\$ 3.891.726,41	R\$ 3.574.417,06
09	Previdência Municipal	R\$ 8.360.000,00	R\$ 9.750.000,00	R\$ 7.677.695,45	R\$ 7.677.695,45	R\$ 7.619.178,60
10	Saúde	R\$ 20.971.920,00	R\$ 25.163.722,58	R\$ 24.920.009,38	R\$ 24.914.430,98	R\$ 24.180.608,02
12	Educação	R\$ 19.756.000,00	R\$ 29.634.617,96	R\$ 28.979.211,49	R\$ 28.826.598,23	R\$ 27.336.865,43
13	Cultura	R\$ 100.000,00	R\$ 777.909,37	R\$ 765.910,19	R\$ 765.910,19	R\$ 725.830,19
15	Urbanismo	R\$ 5.540.000,00	R\$ 7.444.048,15	R\$ 7.403.541,08	R\$ 7.403.541,06	R\$ 7.133.453,24
17	Saneamento	R\$ 4.770.000,00	R\$ 5.776.881,30	R\$ 5.712.630,57	R\$ 5.663.939,93	R\$ 5.592.150,48
18	Gestão Ambiental	R\$ 90.000,00	R\$ 40.600,00	R\$ 27.578,90	R\$ 27.578,90	R\$ 27.578,90
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 360.000,00	R\$ 198.000,00	R\$ 174.207,06	R\$ 174.207,06	R\$ 154.204,38
20	Agricultura	R\$ 1.110.000,00	R\$ 4.047.329,29	R\$ 3.986.477,69	R\$ 3.954.552,49	R\$ 3.801.208,48
25	Energia	R\$ 830.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 313.132,84	R\$ 313.132,84	R\$ 279.487,70
26	Transporte	R\$ 3.800.000,00	R\$ 7.215.282,64	R\$ 7.206.130,37	R\$ 7.103.743,00	R\$ 6.981.993,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 623.000,00	R\$ 828.829,58	R\$ 798.599,11	R\$ 796.386,44	R\$ 741.586,43
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 88.451.706,16</b>	<b>R\$ 129.440.471,91</b>	<b>R\$ 125.602.124,88</b>	<b>R\$ 125.208.255,79</b>	<b>R\$ 120.542.316,85</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 114.913,84	R\$ 197.058,41	R\$ 196.639,74	R\$ 196.639,74	R\$ 196.639,74
04	Administração	R\$ 300.300,00	R\$ 473.323,00	R\$ 458.002,75	R\$ 458.002,75	R\$ 334.634,57
08	Assistência Social	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 11.093,94	R\$ 11.093,94	R\$ 8.286,12





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
10	Saúde	R\$ 1.108.080,00	R\$ 1.330.300,00	R\$ 1.298.676,12	R\$ 1.298.676,12	R\$ 921.948,68
12	Educação	R\$ 1.223.000,00	R\$ 1.769.663,24	R\$ 1.756.352,11	R\$ 1.755.474,79	R\$ 1.486.735,03
17	Saneamento	R\$ 36.000,00	R\$ 71.872,37	R\$ 71.872,29	R\$ 71.872,29	R\$ 66.052,14
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 17.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.351,01	R\$ 4.351,01	R\$ 4.351,01
20	Agricultura	R\$ 30.000,00	R\$ 43.700,00	R\$ 43.532,09	R\$ 43.532,09	R\$ 31.004,81
27	Desporto e Lazer	R\$ 17.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 260,66	R\$ 260,66	R\$ 260,66
		<b>R\$ 2.894.293,84</b>	<b>R\$ 3.909.917,02</b>	<b>R\$ 3.840.780,71</b>	<b>R\$ 3.839.903,39</b>	<b>R\$ 3.049.912,76</b>
		<b>R\$ 91.346.000,00</b>	<b>R\$ 133.350.388,93</b>	<b>R\$ 129.442.905,59</b>	<b>R\$ 129.048.159,18</b>	<b>R\$ 123.592.229,61</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0009	AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 440.000,00	R\$ 1.082.415,29	R\$ 1.064.910,14	98,38%
0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	R\$ 418.000,00	R\$ 978.560,82	R\$ 973.312,00	99,46%
0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	R\$ 330.000,00	R\$ 394.947,64	R\$ 388.792,92	98,44%
0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	R\$ 4.565.000,00	R\$ 5.449.773,10	R\$ 5.392.694,79	98,95%
0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - GABINETE	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. (GABINETE DO SECRETÁRIO)	R\$ 3.000.000,00	R\$ 5.812.473,38	R\$ 5.762.674,05	99,14%
0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 48.657,14	R\$ 42.287,39	86,90%
0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 20.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	R\$ 920.000,00	R\$ 27.300,00	R\$ 17.591,00	64,43%
0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	R\$ 70.000,00	R\$ 50.170,40	R\$ 44.310,98	88,32%
0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R\$ 4.510.000,00	R\$ 3.967.751,94	R\$ 3.944.875,17	99,42%
0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R\$ 1.200.000,00	R\$ 309.535,25	R\$ 261.266,78	84,40%
0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 50.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 21.730,45	50,53%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 70.000,00	R\$ 33.500,00	R\$ 0,00	0,00%
0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUSATENÇÃO BÁSICA	R\$ 6.450.000,00	R\$ 8.500.315,92	R\$ 8.449.503,03	99,40%
0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUSMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 9.400.000,00	R\$ 13.607.919,47	R\$ 13.512.418,07	99,29%
0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAISRURAL	R\$ 4.700.000,00	R\$ 8.162.582,64	R\$ 8.145.345,01	99,78%
0075	COVID19	R\$ 420.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 28.892,00	84,97%
0077	DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 15.600,00	R\$ 10.578,90	67,81%
0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	R\$ 20.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.866,83	53,33%
0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 170.000,00	R\$ 148.823,00	R\$ 131.090,67	88,08%
0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	R\$ 50.000,00	R\$ 130.916,70	R\$ 117.462,35	89,72%
0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	R\$ 351.500,00	R\$ 684.256,70	R\$ 682.521,03	99,74%
0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 4.067.500,00	R\$ 4.363.092,71	R\$ 4.352.334,04	99,75%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	R\$ 700.000,00	R\$ 3.008.614,00	R\$ 2.965.099,64	98,55%
0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 2.707.000,00	R\$ 3.333.880,18	R\$ 3.185.545,19	95,55%
0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	R\$ 570.000,00	R\$ 800.918,64	R\$ 775.659,77	96,84%
0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 377.000,00	R\$ 203.000,00	R\$ 178.558,07	87,96%
0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.450.000,00	R\$ 2.574.365,92	R\$ 2.568.412,13	99,76%
0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	R\$ 30.000,00	R\$ 6.726,00	R\$ 2.093,82	31,13%
0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 850.000,00	R\$ 1.379.060,72	R\$ 1.357.104,26	98,40%
0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	R\$ 70.000,00	R\$ 28.910,94	R\$ 23.200,00	80,24%
0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 540.000,00	R\$ 446.567,70	R\$ 333.385,75	74,65%
0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	R\$ 4.555.000,00	R\$ 7.081.085,36	R\$ 6.956.874,40	98,24%
0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO HABITAÇÃO.	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.849.523,65	R\$ 2.811.114,74	98,65%
0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 240.000,00	R\$ 305.123,07	R\$ 300.756,15	98,56%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0070	GESTÃO DO FUMIS	R\$ 20.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 20.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.421.000,00	R\$ 3.420.283,75	99,97%
0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 231.000,00	R\$ 398.980,57	R\$ 391.808,07	98,20%
0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	R\$ 500.000,00	R\$ 554.637,85	R\$ 546.060,79	98,45%
0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 387.000,00	R\$ 223.600,00	R\$ 204.500,00	91,45%
0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 13.545.000,00	R\$ 24.335.475,47	R\$ 23.863.584,16	98,06%
0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	R\$ 3.922.000,00	R\$ 2.532.764,73	R\$ 2.508.622,25	99,04%
0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.750.000,00	R\$ 3.196.634,80	R\$ 3.169.919,51	99,16%
0055	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 6.496.000,00	R\$ 7.886.000,00	R\$ 7.628.840,91	96,73%
0056	PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDO PREVIDENCIARIO	R\$ 1.864.000,00	R\$ 1.864.000,00	R\$ 48.854,54	2,62%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.950.000,00	R\$ 4.074.571,76	R\$ 4.035.240,60	99,03%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0008	TERRA REGULAR - URBANA	R\$ 300.000,00	R\$ 186.000,00	R\$ 182.948,15	98,35%





COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	R\$ 540.000,00	R\$ 8.676.355,47	R\$ 8.633.981,34	99,51%
		<b>R\$ 91.346.000,00</b>	<b>R\$ 133.350.388,93</b>	<b>R\$ 129.442.905,59</b>	
		<b>R\$ 91.346.000,00</b>	<b>R\$ 133.350.388,93</b>	<b>R\$ 129.442.905,59</b>	<b>97,07%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.





#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 113.525.258,59	R\$ 11.357.716,01	R\$ 124.882.974,60
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 4.617.837,71	R\$ 0,00	R\$ 4.617.837,71
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 118.143.096,30</b>	<b>R\$ 11.357.716,01</b>	<b>R\$ 129.500.812,31</b>
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R\$ 7.967.146,13	R\$ 0,00	R\$ 7.967.146,13
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e</b>	<b>R\$ 110.175.950,17</b>	<b>R\$ 11.357.716,01</b>	<b>R\$ 121.533.666,18</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 109.906.219,68	R\$ 15.695.905,20	R\$ 125.602.124,88
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 3.840.780,71	R\$ 0,00	R\$ 3.840.780,71
<b>TOTAL DESPESAS (i) = g + h</b>	<b>R\$ 113.747.000,39</b>	<b>R\$ 15.695.905,20</b>	<b>R\$ 129.442.905,59</b>
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R\$ 6.377.053,76	R\$ 641,69	R\$ 6.377.695,45
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l</b>	<b>R\$ 107.369.946,63</b>	<b>R\$ 15.695.263,51</b>	<b>R\$ 123.065.210,14</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = f - m</b>	<b>R\$ 2.806.003,54</b>	<b>-R\$ 4.337.547,50</b>	<b>-R\$ 1.531.543,96</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (o)	R\$ 2.465.500,97	R\$ 1.351.549,45	R\$ 3.817.050,42
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p</b>	<b>R\$ 5.271.504,51</b>	<b>-R\$ 2.985.998,05</b>	<b>R\$ 2.285.506,46</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 3.349.308,42	R\$ 0,00	R\$ 3.349.308,42
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 4.617.837,71	R\$ 0,00	R\$ 4.617.837,71
<b>TOTAL RECEITAS (c) = a + b</b>	<b>R\$ 7.967.146,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.967.146,13</b>
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d</b>	<b>R\$ 7.967.146,13</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.967.146,13</b>
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 6.377.053,76	R\$ 641,69	R\$ 6.377.695,45
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESAS (h) = f + g</b>	<b>R\$ 6.377.053,76</b>	<b>R\$ 641,69</b>	<b>R\$ 6.377.695,45</b>
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j</b>	<b>R\$ 6.377.053,76</b>	<b>R\$ 641,69</b>	<b>R\$ 6.377.695,45</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (l) = e - k</b>	<b>R\$ 1.590.092,37</b>	<b>-R\$ 641,69</b>	<b>R\$ 1.589.450,68</b>
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (n) = l + m	R\$ 1.590.092,37	-R\$ 641,69	R\$ 1.589.450,68

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.





Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 69.122.752,68	R\$ 0,00	R\$ 80.950.013,33	R\$ 0,00	-R\$ 11.827.260,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.827.260,65	-R\$ 6.800.601,36
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 14.786.131,98	R\$ 0,00	R\$ 16.932.592,81	R\$ 0,00	-R\$ 2.146.460,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.146.460,83	-R\$ 1.164.481,19
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.089.413,15	R\$ 0,00	R\$ 1.313.573,32	R\$ 0,00	-R\$ 224.160,17	R\$ 163.001,47	R\$ 0,00	-R\$ 61.158,70	R\$ 158.211,21
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.176.208,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.176.208,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.176.208,69	R\$ 4.176.208,69
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.834.009,42	R\$ 0,00	R\$ 2.066.946,77	R\$ 0,00	-R\$ 232.937,35	R\$ 22.655,70	R\$ 0,00	-R\$ 210.281,65	R\$ 73.676,48





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 6.628.256,52	R\$ 0,00	R\$ 1.552.392,85	R\$ 0,00	R\$ 5.075.863,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.075.863,67	-R\$ 462.969,96
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 36.000,00	R\$ 0,00	R\$ 29.715,84	R\$ 0,00	R\$ 6.284,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.284,16	R\$ 165.447,21





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.167,83
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 1.454.737,62	R\$ 0,00	R\$ 1.705.429,95	R\$ 0,00	-R\$ 250.692,33	R\$ 1.043.579,43	R\$ 0,00	R\$ 792.887,10	-R\$ 227.009,21
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,24
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.165.433,00	R\$ 0,00	R\$ 2.479.319,87	R\$ 0,00	R\$ 686.113,13	R\$ 396.478,55	R\$ 0,00	R\$ 1.082.591,68	-R\$ 88.967,22





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 204.246,14	R\$ 0,00	R\$ 296.443,38	R\$ 0,00	-R\$ 92.197,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 92.197,24	-R\$ 12.044,38
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 45.010,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.010,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.010,19	R\$ 80.256,67
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,17
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 24.360,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.360,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.360,95	R\$ 24.360,95
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.628.194,20	R\$ 0,00	R\$ 2.172.633,39	R\$ 0,00	-R\$ 544.439,19	R\$ 1.121.549,45	R\$ 0,00	R\$ 577.110,26	R\$ 1.312.981,23





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 11.276.047,68	R\$ 0,00	R\$ 8.700.371,18	R\$ 0,00	R\$ 2.575.676,50	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.675.676,50	R\$ 2.746.483,92
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771.233,78	R\$ 771.233,78
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.466,56
710	Transferência Especial dos Estados	R\$ 489.092,82	R\$ 0,00	R\$ 490.780,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.687,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.687,18	-R\$ 45,59
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 545.449,68	R\$ 0,00	R\$ 418.965,88	R\$ 0,00	R\$ 126.483,80	R\$ 418.965,88	R\$ 0,00	R\$ 545.449,68	R\$ 109.689,42
749	Outras vinculações de transferências	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,66





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 41.983,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.983,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.983,35	R\$ 65.952,06
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 691.443,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 691.443,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 691.443,26	R\$ 693.625,25
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 3.523.661,07	R\$ 0,00	R\$ 3.930.420,63	R\$ 0,00	-R\$ 406.759,56	R\$ 525.209,00	R\$ 0,00	R\$ 118.449,44	R\$ 181.454,33
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.636.053,83	R\$ 0,00	R\$ 48.854,54	R\$ 0,00	R\$ 1.587.199,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.587.199,29	R\$ 4.518.817,69
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 6.331.092,30	R\$ 0,00	R\$ 6.328.840,91	R\$ 0,00	R\$ 2.251,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.251,39	R\$ 145.647,50
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.610,94	R\$ 0,00	-R\$ 25.610,94	R\$ 25.610,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.097,50
		<b>R\$ 129.500.812,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 129.442.905,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 57.906,72</b>	<b>R\$ 3.817.050,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.874.957,14</b>	<b>R\$ 6.816.814,44</b>





Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
>>>>>	>>>>>	R\$ 129.500.812,31	R\$ 0,00	R\$ 129.442.905,59	R\$ 0,00	R\$ 57.906,72	R\$ 3.817.050,42	R\$ 0,00	R\$ 3.874.957,14	R\$ 6.816.814,44

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.636.053,83	R\$ 48.854,54	R\$ 1.587.199,29	R\$ 0,00	R\$ 1.587.199,29	R\$ 4.518.817,69
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 6.331.092,30	R\$ 6.328.840,91	R\$ 2.251,39	R\$ 0,00	R\$ 2.251,39	R\$ 145.647,50
		<b>R\$ 7.967.146,13</b>	<b>R\$ 6.377.695,45</b>	<b>R\$ 1.589.450,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.589.450,68</b>	<b>R\$ 4.664.465,19</b>
>>>>	>>>>	<b>R\$ 7.967.146,13</b>	<b>R\$ 6.377.695,45</b>	<b>R\$ 1.589.450,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.589.450,68</b>	<b>R\$ 4.664.465,19</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.





Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 5.352,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.352,40	R\$ 0,00
2017	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00
2018	R\$ 6.647,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.647,73	R\$ 0,00
2020	R\$ 58.883,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.883,10	R\$ 0,00
2021	R\$ 1.357.966,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.327.343,89	R\$ 30.622,74	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 394.746,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394.746,41
	<b>R\$ 1.429.099,86</b>	<b>R\$ 394.746,41</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.327.343,89</b>	<b>R\$ 101.755,97</b>	<b>R\$ 394.746,41</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2006	R\$ 1.475,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.475,95	R\$ 0,00
2007	R\$ 3.143,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.143,40	R\$ 0,00
2008	R\$ 1.230,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230,00	R\$ 0,00
2009	R\$ 4.170,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.170,81	R\$ 0,00
2010	R\$ 13.131,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.131,85	R\$ 0,00
2011	R\$ 152.292,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.292,13	R\$ 0,00
2012	R\$ 268.086,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 268.086,67	R\$ 0,00
2013	R\$ 707,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 707,25	R\$ 0,00
2014	R\$ 130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 226,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226,00	R\$ 0,00
2016	R\$ 2.753,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 2.733,34	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2017	R\$ 335.893,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.893,93	R\$ 0,00
2018	R\$ 104.462,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.708,50	R\$ 0,00	R\$ 102.753,50
2019	R\$ 254.030,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 251.530,62
2020	R\$ 762.718,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.573,58	R\$ 163.815,34	R\$ 560.329,71
2021	R\$ 2.293.060,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.339.175,65	R\$ 169.053,00	R\$ 784.831,60
2022	R\$ 0,00	R\$ 5.455.929,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.455.929,57
	<b>R\$ 4.197.512,83</b>	<b>R\$ 5.455.929,57</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.381.977,73</b>	<b>R\$ 1.116.089,67</b>	<b>R\$ 7.155.375,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.626.612,69</b>	<b>R\$ 5.850.675,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.709.321,62</b>	<b>R\$ 1.217.845,64</b>	<b>R\$ 7.550.121,41</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente





Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 934.909,23	R\$ 1.120.666,91	R\$ 4.428.164,72	R\$ 0,00	R\$ 1.872.959,83	R\$ 0,00	-R\$ 6.486.882,23	R\$ 315.139,22	-R\$ 6.802.021,45
	<b>R\$ 934.909,23</b>	<b>R\$ 1.120.666,91</b>	<b>R\$ 4.428.164,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.872.959,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 6.486.882,23</b>	<b>R\$ 315.139,22</b>	<b>-R\$ 6.802.021,45</b>
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 188.775,37	R\$ 0,00	R\$ 64.027,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 124.747,98	R\$ 51.071,50	R\$ 73.676,48
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 140.806,05	R\$ 336.114,12	R\$ 65.676,91	R\$ 0,00	R\$ 201.984,98	R\$ 0,00	-R\$ 462.969,96	R\$ 0,00	-R\$ 462.969,96





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 177.156,16	R\$ 11.708,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.447,21	R\$ 0,00	R\$ 165.447,21
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 127.039,49	R\$ 63.871,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.167,83	R\$ 0,00	R\$ 63.167,83





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 567,17	R\$ 47.412,40	R\$ 177.585,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 224.430,81	R\$ 2.578,40	-R\$ 227.009,21
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 71,24
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 922,23	R\$ 0,00	R\$ 89.889,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 88.967,22	R\$ 0,00	-R\$ 88.967,22
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 31.252,02	R\$ 3.135,20	R\$ 40.160,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.043,78	R\$ 0,60	-R\$ 12.044,38
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 80.256,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.256,67	R\$ 0,00	R\$ 80.256,67





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 71,17
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 24.360,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.360,95	R\$ 0,00	R\$ 24.360,95
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4,11	R\$ 109.493,94	R\$ 376.884,29	R\$ 0,00	R\$ 677.229,75	R\$ 0,00	-R\$ 1.163.603,87	R\$ 877,32	-R\$ 1.164.481,19
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 260.424,08	R\$ 0,00	R\$ 77.141,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.282,56	R\$ 25.071,35	R\$ 158.211,21
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.176.208,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.176.208,69	R\$ 0,00	R\$ 4.176.208,69





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.312.981,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.312.981,23	R\$ 0,00	R\$ 1.312.981,23
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.762.530,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.038,60	R\$ 0,00	R\$ 2.746.491,92	R\$ 8,00	R\$ 2.746.483,92
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 771.233,78
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 284.466,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 284.466,56	R\$ 0,00	R\$ 284.466,56
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,59	R\$ 0,00	-R\$ 45,59	R\$ 0,00	-R\$ 45,59





Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 134.889,28	R\$ 0,00	R\$ 23.922,84	R\$ 0,00	R\$ 1.277,02	R\$ 0,00	R\$ 109.689,42	R\$ 0,00	R\$ 109.689,42
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 12,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,66	R\$ 0,00	R\$ 12,66
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 65.952,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.952,06	R\$ 0,00	R\$ 65.952,06
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 693.625,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 693.625,25	R\$ 0,00	R\$ 693.625,25
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 243.938,40	R\$ 7.042,25	R\$ 53.959,42	R\$ 0,00	R\$ 1.482,38	R\$ 0,00	R\$ 181.454,35	R\$ 0,02	R\$ 181.454,33
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.097,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.097,50	R\$ 0,00	R\$ 1.097,50





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
	R\$ 11.478.642,64	R\$ 578.778,52	R\$ 969.248,00	R\$ 0,00	R\$ 898.058,32	R\$ 0,00	R\$ 9.032.557,80	R\$ 79.607,19	R\$ 8.952.950,61
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.413.551,87</b>	<b>R\$ 1.699.445,43</b>	<b>R\$ 5.397.412,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.771.018,15</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.545.675,57</b>	<b>R\$ 394.746,41</b>	<b>R\$ 2.150.929,16</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.882,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.882,83	R\$ 0,00	R\$ 1.882,83
	<b>R\$ 1.882,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.882,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.882,83</b>
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-R\$ 535.033,99	R\$ 0,00	R\$ 17.573,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 552.607,85	R\$ 0,00	-R\$ 552.607,85
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 980.680,61	R\$ 0,00	R\$ 40.942,99	R\$ 0,00	R\$ 91.079,59	R\$ 0,00	R\$ 848.658,03	R\$ 0,00	R\$ 848.658,03
	<b>R\$ 445.646,62</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.516,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 91.079,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 296.050,18</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 296.050,18</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 447.529,45</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.516,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 91.079,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 297.933,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 297.933,01</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.





Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro





## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 936.329,32	R\$ 7.736.930,68	-R\$ 6.800.601,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 4,11	R\$ 1.164.485,30	-R\$ 1.164.481,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 260.424,08	R\$ 102.212,87	R\$ 158.211,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 4.176.208,69	R\$ 0,00	R\$ 4.176.208,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 188.775,37	R\$ 115.098,89	R\$ 73.676,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 140.806,05	R\$ 603.776,01	-R\$ 462.969,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 177.156,16	R\$ 11.708,95	R\$ 165.447,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 127.039,49	R\$ 63.871,66	R\$ 63.167,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 567,17	R\$ 227.576,38	-R\$ 227.009,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 71,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 922,23	R\$ 89.889,45	-R\$ 88.967,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 31.252,02	R\$ 43.296,40	-R\$ 12.044,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 80.256,67	R\$ 0,00	R\$ 80.256,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 71,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 24.360,95	R\$ 0,00	R\$ 24.360,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 1.312.981,23	R\$ 0,00	R\$ 1.312.981,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 2.762.530,52	R\$ 16.046,60	R\$ 2.746.483,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 771.233,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 284.466,56	R\$ 0,00	R\$ 284.466,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 45,59	-R\$ 45,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 134.889,28	R\$ 25.199,86	R\$ 109.689,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R\$ 12,66	R\$ 0,00	R\$ 12,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 65.952,06	R\$ 0,00	R\$ 65.952,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 693.625,25	R\$ 0,00	R\$ 693.625,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 243.938,40	R\$ 62.484,07	R\$ 181.454,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.097,50	R\$ 0,00	R\$ 1.097,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 12.414.971,96</b>	<b>R\$ 10.262.622,71</b>	<b>R\$ 2.152.349,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.414.971,96</b>	<b>R\$ 10.262.622,71</b>	<b>R\$ 2.152.349,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.





**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS**

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 1.882,83	R\$ 1.882,83	R\$ 0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 4.536.417,78	R\$ 17.600,09	R\$ 4.518.817,69
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	R\$ 584.509,31	R\$ 438.861,81	R\$ 145.647,50
	<b>R\$ 5.122.809,92</b>	<b>R\$ 458.344,73</b>	<b>R\$ 4.664.465,19</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.122.809,92</b>	<b>R\$ 458.344,73</b>	<b>R\$ 4.664.465,19</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 12.414.971,96	R\$ 0,00	R\$ 12.414.971,96
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 10.262.622,71	R\$ 0,00	R\$ 10.262.622,71
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 2.152.349,25</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.152.349,25</b>

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 27.679.287,84</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 27.679.287,84</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 55.529,78
2.1.1. Internos	R\$ 55.529,78
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 30.078,52
2.3.1. Internos	R\$ 30.078,52
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 17.442.859,13
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 9.592.231,62
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 7.850.627,51
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 10.150.820,41
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 3.767.159,51</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 3.767.159,51</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 12.413.551,87
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 5.875.374,21
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 2.771.018,15
<b>6. Demais Haveres Financeiros</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>R\$ 23.912.128,33</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 107.289.684,28
% da DC sobre a RCL Ajustada	25,79%





Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	22,28%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 128.747.621,13
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 16.335.636,35
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 382.839,04
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 3.239.258,27
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.239.258,27</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 107.289.684,28
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	3,01%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>





OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 107.289.684,28
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 17.166.349,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 15.449.714,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 64.373.810,56

APLIC





## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 19.817.386,01</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.844.850,31
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 4.977.506,62
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.445.956,50
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.253.051,75
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 135.004,47
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.826.567,81
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 334.448,55
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 44.947.221,75</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.239.600,87
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 972.095,23
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 911.462,30
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 17.491.892,06
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 970.257,44
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.361.913,85
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 64.764.607,76</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 16.191.151,94</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 934.909,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 1.120.666,91
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 4.428.164,72
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 238.668,81
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 1.872.959,83





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>-R\$ 6.725.551,04</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 76.470,41
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 76.470,41</b>

APLIC

**Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 4,11
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 109.493,94
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 376.884,29
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 677.229,75
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H</b>	<b>-R\$ 1.163.603,87</b>
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 877,32
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I&lt;=0, K=J; (Se I&gt;J, K=0, Se não K= J-I)</b>	<b>R\$ 877,32</b>

APLIC

**Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 9.091.241,79
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 76.470,41
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)</b>	<b>R\$ 9.014.771,38</b>
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 14.735.695,57
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 8.567.325,06
<b>Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F</b>	<b>R\$ 6.168.370,51</b>





DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 16.932.592,81
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 877,32
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf.de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 93.274,04
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D-G+H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 19.684.842,32</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 64.764.607,76
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %</b>	<b>30,39%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (O-P)</b>	<b>5,39%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC





**Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
APÊNDICE C				R\$ 93.274,04

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 7.7 - Receita do Fundeb**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 14.735.695,57
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 50.436,41
<b>Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B</b>	<b>R\$ 14.786.131,98</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
<b>Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)</b>	<b>R\$ 14.786.131,98</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária





Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
<b>Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D</b>	<b>R\$ 16.932.592,81</b>	<b>R\$ 16.931.715,49</b>	<b>R\$ 16.554.831,20</b>
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 1.498.270,14	R\$ 1.498.270,14	R\$ 1.468.006,58
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 15.434.322,67	R\$ 15.433.445,35	R\$ 15.086.824,62
3. Outras subfunções (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I</b>	<b>R\$ 16.932.592,81</b>	<b>R\$ 16.931.715,49</b>	<b>R\$ 16.554.831,20</b>
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%)	R\$ 12.465.132,91	R\$ 0,00	R\$ 12.465.132,91	R\$ 14.786.131,98	84,30%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC





## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 19.817.386,01</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 2.844.850,31
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 4.977.506,62
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 6.445.956,50
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 3.253.051,75
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 135.004,47
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 1.826.567,81
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 334.448,55
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 43.063.664,22</b>
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 22.239.600,87
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 970.257,44
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 2.361.913,85
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 17.491.892,06
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 62.881.050,23</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 9.432.157,53</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 934.909,23
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 1.120.666,91
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 4.428.164,72
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 312.139,22
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 3.000,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 1.872.959,83
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G</b>	<b>-R\$ 6.802.021,45</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H&lt;=0, J=I; (Se H&gt;I, J=0, Se não J= I-H)</b>	<b>R\$ 0,00</b>





APLIC

**Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)**

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 20.032.861,11	R\$ 7.000,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D</b>	<b>R\$ 20.032.861,11</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))</b>	<b>R\$ 20.039.861,11</b>	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 62.881.050,23	
<b>Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %</b>	<b>31,86%</b>	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)</b>	<b>16,86%</b>	
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>	

APLIC





**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos





**Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos





Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 67.241.092,96</b>	<b>R\$ 877,32</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 42.876.107,68	R\$ 877,32
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 7.037.952,70	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 17.327.032,58	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 5.737.952,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.737.952,70	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 61.503.140,26</b>	<b>R\$ 877,32</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 61.504.017,58</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 64.926.614,18</b>	<b>R\$ 877,32</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 40.561.628,90	R\$ 877,32
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 7.037.952,70	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 17.327.032,58	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 5.737.952,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.737.952,70	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 59.188.661,48</b>	<b>R\$ 877,32</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 59.189.538,80</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 61.504.017,58	R\$ 59.189.538,80	R\$ 2.314.478,78
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 107.289.684,28</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>57,32%</b>	<b>55,16%</b>	<b>2,15%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 67.241.092,96</b>	<b>R\$ 877,32</b>	<b>R\$ 64.926.614,18</b>	<b>R\$ 877,32</b>	<b>R\$ 2.314.478,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 42.876.107,68</b>	<b>R\$ 877,32</b>	<b>R\$ 40.561.628,90</b>	<b>R\$ 877,32</b>	<b>R\$ 2.314.478,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 36.869.531,98	R\$ 0,00	R\$ 34.896.282,21	R\$ 0,00	R\$ 1.973.249,77	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 6.006.575,70	R\$ 877,32	R\$ 5.665.346,69	R\$ 877,32	R\$ 341.229,01	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 7.037.952,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.037.952,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 6.092.641,21	R\$ 0,00	R\$ 6.092.641,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 945.311,49	R\$ 0,00	R\$ 945.311,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):</b>	<b>R\$ 17.327.032,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.327.032,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 5.737.952,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.737.952,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 5.737.952,70	R\$ 0,00	R\$ 5.737.952,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 61.503.140,26	R\$ 877,32	R\$ 59.188.661,48	R\$ 877,32	R\$ 2.314.478,78	R\$ 0,00
DTP	R\$ 61.504.017,58		R\$ 59.189.538,80		R\$ 2.314.478,78	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)





Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 20.156.547,45</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 17.465.900,35</b>
IPTU	R\$ 5.001.412,76
IRRF	R\$ 3.153.342,00
ITBI	R\$ 3.619.325,35
ISSQN	R\$ 5.691.820,24
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 2.690.647,10</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 19.930.322,96</b>
FPM	R\$ 19.242.227,11
Transf. ITR	R\$ 688.095,85
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 19.169.473,31</b>
ICMS	R\$ 17.249.706,86
IPVA	R\$ 1.894.379,49
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 25.386,96
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 59.256.343,72</b>
População do Município	19.728
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 4.147.944,06</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 4.074.571,76
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 4.035.240,60

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 4.074.571,76	R\$ 59.256.343,72	6,87%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 4.035.240,60	R\$ 59.256.343,72	6,81%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.314.478,78	R\$ 4.074.571,76	56,80%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.314.478,78	R\$ 107.289.684,28	2,15%	6%	REGULAR





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: [sextasecex@tce.mt.gov.br](mailto:sextasecex@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado





## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 112.376.692,10	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 11.357.716,01	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 123.734.408,11</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 105.398.919,32	R\$ 1.986.117,94
Despesas Primárias de Capital	R\$ 11.945.217,77	R\$ 360.274,82
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 246.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 117.590.137,09</b>	<b>R\$ 2.346.392,76</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 3.797.878,26</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 - Valor Corrente	R\$ 8.886.080,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 1.024.558,98	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 4.822.437,24</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	R\$ 8.963.380,00	

APLIC





Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercício	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquidada (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 97.481.063,13	R\$ 85.034.678,16	R\$ 1.346.363,87	88,61%
2022	R\$ 118.143.096,30	R\$ 113.363.284,63	R\$ 383.715,76	96,27%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Comprovação da não publicação no Portal Transparência

## APÊNDICE - A

### Comprovação da não publicação no Portal Transparência



 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

☰ > 🏠 > AUDIÊNCIA PÚBLICA

– + A 🔊

**PESQUISA AVANÇADA**



ASSUNTO:  DATA:  / /  31 DESCRIÇÃO:

**Pesquisar**

ASSUNTO	DATA	DESCRIÇÃO
---------	------	-----------

© 2023 - PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.



 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES


≡ >  > PLANEJAMENTO - + A 

PESQUISA AVANÇADA

-  PDF
-  CSV
-  TXT
-  PPA
-  LDO
-  LOA
-  CRÉDITOS ADICIONAIS
-  PLANO DE METAS
-  EXECUÇÃO FINANCEIRA

TIPO:  DESCRIÇÃO:

**Pesquisar**

TIPO	DESCRIÇÃO
LDO	RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO_PROJ_LDO 2023 

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR:  DE 1 REGISTROS

 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

PESQUISA AVANÇADA

-  PDF
-  CSV
-  TXT
-  PPA
-  LDO
-  LOA
-  CRÉDITOS ADICIONAIS
-  PLANO DE METAS
-  EXECUÇÃO FINANCEIRA

TIPO:

DESCRIÇÃO:

**Pesquisar**

TIPO	DESCRIÇÃO
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.	

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 0 REGISTROS

 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

☰ > 🏠 > PLANEJAMENTO

– + A 🔊

PESQUISA AVANÇADA



PPA

LDO

LOA

CRÉDITOS  
ADICIONAIS

PLANO DE  
METAS

EXECUÇÃO  
FINANCEIRA

TIPO:

PPA

DESCRIÇÃO:

Pesquisar

TIPO	DESCRIÇÃO
NENHUM REGISTRO ENCONTRADO.	

PRIMEIRO ANTERIOR PRÓXIMO ÚLTIMO

EXIBIR: 5 DE 0 REGISTROS



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Declaração Diretor SAAE sobre a Dívida Energisa

## APÊNDICE - B

### Declaração Diretor SAAE sobre a Dívida Energisa



## DECLARAÇÃO

Declaramos através deste que as contas de Energia no período de janeiro a dezembro de 2021, foram pagas parcialmente, e devido a média baixa de arrecadação (demonstrativo no quadro abaixo), com o constante crescimento da população e conseqüentemente usuários de água, havendo a necessidade de nova alternativa de captação de água, sendo esta a captação Dante de Oliveira (conhecida como Zé Lito), na qual sofreu impacto resultando em maior gasto de energia.

Quadro 01- ano 2021

Energia Meses ano de 2021	Valor Total Energia	Valor Pago Energia	Valor Arrecadação Mensal	Folha de Salarial
1-Jan 2021	R\$ 286.438,15	R\$ 286.438,15	R\$ 358.403,56	R\$ 108.862,88
2-Fev 2021	R\$ 225.669,98	R\$ 225.669,98	R\$ 317.518,37	R\$ 120.853,09
3-Mar 2021	R\$ 172.010,28	R\$ 172.010,28	R\$ 357.586,59	R\$ 122.412,51
4-Abr 2021	R\$ 188.188,33	R\$ 188.188,33	R\$ 309.483,00	R\$ 127.302,31
5-Mai 2021	R\$ 208.308,16	R\$	R\$ 338.435,98	R\$ 127.621,10
6-Jun 2021	R\$ 239.177,25	R\$	R\$ 383.841,84	R\$ 128.474,88
7-Jul 2021	R\$ 298.789,15	R\$	R\$ 419.420,67	R\$ 143.169,12
8-Ago 2021	R\$ 331.146,10	R\$	R\$ 418.130,67	R\$ 152.334,35
9-Set 2021	R\$ 362.435,23	R\$	R\$ 471.128,71	R\$ 138.470,03
10-Out 2021	R\$ 421.941,93	R\$	R\$ 477.514,32	R\$ 146.062,54
11-Nov 2021	R\$ 336.100,60	R\$	R\$ 524.436,84	R\$ 134.453,91
12-Dez 2021	R\$ 232.264,98	R\$	R\$ 416.286,77	R\$ 139.431,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.302.469,98</b>	<b>R\$ 872.306,74</b>	<b>R\$ 4.787.350,11</b>	<b>R\$ 1.480.595,83</b>
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 275.205,832</b>		<b>R\$ 398.612,509</b>	<b>R\$ 123.382,153</b>

Obs- Para o ano de 2021 a arrecadação média é de R\$ 398.612,509, a média de despesa com energia mensal é de R\$ 275.205,832 e media de folha salarial sendo de R\$ 123.382,154, na qual se torna impossibilitado de pagar, pois há a necessidade de pagamento de outros fornecedores como: empresa de sistemas, internet, telefone, produtos químicos, produtos hidráulicos, produto de limpeza, combustível, maquinas, veículos, manutenção de motores elétricos, material de escritório, atendimentos emergências (reparo em rede de grande porte), e outros.





Chapada dos Guimarães/MT, 27 de abril de 2022

**ANDERSON ALVES MURTINHO**

Diretor Geral – SAAE-CG





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Gastos contabilizados na Função 12 - Educação

## APÊNDICE - C

### Gastos contabilizados na Função 12 - Educação



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Anulado Empenho	Descrição	Subfunção (código)
18/01/2022	000188/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 435,10	R\$ 435,10	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN	122
18/01/2022	000190/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME	R\$ 830,80	R\$ 830,80	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.	122
18/01/2022	000191/2022	TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	R\$ 4.290,30	R\$ 4.290,30	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN	122
18/01/2022	000192/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 677,75	R\$ 677,75	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.	122



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

18/01/2022	000193/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA	R\$ 2.685,00	R\$ 2.685,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN	122
18/01/2022	000201/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIAOS PP	R\$ 523,50	R\$ 523,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.	122
18/01/2022	000202/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 1.704,11	R\$ 1.704,11	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.	122
18/01/2022	000203/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 335,50	R\$ 335,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUN	122
09/02/2022	000615/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 292,50	R\$ 292,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA	122



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

						REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCÁVEIS, PROTEÍCOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRE	
09/02/2022	000616/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 6.807,47	R\$ 6.807,47	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS G	122
09/02/2022	000618/2022	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME	R\$ 227,30	R\$ 227,30	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS G	122
09/02/2022	000619/2022	L.L COSTA CORREA EIRELI - EPP	R\$ 870,00	R\$ 870,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS G	122
09/02/2022	000620/2022	SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,50	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES	122



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

						DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS G	
09/02/2022	000622/2022	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIAOS PP	R\$ 1.041,65	R\$ 1.041,65	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS G	122
09/02/2022	000623/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA	R\$ 2.733,50	R\$ 2.733,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRE	122
11/04/2022	001503/2022	TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	R\$ 2.721,36	R\$ 2.721,36	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRE	122
11/04/2022	001504/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 3.506,50	R\$ 3.506,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS,	122



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

						PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRE	
11/04/2022	001509/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA	R\$ 2.592,75	R\$ 2.592,75	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRE	122
12/04/2022	001526/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 473,50	R\$ 473,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRE	122
15/04/2022	001548/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 4.473,00	R\$ 4.473,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A AQUISICOES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.	122
11/05/2022	001998/2022	TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	R\$ 3.343,88	R\$ 3.343,88	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E	122



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

						LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	
11/05/2022	002001/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 1.462,00	R\$ 1.462,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122
11/05/2022	002005/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 1.010,53	R\$ 1.010,53	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122
23/06/2022	002600/2022	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	R\$ 355,20	R\$ 355,20	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122
23/06/2022	002606/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 290,88	R\$ 290,88	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

23/06/2022	002607/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA	R\$ 1.779,50	R\$ 1.779,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122
23/06/2022	002608/2022	TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	R\$ 3.991,18	R\$ 3.991,18	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122
22/08/2022	003720/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 695,00	R\$ 695,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122
16/09/2022	004187/2022	TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA	R\$ 2.624,50	R\$ 2.624,50	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECR	122
26/09/2022	004268/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 611,60	R\$ 611,60	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA	122



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

						AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO ALIMENTOS ESTOCAVEIS, PROTEICOS E CONGELADOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CHAPADA	
28/10/2022	004865/2022	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 4.068,00	R\$ 4.068,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A AQUISICAO PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR, TENDO COMO ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSI	122
10/06/2022	002453/2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.686,40	R\$ 2.686,40	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	361
10/06/2022	002454/2022	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	R\$ 1.231,00	R\$ 1.231,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	361
10/06/2022	002455/2022	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESC	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.554,00	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	361



CONSULTA DE EMPENHOS  
 UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
 GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
 FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
 SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
 FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

10/06/2022	002456/2022	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	R\$ 9.089,00	R\$ 9.089,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	361
08/08/2022	003504/2022	BRUNNO DUARTE MONTEIRO 06508274147	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA CONTRATAAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO TEMPORARIA DE CESSAO DE LICENCAS DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE DOS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A ALIMENTA	361
20/09/2022	004211/2022	MARCELO ALENCAR VILAR 88622932320	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILIOS DE COZINHA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	361
29/11/2022	005289/2022	BRUNNO DUARTE MONTEIRO 06508274147	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A CONTRATAAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO TEMPORARIA DE CESSAO DE LICENCAS DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE DOS GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A ALIMENTACAO ESCOLAR DAS 15 ESCOLAS MU	361
15/12/2022	005585/2022	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	R\$ 7.238,81	R\$ -	R\$ -	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A AQUISICAO PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTACAO ESCOLAR, TENDO	361



CONSULTA DE EMPENHOS  
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES/2022  
GERADO EM: 05/07/2023 14:32:43  
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 122-128-361-362-365-366 e 367  
FONTE: 500

Gastos contabilizados na Função '12 - Educação' que NÃO são considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

						COMO ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSI	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 93.274,07</b>	<b>R\$ 86.035,26</b>			





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - GASTOS PESSOAL

## APÊNDICE - D

### GASTOS PESSOAL



## DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de despesa 35 – serviços de consultoria	R\$ 294.416,17
2) Elemento de despesa 36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00
3) Elemento de Despesa 39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 17.032.616,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.327.032,58</b>

### 1) Elemento de despesa 35 – serviços de consultoria

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Elemento de Despesa	Descrição
10/01/2022	000043/2022	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	R\$ 54.000,00	35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL, DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DE INFORMACOES DO APLIC DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.
10/01/2022	000049/2022	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 110.000,00	35	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS CONTINUADOS PARA ORIENTACAO, SUPERVISAO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT
03/05/2022	001936/2022	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 23.660,94	35	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, AD EXITUM, VISANDO A RECUPERACA
01/06/2022	002328/2022	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 26.494,86	35	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, AD EXITUM, VISANDO A RECUPERACA
14/06/2022	002508/2022	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 24.498,83	35	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, AD EXITUM, VISANDO A RECUPERACA
18/08/2022	003701/2022	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	R\$ 30.000,00	35	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL, DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DE INFORMACOES DO APLIC DO MUNICIPI
18/08/2022	003704/2022	NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 15.761,54	35	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA, ATRAVES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, AD EXITUM, VISANDO A RECUPERACA
01/12/2022	005481/2022	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	R\$ 10.000,00	35	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL, DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DE INFORMACOES DO APLIC DO MUNICIP

### 3) Elemento de Despesa 39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Elemento de Despesa	Descrição
03/01/2022	000001/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 71.983,54	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/01/2022	000002/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.204,50	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/01/2022	000003/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 52.580,57	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/01/2022	000005/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.856,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/01/2022	000006/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 409,50	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
06/01/2022	000021/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.000,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
06/01/2022	000027/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.384,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
06/01/2022	000028/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.384,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
06/01/2022	000029/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.384,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
24/01/2022	000245/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.909,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
24/01/2022	000247/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 4.022,08	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
24/01/2022	000249/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 10.984,40	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMA
24/01/2022	000250/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 21.408,01	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMA



02/02/2022	000511/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.218,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000512/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 68.229,12	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000513/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 50.088,77	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000520/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 31.533,88	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000544/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 94.736,11	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000546/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 412,08	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000547/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 9.915,85	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000548/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.570,86	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000550/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 412,08	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000551/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.303,29	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000552/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.182,39	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000554/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 51.642,65	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000555/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.218,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/02/2022	000557/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 236.186,43	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER



07/02/2022	000579/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.000,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/02/2022	000580/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 22.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/02/2022	000581/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 305.117,24	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/02/2022	000582/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.433,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/02/2022	000583/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.433,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/02/2022	000584/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.433,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/02/2022	000585/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.433,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/02/2022	000586/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.433,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/02/2022	000587/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.433,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
17/02/2022	000726/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 8.896,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
17/02/2022	000727/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.121,47	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
17/02/2022	000728/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.491,60	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
02/03/2022	000939/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 51.325,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000941/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 156.237,33	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER



03/03/2022	000943/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 82.880,32	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000958/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 64.717,97	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000959/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.218,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000960/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 261.133,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000961/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.082,36	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000969/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 30.189,86	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000970/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 53.358,55	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000971/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 19.633,97	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000972/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.138,07	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000973/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 704,48	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000974/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 79.469,47	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/03/2022	000975/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 412,08	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001004/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 264.802,63	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001009/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 22.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER



07/03/2022	001012/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.054,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001013/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.054,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001015/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.054,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001016/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 22.000,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001017/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.054,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001019/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.054,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
07/03/2022	001021/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.054,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
10/03/2022	001052/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.671,26	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
14/03/2022	001067/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.564,43	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
14/03/2022	001068/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.866,85	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001387/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 243.859,61	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001389/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 616,08	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001390/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 77.675,63	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001391/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 50.447,02	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER



01/04/2022	001392/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.821,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001393/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.419,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001394/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 71.214,85	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001399/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 224.812,58	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001400/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.002,26	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001401/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 84.854,40	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001402/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 336,67	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001403/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 26.073,57	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001404/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 32.952,41	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
01/04/2022	001405/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 78.165,31	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
05/04/2022	001477/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.219,82	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
06/04/2022	001479/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.219,82	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
06/04/2022	001480/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.219,82	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
06/04/2022	001481/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.219,82	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER



06/04/2022	001482/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.219,82	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
06/04/2022	001483/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.219,82	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
08/04/2022	001495/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 22.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
08/04/2022	001496/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 320.163,39	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
08/04/2022	001499/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/05/2022	001873/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.706,38	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PAR
03/05/2022	001875/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 238.555,26	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PAR
03/05/2022	001876/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 89.963,25	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PAR
03/05/2022	001877/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.780,64	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PAR
03/05/2022	001890/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 25.023,43	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PAR
03/05/2022	001897/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 85.090,68	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
03/05/2022	001914/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 322,63	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
03/05/2022	001915/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 26.915,72	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
03/05/2022	001916/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 31.265,56	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



03/05/2022	001917/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 70.630,69	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
03/05/2022	001918/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 80.128,10	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
03/05/2022	001919/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 947,70	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
03/05/2022	001931/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 59.952,82	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
03/05/2022	001934/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 235.518,14	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001963/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001965/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 306.872,86	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001967/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 25.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001969/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.904,37	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001970/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.904,37	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001971/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.904,37	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001972/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.904,37	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001973/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.904,37	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
09/05/2022	001974/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.904,37	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



20/05/2022	002098 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	4.811,34	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
20/05/2022	002099 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	2.747,17	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
20/05/2022	002100 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	13.778,90	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/05/2022	002289 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	265.719,61	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
30/05/2022	002296 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	70.877,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/05/2022	002297 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	3.768,23	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/05/2022	002298 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	1.157,16	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/05/2022	002314 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	2.780,64	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/05/2022	002315 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	947,70	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/05/2022	002316 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	59.239,81	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/05/2022	002317 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	17.969,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/05/2022	002318 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	29.798,11	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/05/2022	002319 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	78.516,57	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/05/2022	002320 /2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	26.708,63	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



31/05/2022	002321/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 78.622,73	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/06/2022	002342/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 249.706,83	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/06/2022	002343/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 75.977,47	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
07/06/2022	002406/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
07/06/2022	002414/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 28.750,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
07/06/2022	002415/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.188,52	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
07/06/2022	002416/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 324.526,91	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
17/06/2022	002533/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.496,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
17/06/2022	002534/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.496,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
17/06/2022	002535/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.496,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
17/06/2022	002536/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.496,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
17/06/2022	002537/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.496,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
17/06/2022	002539/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.496,96	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/06/2022	002844/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 22.823,79	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



30/06/2022	002845/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 36.900,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/06/2022	002846/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 5.280,28	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/06/2022	002847/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 13.156,27	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/06/2022	002868/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 8.874,63	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002882/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 947,70	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002884/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 75.234,85	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002885/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 869,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002886/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 28.551,36	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002887/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.777,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002888/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 77.775,18	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002889/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 257.924,22	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002890/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 72.875,28	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002891/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.339,77	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002892/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 83.561,54	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



04/07/2022	002893/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 257.507,35	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002937/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 18.372,57	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002938/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.780,64	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
04/07/2022	002939/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 55.540,64	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
08/07/2022	003004/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.364,50	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
08/07/2022	003007/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 322.577,43	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
08/07/2022	003008/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
11/07/2022	003033/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.364,50	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
11/07/2022	003034/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.364,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
11/07/2022	003035/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.364,50	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
11/07/2022	003036/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.364,50	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
11/07/2022	003037/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.364,50	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
12/07/2022	003062/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.250,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
15/07/2022	003100/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 32.881,41	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



15/07/2022	003101/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.887,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
15/07/2022	003102/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 21.576,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
15/07/2022	003103/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 7.396,73	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
15/07/2022	003104/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 10.954,78	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003194/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.719,49	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003195/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 29.026,60	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003196/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 85.269,97	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003197/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 73.436,14	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003198/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 77.122,57	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003199/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 248.798,03	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003200/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 254.537,73	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003216/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.777,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003218/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 99.844,95	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003219/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 55.420,63	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



27/07/2022	003220/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 18.292,61	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003221/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 869,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003222/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.780,64	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
27/07/2022	003223/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 947,70	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003475/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.361,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003476/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.101,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003477/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.306,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003478/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.726,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003479/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 40.150,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003480/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.752,32	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003481/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.306,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003482/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 326.881,43	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003483/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 15.486,06	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/08/2022	003484/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



12/08/2022	003592/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 21.148,54	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
12/08/2022	003594/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 14.471,30	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
12/08/2022	003606/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 7.280,88	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003756/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.234,48	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003757/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 5.639,89	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003758/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 8.115,25	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003759/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 11.251,36	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003760/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 5.138,86	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003775/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 12.977,73	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003776/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 5.568,79	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
24/08/2022	003777/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.087,24	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003954/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ -	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003955/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.628,43	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003961/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 20.129,67	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



30/08/2022	003968/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 18.538,83	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003969/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.527,07	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003970/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 5.360,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003971/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.597,83	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003972/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 19.086,83	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003973/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.883,83	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
30/08/2022	003974/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 13.454,56	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/08/2022	004003/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 19.400,83	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/08/2022	004004/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.544,39	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/08/2022	004005/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 9.374,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
31/08/2022	004012/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 7.585,54	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004043/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.777,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004044/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 85.678,07	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004045/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.780,64	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



01/09/2022	004046/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 85.274,20	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004047/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 21.720,04	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004048/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 28.502,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004049/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 869,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004050/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 87.819,86	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004051/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 25.501,30	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004052/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 947,70	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004053/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 67.031,64	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004054/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 245.023,74	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004055/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 264.986,97	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
01/09/2022	004057/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 81.958,49	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
05/09/2022	004089/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 17.687,83	39	EMPENHO REFERENTE A DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMA
06/09/2022	004099/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 39.790,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
06/09/2022	004100/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 10.083,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE



06/09/2022	004101/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 30.260,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
06/09/2022	004102/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 352.027,74	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
13/09/2022	004155/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.002,99	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
13/09/2022	004156/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 8.188,31	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
13/09/2022	004157/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.197,92	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
13/09/2022	004158/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.861,57	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESAS PARA SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
13/09/2022	004160/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ -	39	EMPENHO REFERENTE A DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMA
03/10/2022	004447/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.205,54	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004491/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.777,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/10/2022	004492/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 81.991,27	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004493/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 256.226,41	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004494/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 78.550,98	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004496/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 51.012,90	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCER
03/10/2022	004497/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 254.504,53	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC



03/10/2022	004504/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 350.606,86	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004508/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 31.109,51	39	EMPENHO REFERENTE A DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMA
03/10/2022	004509/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.763,53	39	EMPENHO REFERENTE A DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMA
03/10/2022	004510/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 78.993,76	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004511/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 84.721,87	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004512/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.881,48	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004514/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.414,22	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004518/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 869,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/10/2022	004519/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 16.631,35	39	EMPENHO REFERENTE A DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMA
07/10/2022	004632/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 10.083,04	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/10/2022	004633/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 37.450,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/10/2022	004638/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
13/10/2022	004677/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.235,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
13/10/2022	004678/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 6.021,07	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC



13/10/2022	004679/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	18.263,92	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
18/10/2022	004733/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	4.068,85	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
18/10/2022	004734/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	1.274,63	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
18/10/2022	004735/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	4.845,44	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
18/10/2022	004738/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	16.129,11	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
18/10/2022	004741/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	6.232,10	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
18/10/2022	004742/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	2.593,11	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
19/10/2022	004746/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	21.873,45	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCE
19/10/2022	004747/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	21.823,45	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
19/10/2022	004748/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	22.323,45	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
19/10/2022	004749/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	21.823,45	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
19/10/2022	004750/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	22.185,45	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
19/10/2022	004751/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	24.078,45	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/11/2022	005026/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$	33.250,26	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC



01/11/2022	005027/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.227,34	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/11/2022	005031/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 93.578,68	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/11/2022	005032/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 22.026,53	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/11/2022	005034/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 11.114,07	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/11/2022	005035/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 7.854,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/11/2022	005036/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 9.983,36	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005039/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 30.541,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005051/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 80.179,80	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA O SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005056/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 252.371,55	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005057/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 78.142,22	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005058/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 79.634,94	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005059/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.812,44	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005060/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 86.193,97	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005061/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 260.833,23	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC



03/11/2022	005062/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 1.379,39	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005063/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.041,58	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005064/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 20.957,90	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005065/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 869,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005066/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.777,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
03/11/2022	005067/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 62.759,41	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/11/2022	005126/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 10.083,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/11/2022	005127/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 37.450,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/11/2022	005128/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 27.500,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/11/2022	005129/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 359.280,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
16/11/2022	005193/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.902,07	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
22/11/2022	005230/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 5.057,39	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
23/11/2022	005237/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 84.140,73	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
24/11/2022	005262/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 26.854,30	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC



01/12/2022	005448/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 160.775,08	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005449/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 194.739,04	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005450/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 41.264,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005454/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.867,69	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005470/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 118.200,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005471/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 528.414,09	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005472/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 31.876,73	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005473/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.729,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005474/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 232.273,77	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005477/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.922,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005478/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.623,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
01/12/2022	005479/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 182.962,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
05/12/2022	005508/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 82.624,95	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
05/12/2022	005512/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.777,71	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC



05/12/2022	005513/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 869,93	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
05/12/2022	005516/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.324,14	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
05/12/2022	005518/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 271.447,51	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/12/2022	005531/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 81.301,58	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
07/12/2022	005541/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 5.000,00	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
12/12/2022	005556/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 23.623,84	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
14/12/2022	005561/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 3.057,95	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
14/12/2022	005567/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 70.727,83	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC
14/12/2022	005572/2022	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R\$ 2.594,60	39	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE DESPESA PARA A SELECAO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ? OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARC





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - PARECER CONTROLE INTERNO RPPS

## APÊNDICE - E

### PARECER CONTROLE INTERNO RPPS



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS**  
**RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>RPPS</b>	<b>:</b>	<b>PREVSERV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>21.847.963/0001-03</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o Parecer da Unidade de Controle Interno.

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foi instituído pela Lei Municipal Nº 621 de março de 1993 será reorganizado na forma de fundo contábil nos termos do art.71da Lei Federal nº4.320/64, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

O RPPS foi reestruturado pela Lei Municipal Nº 1.606 de 30 de dezembro de 2014, e pela Lei Nº 1.887 de 28 de maio de 2021, alterando o art. 50 e 51 incisos I, II e III e da Lei Municipal Nº 1.606/2014, definindo a contribuição dos segurados ativos e inativos, que passou a vigorar com a seguinte redação

## 2. RESPONSÁVEL

<b>RESPONSÁVEL PELO CONTROLEINTERNO</b>	
<b>NOME:</b>	Elesandra Martini Santos
<b>PERÍODO:</b>	01/01/2022 á 31/12/2022
<b>CPF:</b>	912.382.181-72
<b>TELEFONE:</b>	(65) 99605-8706
<b>E-MAIL:</b>	controleinternochapada@gmail.com
<b>PORTARIA DE DESIGNAÇÃO/ NOMEAÇÃO (SE HOUVER):</b>	Ato de Nomeação 013/2021



### **3. Unidade de Controle Interno**

A PREV-SERV não possui estrutura e pessoal próprio de controle interno, sendo da responsabilidade da Unidade de Controle Interno (UCI) da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de seus recursos públicos e a avaliação de seus resultados obtidos, conforme preceitua a Lei Municipal Nº1.290/2007, regulamentada pelo Decreto nº 081/2010.

#### **3.1 Plano Anual de Auditoria Interna:**

Como atividades previstas no Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), por parte da UCI, financeiro e patrimonial da situação previdenciária, e elaboração de pareceres sobre suas contas anuais e de concessões de aposentadorias, pensões e auxílios.

Atividades executadas:

Foi realizado análise com emissão de pareceres das concessões de aposentadorias, pensões.

### **4. CONTROLE DA GESTÃO**

#### **4.1 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	4.391,71	614,84	614,84	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	555,57	77,78	77,78	22/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	24.859,01	3.480,25	3.480,25	25/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	28.070,50	3.929,87	3.929,87	27/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	3.146,46	3.146,46	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	21.618,08	3.026,53	3.026,53	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>79.494,87</b>	<b>14.275,73</b>	<b>14.275,73</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT**

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	4.391,71	614,84	614,84	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	555,57	77,78	77,78	22/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	24.859,01	3.480,25	3.480,25	25/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	28.070,50	3.929,87	3.929,87	27/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	3.146,46	3.146,46	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	21.618,08	3.026,53	3.026,53	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13ª	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>79.494,87</b>	<b>14.275,73</b>	<b>14.275,73</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	77.374,14	10.832,38	10.832,38	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	77.374,14	12.132,95	12.132,95	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	84.226,31	11.791,68	11.791,68	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	84.226,31	13.236,13	13.236,13	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	76.682,57	10.735,56	3.008,96	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	7.726,60	18/03/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	76.682,57	13.216,03	3.447,40	08/03/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	9.768,63	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	76.682,57	10.735,56	10.735,56	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	76.682,57	13.216,03	13.216,03	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	92.244,79	12.914,27	12.914,27	20/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	92.244,79	15.924,83	15.924,83	20/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	92.244,79	12.914,27	12.914,27	21/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	92.244,79	15.924,83	15.924,83	21/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	92.445,36	12.942,35	0,00	//	0,00	0,00	12.942,35
	PATRONAL	92.445,36	15.957,04	0,00	//	0,00	0,00	15.957,04
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13ª	SEGURADO	6.312,00	883,68	883,68	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
		11.734,43	1.642,82	1.642,82	20/04/2022	0,00	0,00	
		9.125,72	1.277,66	1.277,66	21/06/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	6.312,00	1.117,23	1.117,23	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
		11.734,43	1.949,41	1.949,41	20/04/2022	0,00	0,00	
		9.125,72	1.463,83	1.463,83	21/06/2022	0,00	0,00	
SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		619.072,68	190.808,54	161.909,15		0,00	0,00	28.899,39



SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	42.950,86	6.017,32	6.017,32	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	42.950,86	6.919,97	6.919,97	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	30.122,15	4.217,10	4.217,10	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.122,15	4.849,67	4.849,67	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	28.702,00	4.018,28	4.018,28	24/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	28.702,00	5.080,24	5.080,24	24/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	30.223,00	4.231,22	4.231,22	02/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.223,00	5.349,45	5.349,45	02/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	30.222,71	4.231,18	4.231,18	26/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.222,71	5.349,45	5.349,45	26/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	33.575,57	4.700,58	4.700,58	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	33.575,57	5.942,90	5.942,90	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	33.575,57	4.700,56	0,00	//	0,00	0,00	4.700,56
	PATRONAL	33.575,57	534,10	0,00	//	0,00	0,00	534,10
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13ª	SEGURADO	30.223,00	479,88	479,88	02/05/2022	0,00	0,00	534,10
		10.362,40	1.450,73	411,56	24/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	505,07	30/06/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	30.223,00	606,70	606,70	02/05/2022	0,00	0,00	675,26
		10.362,40	1.834,15	520,33	24/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	638,56	30/06/2022	0,00	0,00	
SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		269.957,26	70.513,48	64.069,46		0,00	0,00	6.444,02



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES			
Mês de Competência/Ano	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)
JULHO/2021	SEGURADO	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	8.454,76
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00
DEZEMBRO/2021	SEGURADO	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	280,60
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		0,00	8.735,36
Por ser verdade, firmo a presente declaração.			
Atenciosamente,			
CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, 30 de junho de 2022			
MARCOS SOARES DE SOUZA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO			

## 4.2. Parcelamentos:

Acordo de Nº 01786/2013 – ACEITO

Acordo de Nº 00855/2021- ACEITO

Acordo de Nº 00856/2021- ACEITO

Acordo de Nº 00857/2021- ACEITO

Acordo de Nº 00858/2021- ACEITO

Acordo de Nº 00088/2022- AGUARDANDO ANÁLISE

Acordo de Nº 00089/2022- AGUARDANDO ANÁLISE

Acordo de Nº 00090/2022- AGUARDANDO ANÁLISE



## 4.2.1- Informações Gerais Acerca dos Parcelamentos Vigentes:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas
PREFEITURA	1.901	01/2015 a 03/2017	477.447,16	336.443,19	813.890,29	60
PREFEITURA	1.901	01/2015 a 08/2015	283.726,32	247.541,30	531.267,62	60
PREFEITURA	1.901	12/2014 a 03/2017	576.456,75	414.517,20	990.973,95	60
PREFEITURA	1.901	04/2017 a 05/2021	772.565,99	164.962,79	937.528,78	60
PREFEITURA	1.901	07/2007 a 11/2012			8.452.450,42	43
PREFEITURA	1.901	03/2013 a 05/2013			479.359,69	24
PREFEITURA	1.901	01/2014 a 09/2014			414.916,76	40
PREFEITURA	1.537	12/2012 a 02/2013	292.511,16	14.475,09	306.986,25	240

## 4.3. Despesas Administrativas:

### Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

Descrição	Valor
Servidores da Prefeitura Municipal	10.215.583,23
Servidores da Câmara Municipal	532.554,50
Servidores do RPPS - Ativos	
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	188.907,08



**Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior**

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

<b>Aposentadorias, Reformas e Pensões</b>	
<b>Total</b>	<b>10.457.744,81</b>

Fonte:

**Despesas administrativas executadas durante o exercício de 2022.**

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	185,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇO BANCARIOS	13.100,11
3.3.90.39.84.00.00	SERVIÇOS TECNICOS PREVIDENCIÁRIOS	310.859,27
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	13.385,11
3.1.71.70.00.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	962,36
3.3.71.70.00.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	114,45
4.4.71.70.00.00.00	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO	641,69
<b>Sub -Total</b> (valor total das despesas administrativas antes da exclusão do PASEP sobre investimentos)		<b>339.247,99</b>
<b>EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS</b> (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		
<b>Dotação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
<b>Sub -Total</b> (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)		<b>0,00</b>



<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO</b>	<b>339.247,99</b>
-------------------------------------------------------------------------	-------------------

<b>QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	10.457.744,81
<b>(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (2% DA BASE DE CÁLCULO - ART. 15 DA PORTARIA MPS Nº 402/08)</b>	<b>3,60</b>
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (A X B)	710.155,20
<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO</b>	<b>339.247,99</b>
(D) RESERVAS CONSTITUÍDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	0,00
<b>(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS</b>	<b>339.247,99</b>
<b>PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)</b>	<b>1,72</b>

## 5. Outros Aspectos:

Há outros parcelamentos em andamentos, aguardando aprovação.

Esta Unidade de Controle Interno opina pela **APROVAÇÃO** das Contas do Anuais de 2022.

É o parecer.

Chapada dos Guimarães-MT, 06 de março de 2023.





ELESANDRA MARTINI Assinado de forma digital  
SANTOS:91238218172 por ELESANDRA MARTINI  
SANTOS:91238218172

**Elesandra Martini Santos**  
**Controladora Interna**

31 de julho

CHAPADA DOS



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00088/2022)****DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Chapada dos Guimarães/MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1570	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Representante</b>	OSMAR FRONER DE MELLO		
<b>CPF:</b>	375.577.856-49		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1400	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Representante</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA		
<b>CPF:</b>	697.278.131-00		
<b>Cargo:</b>	Gestor		
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2007 a 11/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), será pago em 43 (quarenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

*[Assinatura]*  
Página 1



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00088/2022)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

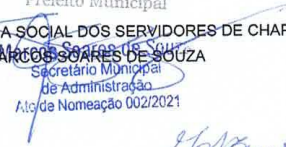
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 05/05/2022


Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

  
OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

  
MARCIA SOARES DE SOUZA  
Secretária Municipal  
de Administração  
Ata de Nomeação 002/2021

**Testemunhas**

  
ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
CPF: 965.785.301-00  
RG: 13146661

  
MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CPF: 000.239.611-47  
RG: 12833789



TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00088/2022)

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00088/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 05/05/2022, foi publicado em 03/05/2022 no

mural  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do Município-AMM - Edição nº 3.972, de 03/05/2022

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 03/05/2022

  
OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>					
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>					
Acordo CADPREV nº	00088/2022	Data	05/04/2022		
Valor consolidado	8.145.285,48	Valor da prestação inicial	189.425,24		
Número prestações	43	Vencimento 1ª prestação	30/05/2022		
<b>DEVEDOR</b>					
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ	03.507.530/0001-19	
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF	375.577.856-49	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	120062-3
<b>CREADOR</b>					
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		CNPJ	04.429.459/0001-66	
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF	697.278.131-00	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	23435-4
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>					
Chapada dos Guimarães/MT - 05/05/2022					
<b>ASSINATURAS</b>					
<b>ENTE FEDERATIVO</b>	 OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal				
<b>UNIDADE GESTORA</b>	 Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Ato de Nomeação 002/2021				
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 Daniela Camargo Controladora Geral				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					



2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Chapada dos Guimarães/MT - 04/05/2022

<b>ASSINATURAS</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO</b>	
<b>UNIDADE GESTORA</b>	
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV  
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00088/2022)**

<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ:	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

<b>CREADOR</b>			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2007 a 11/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), será pago em 43 (quarenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irreatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.



**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do parcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 05/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MARCOS SOARES DE SOUZA

**Testemunhas**

███

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

**DECLARAÇÃO**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

411

Assinado Digitalmente



OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00088/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 05/05/2022, foi publicado em // no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº, de // ( ) Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, //

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00088/2022	Data	05/04/2022
Valor consolidado	8.145.285,48	Valor da prestação inicial	189.425,24
Número prestações	43	Vencimento 1ª prestação	30/05/2022
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ	03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO	CPF	375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8
		Conta nº	120062-3
<b>CREADOR</b>			
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	CNPJ	04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA	CPF	697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8
		Conta nº	23435-4
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente;</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora;</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM;</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Chapada dos Guimarães/MT - 05/05/2022			
<b>ASSINATURAS</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>			
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 085/2021, de 02 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica em 21 (vinte e uma) ruas e avenidas situadas no bairro BOM CLIMA, localizada no Município de Chapada dos Guimarães/MT, conforme projeto em anexo, perfazendo um total 25.244,00 m² de área a ser pavimentadas", foi considerada habilitada para prosseguir na próxima fase, a empresa licitante: **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, pelo atendimento às normas do edital e seus anexos. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.

**MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS RH**

Portaria nº 172/GP/2022

Em, 02 de maio de 2022.

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

**CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª FATIMA BENEDITA DE FREITAS**, portadora do RG nº 595154 e CPF nº 594.011.411-34, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/04/2021 a 01/04/2022, conforme autorização em processo 3382/2022, de acordo com o artigo 66 da Lei Municipal 561/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/05/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de maio de 2022.





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**  
 CNPJ: 03.507.530/0001-19      Número do acordo: 00088/2022      Data de consolidação do: 05/04/2022  
 Ente: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT      Data de assinatura do Termo: 05/05/2022  
 Título REPARCELAMENTO DO ACORDO 1793/2013      Data de vencimento da 1ª: 30/05/2022  
 Lei autorizativa do: LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência Inicial:	07/2007	Final:	11/2012	Valor da parcela na data de	189.425,24
Valor total	R\$ 145.285,48			Quantidade de Parcelas:	43

Critérios de atualização para consolidação do  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: \_\_\_\_\_  
 Critérios de atualização das parcelas  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples  
 Critérios de atualização das parcelas  
 Índice: IPCA      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)  
 Data de Consolidação do: 03/07/2013      Número do Acordo: 01793/2013

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2013	3.152.756,63	0,03	69,97	2.205.993,82	52,00	2.786.545,03		8.145.285,48
<b>TOTAL:</b>	<b>3.152.756,63</b>			<b>2.205.993,82</b>		<b>2.786.545,03</b>		<b>8.145.285,48</b>

Valor Consolidado: 3.691.494,19

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	Data de Consolidação do		JUROS	FATOR	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
					03/07/2013	01/79/2013					
001	20/09/2013	15.232,76	0,35	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,0000	1,00000000	15.232,76	
002	01/10/2013	15.580,90	0,57	0,62	1,0062	1,50	1,0150	1,0150	1,02129300	15.256,05	
003	28/11/2013	15.882,03	0,54	1,19	1,0119	2,00	1,0200	1,0200	1,03213800	15.387,51	
004	30/12/2013	15.636,81	0,92	1,73	1,0173	2,50	1,0250	1,0250	1,04273250	14.995,99	
006	31/01/2014	16.277,65	0,55	2,65	1,0265	3,00	1,0300	1,0300	1,05729500	15.395,56	
007	03/02/2014	16.196,26	0,69	3,20	1,0320	3,50	1,0350	1,0350	1,06612000	15.163,33	
008	02/05/2014	16.448,19	0,46	5,48	1,0548	5,00	1,0500	1,0500	1,10754000	14.851,10	
009	29/07/2014	16.994,45	0,01	6,34	1,0634	6,00	1,0600	1,0600	1,12720400	15.076,64	
010	28/05/2014	16.797,30	0,46	5,48	1,0548	5,00	1,0500	1,0500	1,10754000	15.166,31	
011	01/06/2014	16.994,64	0,40	5,94	1,0594	5,50	1,0550	1,0550	1,11766700	15.205,46	
012	29/07/2014	17.313,22	0,01	6,34	1,0634	6,00	1,0600	1,0600	1,12720400	15.359,44	
013	18/08/2014	17.399,65	0,25	6,35	1,0635	6,50	1,0650	1,0650	1,13262750	15.362,20	
014	11/09/2014	17.487,71	0,57	6,60	1,0660	7,00	1,0700	1,0700	1,14062000	15.331,76	
015	01/10/2014	17.532,66	0,42	7,17	1,0717	7,50	1,0750	1,0750	1,15207750	15.218,30	
016	06/11/2014	17.809,76	0,51	7,59	1,0759	8,00	1,0800	1,0800	1,16197200	15.327,19	
017	03/12/2014	17.844,11	0,78	8,10	1,0810	8,50	1,0850	1,0850	1,17288500	15.213,86	
018	09/01/2015	18.154,81	1,24	8,88	1,0888	9,00	1,0900	1,0900	1,18679200	15.297,38	
019	04/02/2015	18.389,15	1,22	10,12	1,1012	9,50	1,0950	1,0950	1,20581400	15.250,40	
020	03/03/2015	18.616,42	1,32	11,34	1,1134	10,00	1,1000	1,1000	1,22474000	15.200,30	
021	15/04/2015	19.032,12	0,71	12,66	1,1266	10,50	1,1050	1,1050	1,24489300	15.288,16	
022	06/05/2015	19.284,52	0,74	13,37	1,1337	11,00	1,1100	1,1100	1,25840700	15.324,55	

26/04/22 10:46 v1.1

Página 2 de 4





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

023	09/06/2015	19.517,98	0,79	14,11	1,1411	11,50	1,1150	1,27232650	15.340,39
024	02/07/2015	19.761,37	0,62	14,90	1,1490	12,00	1,1200	1,28688000	15.356,03
025	11/08/2015	19.761,37	0,22	15,52	1,1552	12,50	1,1250	1,29960000	15.205,73
026	23/09/2015	20.242,17	0,54	15,74	1,1574	13,00	1,1300	1,30786200	15.477,30
027	28/10/2015	20.387,08	0,82	16,28	1,1628	13,50	1,1350	1,31977800	15.447,36
028	19/11/2015	20.872,74	1,01	17,10	1,1710	14,00	1,1400	1,33494000	15.635,71
029	17/12/2015	20.871,85	0,96	18,11	1,1811	14,50	1,1450	1,35235950	15.433,66
030	29/03/2016	22.980,81	0,43	21,24	1,2124	16,00	1,1600	1,40638400	16.340,35
031	29/03/2016	22.602,43	0,43	21,24	1,2124	16,00	1,1600	1,40638400	16.071,31
032	03/05/2016	22.505,26	0,78	22,28	1,2228	17,00	1,1700	1,43067600	15.730,51
033	03/05/2016	22.506,80	0,78	22,28	1,2228	17,00	1,1700	1,43067600	15.731,58
034	03/05/2016	22.395,48	0,78	22,28	1,2228	17,00	1,1700	1,43067600	15.653,77
035	03/06/2016	22.643,04	0,35	23,06	1,2306	17,50	1,1750	1,44595500	15.659,57
036	14/07/2016	22.935,78	0,52	23,41	1,2341	18,00	1,1800	1,45623800	15.750,02
<b>TOTAL:</b>		<b>660.889,28</b>						<b>538.737,56</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>660.889,28</b>						<b>538.737,56</b>	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Página 3 de 4

26/04/22 10:46 v1.1





PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**4. ASSINATURAS**

ENTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT - 03.507.530/0001-19

Representante: 375.577.856-49 - OSMAR FRONER DE MELLO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 04.429.459/0001-66

Representante: 697.278.131-00 - MARCOS SOARES DE SOUZA

**TESTEMUNHAS**

Nome ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

Nome MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura:

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito Municipal

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura:

MARCOS SOARES DE SOUZA  
Secretário Municipal  
de Administração  
Ato de Nomeação 002/2021



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00089/2022)****DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Chapada dos Guimarães/MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES Nº 166		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1570	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com		
<b>Representante</b>	OSMAR FRONER DE MELLO		
<b>CPF:</b>	375.577.856-49		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1400	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com		
<b>Representante</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA		
<b>CPF:</b>	697.278.131-00		
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 476.383,58 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 05/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 476.383,58 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 19.849,32 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 19.849,32 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcimento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00089/2022)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
  - b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
- A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 04/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães  
**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**MARCOS SOARES DE SOUZA**  
Secretário Municipal  
de Administração  
Atc de Nomeação 002/2021

**Testemunhas**

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
CPF: 965.785.301-00  
RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CPF: 000.239.611-47  
RG: 12833789



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00089/2022)**

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00089/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 04/05/2022, foi publicado em 03/05/2022 no

( ) mural  
( ) jornal  
(x) Diário Oficial do Município - Amm - Edição nº 3.972, de 03/05/2022

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 03/05/2022

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>				
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>				
Acordo CADPREV nº	00089/2022	Data	04/04/2022	
Valor consolidado	476.383,58	Valor da prestação inicial	19.849,32	
Número prestações	24	Vencimento 1ª prestação	30/05/2022	
<b>DEVEDOR</b>				
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ	03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF	375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº
<b>CREDOR</b>				
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		CNPJ	04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF	697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
Chapada dos Guimarães/MT - 04/05/2022				
<b>ASSINATURAS</b>				
<b>ENTE FEDERATIVO</b>				
<b>UNIDADE GESTORA</b>	 Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Ato de nomeação nº 002/2021			
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 Daniela C. Camargo Gerente Geral			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				



**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00090/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 01/05/2022, foi publicado em // no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de // ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente, Chapada dos Guimarães, //

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00090/2022	Data	01/04/2022		
Valor consolidado	416.538,23	Valor da prestação inicial	10.413,46		
Número prestações	40	Vencimento 1ª prestação	30/05/2022		
<b>DEVEDOR</b>					
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ	03.507.530/0001-19	
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF	375.577.856-49	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	120062-3
<b>CREADOR</b>					
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		CNPJ	04.429.459/0001-66	
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF	697.278.131-00	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	23435-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Chapada dos Guimarães/MT - 01/05/2022					
<b>ASSINATURAS</b>					
<b>ENTE FEDERATIVO</b>					
<b>UNIDADE GESTORA</b>					
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV  
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00089/2022)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ:	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES Nº 166		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data Início da	01/01/2021

CREADOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	



E-mail: chapadaprevi@hotmail.com

Data início da 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 476.383,58 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 05/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 476.383,58 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 19.849,32 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 19.849,32 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 04/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MARCOS SOARES DE SOUZA

**Testemunhas**

▣▣▣

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00089/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 04/05/2022, foi publicado em // no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº, de // ( ) Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, //

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00089/2022	Data	04/04/2022
Valor consolidado	476.383,58	Valor da prestação inicial	19.849,32
Número prestações	24	Vencimento 1ª prestação	30/05/2022
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ	03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO	CPF	375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil   Agência nº	1772-8	Conta nº   120062-3
<b>CREADOR</b>			
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES	CNPJ	04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA	CPF	697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil   Agência nº	1772-8	Conta nº   23435-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;			
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			



2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.  
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.  
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.  
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Chapada dos Guimarães/MT - 04/05/2022

**ASSINATURAS**

ENTE FEDERATIVO

UNIDADE GESTORA

BANCO DO BRASIL (\*)

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV  
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00088/2022)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ:	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2007 a 11/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 8.145.285,48 (oito milhões e cento e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), será pago em 43 (quarenta e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 189.425,24 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**  
 CNPJ: 03.507.530/0001-19      Número do acordo: 00089/2022      Data de consolidação do: 04/04/2022  
 Ente: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT      Data de assinatura do Termo: 04/05/2022  
 Título: REPARCELAMENTO DO ACORDO 1787      Data de vencimento da 1ª: 30/05/2022  
 Lei autorizativa do: LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**  
 Rubrica: Contribuição Patronal      Valor da parcela na data de: 19.849,32  
 Competência Inicial: 03/2013      Final: 05/2013      Quantidade de Parcelas: 24  
 Valor total: 476.383,58

Critérios de atualização para consolidação do		Taxa de juros:		Tipo de juros:		Multa:	
Índice:	IPCA	0,50 am	0,50 am	Simple	Simple		
Critérios de atualização das parcelas		Taxa de juros:		Tipo de juros:		Multa:	
Índice:	IPCA	0,50 am	0,50 am	Simple	Simple		
Critérios de atualização das parcelas		Taxa de juros:		Tipo de juros:		Multa:	
Índice:	IPCA	0,50 am	0,50 am	Simple	Simple		

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica:	Contribuição Patronal	Número do Acordo:	01787/2013	Valor Consolidado:	435.651,43		
Data de Consolidação do	17/07/2013	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2013	184.391,51	69,97	129.018,74	52,00	162.973,33		476.383,58
TOTAL:	184.391,51		129.018,74		162.973,33		476.383,58

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

OSMAR FERREIR DE MELLO  
Prefeito Municipal





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

PARCELA	DATA DO VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	Data de Consolidação do		JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
				17/07/2013	Número do				
					01787/2013				
Rubrica: Contribuição Patronal									
Índice na data de		0,03							
001	20/09/2013	7.078,11	0,35	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	7.078,11	
002	01/10/2013	7.239,87	0,57	1,0062	1,50	1,0150	1,02129300	7.088,93	
003	28/11/2013	7.379,80	0,54	1,0119	2,00	1,0200	1,03213800	7.150,01	
004	30/10/2013	7.285,85	0,57	1,0062	1,50	1,0150	1,02129300	7.114,36	
005	31/12/2013	7.563,16	0,92	1,0173	2,50	1,0250	1,04273250	7.253,21	
006	31/01/2014	7.563,63	0,55	1,0265	3,00	1,0300	1,05729500	7.153,76	
007	03/02/2014	7.525,81	0,69	1,0320	3,50	1,0350	1,06812000	7.045,85	
008	02/05/2014	7.642,87	0,46	1,0548	5,00	1,0500	1,10754000	6.900,76	
009	29/07/2014	7.896,72	0,01	1,0634	6,00	1,0600	1,12720400	7.005,58	
010	28/05/2014	7.805,10	0,46	1,0548	5,00	1,0500	1,10754000	7.047,24	
011	01/06/2014	7.896,79	0,40	1,0594	5,50	1,0550	1,11766700	7.065,42	
012	29/07/2014	8.004,81	0,01	1,0634	6,00	1,0600	1,12720400	7.101,47	
013	18/08/2014	8.084,97	0,25	1,0635	6,50	1,0650	1,13262750	7.138,24	
014	11/09/2014	8.125,90	0,57	1,0660	7,00	1,0700	1,14062000	7.124,11	
015	01/10/2014	8.146,79	0,42	1,0717	7,50	1,0750	1,15207750	7.071,39	
016	06/11/2014	8.275,55	0,51	1,0759	8,00	1,0800	1,16197200	7.121,99	
017	03/12/2014	8.310,10	0,78	1,0810	8,50	1,0850	1,17288500	7.085,18	
018	09/01/2015	8.435,88	1,24	1,0888	9,00	1,0900	1,18679200	7.108,14	
019	04/02/2015	8.544,76	1,22	1,1012	9,50	1,0950	1,20581400	7.086,30	
020	03/03/2015	8.650,37	1,32	1,1134	10,00	1,1000	1,22474000	7.063,03	
021	15/04/2015	8.843,53	0,71	1,1266	10,50	1,1050	1,24489300	7.103,85	

26/04/22 10:48 v1.1

Página 2 de 4





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

022	06/05/2015	8.960,82	0,74	13,37	1,1337	11,00	1,1100	1,25840700	7.120,76
023	09/06/2015	9.069,29	0,79	14,11	1,1411	11,50	1,1150	1,27232650	7.128,12
024	02/07/2015	9.182,40	0,62	14,90	1,1490	12,00	1,1200	1,28688000	7.135,40
025	11/08/2015	9.347,48	0,22	15,52	1,1552	12,50	1,1250	1,29960000	7.192,58
026	23/09/2015	9.405,80	0,54	15,74	1,1574	13,00	1,1300	1,30786200	7.191,74
027	28/10/2015	9.473,14	0,82	16,28	1,1628	13,50	1,1350	1,31977800	7.177,83
028	19/11/2015	9.698,81	1,01	17,10	1,1710	14,00	1,1400	1,33494000	7.265,35
029	17/12/2015	9.698,40	0,96	18,11	1,1811	14,50	1,1450	1,35235950	7.171,47
030	29/03/2016	10.678,35	0,43	21,24	1,2124	16,00	1,1600	1,40638400	7.592,77
031	23/03/2016	10.502,54	0,43	21,24	1,2124	16,00	1,1600	1,40638400	7.467,76
032	03/05/2016	10.458,10	0,78	22,28	1,2228	17,00	1,1700	1,43067600	7.309,90
033	03/05/2016	1.045,37	0,78	22,28	1,2228	17,00	1,1700	1,43067600	730,88
034	03/05/2016	10.406,37	0,78	22,28	1,2228	17,00	1,1700	1,43067600	7.273,74
035	02/06/2016	10.521,39	0,35	23,06	1,2306	17,50	1,1750	1,44595500	7.276,43
036	14/07/2016	10.657,43	0,52	23,41	1,2341	18,00	1,1800	1,45623800	7.318,47
<b>TOTAL:</b>		<b>305.386,06</b>							<b>251.259,92</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>305.386,06</b>							<b>251.259,92</b>

*(Handwritten signatures and initials)*





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**4. ASSINATURAS**

ENTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT - 03.507.530/0001-19

Representante 375.577856-49 - OSMAR FRONER DE MELLO

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:

OSMAR FRONER DE MELLO  
Secretário Municipal

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 04.429.459/0001-66

Representante 697.272.131-00 - MARCOS SOARES DE SOUZA

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:

MARCOS SOARES DE SOUZA  
Secretário Municipal  
de Administração

Ato de Nomeação 002/2021

**TESTEMUNHAS**

Nome ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

Nome MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00090/2022)****DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Chapada dos Guimarães/MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1570	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Representante</b>	OSMAR FRONER DE MELLO		
<b>CPF:</b>	375.577.856-49		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1400	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Representante</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA		
<b>CPF:</b>	697.278.131-00		
<b>Cargo:</b>	Gestor		
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 416.538,23 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 09/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 416.538,23 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.413,46 (dez mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.413,46 (dez mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Página 1



**TÉRMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00090/2022)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 01/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO


OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MARCOS SOARES DE SOUZA

MARCOS SOARES DE SOUZA  
de Administração  
Ato de Nomeação 002/2021

Testemunhas

  
ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
CPF: 965.785.301-00  
RG: 13146661

  
MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CPF: 000.239.611-47  
RG: 12833789



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00090/2022)**

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00090/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 01/05/2022, foi publicado em 03/05/2022 no

( ) mural

( ) jornal

Diário Oficial do Município - Amm - Edição nº 3.972, de 03/05/2022

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 03/05/2022

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito Municipal



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>				
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>				
Acordo CADPREV nº	00090/2022	Data	01/04/2022	
Valor consolidado	416.538,23	Valor da prestação inicial	10.413,46	
Número prestações	40	Vencimento 1ª prestação	30/05/2022	
<b>DEVEDOR</b>				
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ	03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF	375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº
<b>CREDOR</b>				
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		CNPJ	04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF	697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
Chapada dos Guimarães/MT - 01/05/2022				
<b>ASSINATURAS</b>				
<b>ENTE FEDERATIVO</b>	 OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	 Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Lic. de Nomeação 002/2021			
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 Daniela F2259508 Gerente Geral			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				



**PORTARIA N.º 096/2022.**

**PORTARIA N.º 096/2022.**

Nomear a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear a Senhora **AMAZILES ELETO VILARINO**, portadora da Cédula de Identidade n.º M3509788 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 556.455.776-04 residentes e domiciliado no Município de Castanheira -

MT, das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2.º Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de maio de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV  
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00090/2022)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ:	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 416.538,23 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 09/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 416.538,23 (quatrocentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.413,46 (dez mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.413,46 (dez mil e quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 30/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.



Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do parcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 01/05/2022

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MARCOS SOARES DE SOUZA

**Testemunhas**

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

RG: 13140061

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789



**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00090/2022, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES em 01/05/2022, foi publicado em // no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº , de // ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, //

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00090/2022	Data	01/04/2022
Valor consolidado	416.538,23	Valor da prestação inicial	10.413,46
Número prestações	40	Vencimento 1ª prestação	30/05/2022
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CNPJ
			03.507.530/0001-19
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8
			CPF
			375.577.856-49
			Conta nº
			120062-3
<b>CREADOR</b>			
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		CNPJ
			04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF
			697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8
			Conta nº
			23435-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;			
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.			
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Chapada dos Guimarães/MT - 01/05/2022			
<b>ASSINATURAS</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>			
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV  
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00089/2022**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ:	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES N° 166		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Complemento:	
		Data início da	01/01/2021

CREADOR			
Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES		CNPJ:
			04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1400	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor		
		Complemento:	





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**  
 CNPJ: 03.507.530/0001-19      Número do acordo: 00090/2022      Data de consolidação do: 01/04/2022  
 Ente: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT      Data de assinatura do Termo: 01/05/2022  
 Título: REPARCELAMENTO DO ACORDO 1035/2014      Data de vencimento da 1ª: 30/05/2022  
 Lei autorizativa do: LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**  
 Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência Inicial: 01/2014      Final: 09/2014      Quantidade de Parcelas: 40      Valor da parcela na data de: 10.413,46  
 Valor total: 416.538,23

Critérios de atualização para consolidação do		Tipo de juros:		Multa:	
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Simples	
Critérios de atualização das parcelas		Taxa de juros:	0,50 am	Simples	
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Simples	
Critérios de atualização das parcelas		Taxa de juros:	0,50 am	Simples	Multa: 1,00 %
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Simples	Multa: 1,00 %

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS**

Rubrica:	Contribuição Patronal	Valor Consolidado:	276.717,28					
Data de Consolidação do	10/11/2014	Número do Acordo:	01035/2014					
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2014	183.565,59	0,51	57,58	105.697,07	44,00	127.275,57		416.538,23
<b>TOTAL:</b>	<b>183.565,59</b>		<b>105.697,07</b>	<b>105.697,07</b>		<b>127.275,57</b>		<b>416.538,23</b>

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

26/04/22 10:49 v1.1

OSMAR F. DE MELLO  
Prefeito Municipal

Página 1 de 4



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

PARCELA	Rubrica: Contribuição Patronal Índice na data de	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	Data de Consolidação do		JUROS	FATOR	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
						10/11/2014	01/03/2014					
001	0,51	27/01/2015	4.720,30	1,24	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,000000000	1,000000000	1,000000000	4.720,30
002		11/08/2015	5.259,20	0,22	7,93	1,0793	4,50	1,0450	1,12786850	1,12786850	1,12786850	4.662,95
003		20/02/2015	4.803,15	1,22	2,53	1,0253	1,50	1,0150	1,04067950	1,04067950	1,04067950	4.615,40
004		19/03/2015	4.886,12	1,32	3,75	1,0375	2,00	1,0200	1,05825000	1,05825000	1,05825000	4.617,17
005		15/04/2015	4.910,54	0,71	5,07	1,0507	2,50	1,0250	1,07696750	1,07696750	1,07696750	4.559,60
006		19/05/2015	5.000,11	0,74	5,78	1,0578	3,00	1,0300	1,08953400	1,08953400	1,08953400	4.589,22
007		12/06/2015	5.060,69	0,79	6,52	1,0652	3,50	1,0350	1,10248200	1,10248200	1,10248200	4.590,27
008		02/07/2015	5.123,55	0,62	7,31	1,0731	4,00	1,0400	1,11602400	1,11602400	1,11602400	4.590,90
009		11/08/2015	5.189,69	0,22	7,93	1,0793	4,50	1,0450	1,12786850	1,12786850	1,12786850	4.601,33
010		23/09/2015	5.247,98	0,54	8,15	1,0815	5,00	1,0500	1,13557500	1,13557500	1,13557500	4.621,43
011		20/10/2015	5.286,15	0,82	8,69	1,0869	5,50	1,0550	1,14667950	1,14667950	1,14667950	4.609,96
012		19/11/2015	5.315,87	1,01	9,51	1,0951	6,00	1,0600	1,16080600	1,16080600	1,16080600	4.579,46
013		15/12/2015	5.412,05	0,96	10,52	1,1052	6,50	1,0650	1,17703800	1,17703800	1,17703800	4.598,02
014		29/03/2016	6.069,61	0,43	13,65	1,1365	8,00	1,0800	1,22742000	1,22742000	1,22742000	4.945,01
015		29/03/2016	5.973,78	0,43	13,65	1,1365	8,00	1,0800	1,22742000	1,22742000	1,22742000	4.866,94
016		03/05/2016	5.892,71	0,78	14,69	1,1469	9,00	1,0900	1,25012100	1,25012100	1,25012100	4.713,71
017		03/05/2016	5.892,71	0,78	14,69	1,1469	9,00	1,0900	1,25012100	1,25012100	1,25012100	4.713,71
018		03/05/2016	5.806,41	0,78	14,69	1,1469	9,00	1,0900	1,25012100	1,25012100	1,25012100	4.644,68
019		02/06/2016	5.871,62	0,35	15,47	1,1547	9,50	1,0950	1,26439650	1,26439650	1,26439650	4.643,81
020		14/07/2016	5.946,88	0,52	15,82	1,1582	10,00	1,1000	1,27402000	1,27402000	1,27402000	4.667,81
<b>TOTAL:</b>			<b>107.689,12</b>									<b>93.151,69</b>

26/04/22 10:49 v1.1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Página 2 de 4



 <p><b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> Secretaria de Políticas de Previdência Social</p>
<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)</b>
<b>TOTAL GERAL:</b> 107.669,12
93.151,69

  
OSMAR ROBERTO DE MELLO  
Secretário Municipal



  
Página 3 de 4

26/04/22 10:49 v1.1





PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT - 03.507.530/0001-19

Representante: 375.571.856-49 - OSMAR FRONER DE MELLO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 04.429.459/0001-66

Representante: 687.271.131-00 - MARCOS SOARES DE SOUZA

TESTEMUNHAS

Nome: ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CPF: 965.785.301-00

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito Municipal

Marcos Soares de Souza

Secretário Municipal  
da Administração

Ata de Nomeação 002/2021

Assinatura:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00855/2021)

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Chapada dos Guimarães/MT  
**Endereço:** RUA TIRADENTES N° 166  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (065) 3301-1570  
**E-mail:** chapadaprevi02@gmail.com  
**Representante** OSMAR FRONER DE MELLO  
**CPF:** 375.577.856-49  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** chapadaprevi@hotmail.com

**CNPJ:** 03.507.530/0001-19

**CEP:** 78195-000

**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
**Endereço:** RUA TIRADENTES N° 166  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (065) 3301-1570  
**E-mail:** chapadaprevi@gmail.com  
**Representante** MARCOS SOARES DE SOUZA  
**CPF:** 697.278.131-00  
**Cargo:** Gestor  
**E-mail:** chapadaprevi@hotmail.com

**CNPJ:** 04.429.459/0001-66

**CEP:** 78195-000

**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 813.890,29 (oitocentos e treze mil e oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 813.890,29 (oitocentos e treze mil e oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.564,84 (treze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.564,84 (treze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 30/09/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Página 1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00855/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 15/09/2021

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães  
OSMAR RODRIGUES DE MELO  
Prefeito Municipal

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES  
MARCOS SOARES DE SOUZA

Testemunhas

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
TECNICO DE INFORMATICA  
CPF: 965.785.301-00  
RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CPF: 000.239.611-47  
RG: 12833789



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00855/2021)**

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00855/2021, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 15/09/2021, foi publicado em 28/03/2022 no

mural  
 jornal Amm/MT - Edição nº 3-308, de 28/03/2022  
 Diário Oficial do Município - Edição nº 3-308, de 28/03/2022

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 28/03/2022

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
Prefeito Municipal



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>			
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>			
Acordo CADPREV nº	00855/2021	Data	14/09/2021
Valor consolidado	813.890,29	Valor da prestação inicial	13.564,84
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/09/2021
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ 03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF 375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 1772-8	Conta nº 120062-3
<b>CREDOR</b>			
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES		CNPJ 04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF 697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 1772-8	Conta nº 23435-4
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Chapada dos Guimarães/MT - 15/09/2021			
<b>ASSINATURAS</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO</b>	 OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal		
<b>UNIDADE GESTORA</b>	 Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Ato de Nomeação 002/2021		
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 Daniela C. Camargo F2259506 Gerente Geral		
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00856/2021)****DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Chapada dos Guimarães/MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1570	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com		
<b>Representante</b>	OSMAR FRONER DE MELLO		
<b>CPF:</b>	375.577.856-49		
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1570	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@gmail.com		
<b>Representante</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA		
<b>CPF:</b>	697.278.131-00		
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 531.267,62 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 08/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 531.267,62 (quinhentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.854,46 (oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.854,46 (oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 30/09/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00856/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 15/09/2021

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
*Osmar Froner de Mello*  
Prefeito

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES

**MARCOS SOARES DE SOUZA**  
*Marcos Soares de Souza*  
Secretário Municipal  
de Administração  
Ato de Nomeação 002/2021

**Testemunhas**

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
TECNICO DE INFORMATICA  
CPF: 965.785.301-00  
RG: 13146661

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CPF: 000.239.611-47  
RG: 12833789



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00856/2021)**

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00856/2021, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 15/09/2021, foi publicado em 22/12/2021 no

mural  
 jornal  
 Diário Oficial do Município - Edição n° 3.882, de 22/12/2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 22/12/2021

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

Osmar Froner de Mello  
Prefeito

Página 3

52



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>			
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>			
Acordo CADPREV nº	00856/2021	Data	14/09/2021
Valor consolidado	531.267,62	Valor da prestação inicial	8.854,46
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/09/2021
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ 03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF 375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 1772-8	Conta nº 120062-3
<b>CREDOR</b>			
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES		CNPJ 04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF 697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 1772-8	Conta nº 23235-1
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Chapada dos Guimarães/MT - 15/09/2021			
<b>ASSINATURAS</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	 Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Ato de Nomeação 062/2021	 OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal	
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 Daniela C. Camargo F2259506 Gerente Geral		
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

**CNPJ:** 03.507.530/0001-19      **Número do acordo:** 00856/2021      **Data de consolidação do** 14/09/2021  
**Ente:** Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT      **Data de assinatura do Termo:** 15/09/2021  
**Título** PARCELAMENTO PARTE PATRONAL FUNDO FINANCEIRO      **Data de vencimento da 1ª** 30/09/2021  
**Lei autorizativa do** LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

<b>Rubrica:</b> Contribuição Patronal (200 meses)		<b>Quantidade de Parcelas:</b> 60
<b>Competência Inicial:</b> 01/2015	<b>Final:</b> 08/2015	
<b>Diferença</b> 283.726,32	<b>Diferença apurada</b>	531.267,62
<b>Valor da parcela na data de</b>	8.854,46	
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>		
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples
		<b>Multa:</b>
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>		
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>		
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples
		<b>Multa:</b> 1,00 %

*[Handwritten signature]*  
**Osmar Froner de Mello**  
 Prefeito





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2015	17.819,05	1,24	42,96	7.655,06	39,50	10.062,27		35.536,38
02/2015	0,00	1,22	41,24	0,00	39,00	0,00		0,00
03/2015	19.864,72	1,32	39,40	7.826,70	38,50	10.661,20		38.352,62
04/2015	18.239,83	0,71	38,42	7.007,74	38,00	9.594,08		34.841,65
05/2015	18.643,53	0,74	37,40	6.972,68	37,50	9.606,08		35.222,29
06/2015	61.878,50	0,79	36,32	22.474,27	37,00	31.210,52		115.563,29
07/2015	89.892,53	0,62	35,48	31.893,87	36,50	44.452,04		166.238,44
08/2015	57.388,16	0,22	35,19	20.194,89	36,00	27.929,90		105.512,95
<b>TOTAL:</b>	<b>283.726,32</b>			<b>104.025,21</b>		<b>143.516,09</b>		<b>531.267,62</b>





*[Handwritten signature]*  
Osmair F. de Mello  
Prefeito

*[Handwritten signature]*  
Página 2 de 3

21/12/21 19:05 v1.1





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> Secretaria de Políticas de Previdência Social	
<b>4. ASSINATURAS</b>	
<b>ENTE:</b> Representante	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT - 03.507.530/0001-19 375.577.856-49 - OSMAR FRONER DE MELLO
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Representante	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 04.429.459/0001-66 697.278.131-00 - MARCOS SOARES DE SOUZA
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Nome	ALLUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA
Cargo	TECNICO DE INFORMATICA
CPF:	965.785.301-00
Assinatura:	
Nome	MARCIA SCHMIDT GUERREIRO
Cargo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CPF:	000.239.611-47
Assinatura:	
Data: 22/10/2021	Assinatura: 
Assinatura:	Osmar Froner de Mello Prefeito
Assinatura:	Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração At. de Nomeação 002/2021

21/12/21 19:05 v1.1

Página 3 de 3

56



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00857/2021)**

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Chapada dos Guimarães/MT  
**Endereço:** RUA TIRADENTES N° 166  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (065) 3301-1570  
**E-mail:** chapadaprevi02@gmail.com  
**Representante:** OSMAR FRONER DE MELLO  
**CPF:** 375.577.856-49  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** chapadaprevi@hotmail.com

**CNPJ:** 03.507.530/0001-19  
**CEP:** 78195-000  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
**Endereço:** RUA TIRADENTES N° 166  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (065) 3301-1570  
**E-mail:** chapadaprevi@gmail.com  
**Representante:** MARCOS SOARES DE SOUZA  
**CPF:** 697.278.131-00  
**Cargo:** Gestor  
**E-mail:** chapadaprevi@hotmail.com

**CNPJ:** 04.429.459/0001-66  
**CEP:** 78195-000  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 990.973,95 (novecentos e noventa mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2014 a 03/2017, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 990.973,95 (novecentos e noventa mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.516,23 (dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 16.516,23 (dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), vencerá em 30/09/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Página 1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00857/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 15/09/2021

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

**OSMAR FRONER DE MELLO**  
*Osmar Froner de Mello*  
Prefeito

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**MARCOS SOARES DE SOUZA**  
*Marcos Soares de Souza*  
Secretário Municipal  
de Administração  
Ato de Nomeação 002/2021

**Testemunhas**

*Aluisio Antonio Paixao Pereira*  
ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
TECNICO DE INFORMÁTICA  
CPF: 965.785.301-00  
RG: 13146661

*Marcia Schmidt Guerreiro*  
MÁRCIA SCHMIDT GUERREIRO  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CPF: 000.239.611-47  
RG: 12833789





**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00857/2021)**

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00857/2021, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 15/09/2021, foi publicado em 22/12/2021 no

( ) mural

( ) jornal

Diário Oficial do Município - Edição n° 3.883, de 22/12/2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 22/12/2021

  
OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito


Osmar Froner de Mello  
Prefeito



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>					
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>					
Acordo CADPREV nº	00857/2021	Data	15/09/2021		
Valor consolidado	990.973,95	Valor da prestação inicial	16.516,23		
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/09/2021		
<b>DEVEDOR</b>					
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ	03.507.530/0001-19	
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF	375.577.856-49	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	10742-5
<b>CREDOR</b>					
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES		CNPJ	04.429.459/0001-66	
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF	697.278.131-00	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	23435-4
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (Item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (Item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>					
Chapada dos Guimarães/MT - 15/09/2021					
<b>ASSINATURAS</b>					
<b>ENTE FEDERATIVO</b>					
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração de Nomeação 002/2021	OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal			
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	Daniela C. Carralho F2259506 Gerente Geral				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					







**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de Previdência Social

### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO</b>	
CNPJ: 03.507.530/0001-19	Número do acordo: 00857/2021
Ente: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	Data de consolidação do: 15/09/2021
Título PARCELAMENTO FUNDO PREVIDENCIÁRIO PARTE PATRONAL	Data de assinatura do Termo: 15/09/2021
Lei autorizativa do ?LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	Data de vencimento da 1ª: 30/09/2021
<b>2. RESULTADO DA RUBRICA</b>	
Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)	
Competência Inicial: 12/2014	Final: 03/2017
Diferença 576.456,75	Diferença apurada 990.973,95
Valor da parcela na data de 16.516,23	Quantidade de Parcelas: 60
Critérios de atualização para consolidação do	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas	
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am
	Tipo de juros: Simples
	Multa: 1,00 %

Osman Honer de Mello  
Prefeito

20/09/2021  
Página 1 de 4

21/12/21 19:05 v1.1





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2014	47.330,38	0,78	44,74	21.175,61	40,00	27.402,40		95.908,39
13/2014	0,00		44,74	0,00	40,00	0,00		0,00
01/2015	13.904,67	1,24	42,96	5.973,45	39,50	7.851,86		27.729,98
02/2015	0,00	1,22	41,24	0,00	39,00	0,00		0,00
03/2015	16.851,70	1,32	39,40	6.639,57	38,50	9.044,14		32.535,41
04/2015	13.674,77	0,71	38,42	5.253,85	38,00	7.192,88		26.121,50
05/2015	15.505,25	0,74	37,40	5.798,96	37,50	7.989,08		29.293,29
06/2015	29.626,51	0,79	36,32	10.760,35	37,00	14.943,14		55.330,00
07/2015	21.234,52	0,62	35,48	7.534,01	36,50	10.500,51		39.269,04
08/2015	25.939,31	0,22	35,19	9.128,04	36,00	12.624,25		47.691,60
09/2015	5.659,24	0,54	34,46	1.950,17	35,50	2.701,34		10.310,75
10/2015	33.319,65	0,82	33,37	11.118,77	35,00	15.553,45		59.991,87
11/2015	17.812,11	1,01	32,03	5.705,22	34,50	8.113,48		31.630,81
12/2015	0,00	0,96	30,78	0,00	34,00	0,00		0,00
13/2015	0,00		30,78	0,00	34,00	0,00		0,00
01/2016	0,00	1,27	29,14	0,00	33,50	0,00		0,00
02/2016	17.513,21	0,90	27,99	4.901,95	33,00	7.397,00		29.812,16
03/2016	13.516,96	0,43	27,44	3.709,05	32,50	5.598,45		22.824,46
04/2016	14.413,61	0,61	26,66	3.842,67	32,00	5.842,01		24.098,29
05/2016	0,00	0,78	25,68	0,00	31,50	0,00		0,00
06/2016	0,00	0,35	25,25	0,00	31,00	0,00		0,00


21/12/21 19:05 v1.1

*[Handwritten signature]*  
Osmar Froner de Mello  
Prefeito

Página 2 de 4





		 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> <small>Sistema de Políticas de Previdência Social</small>									
<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>											
		0,00	0,52	24,60	0,00	30,50	0,00	30,00	14.876,46	0,00	0,00
07/2016		39.974,36	0,44	24,05	9.613,83	30,00	14.876,46				64.464,65
08/2016		39.772,36	0,08	23,95	9.525,48	29,50	14.542,86				63.840,70
09/2016		40.422,89	0,26	23,63	9.551,93	29,00	14.492,70				64.467,52
10/2016		40.007,16	0,18	23,41	9.365,68	28,50	14.071,26				63.444,10
11/2016		21.114,62	0,30	23,04	4.864,81	28,00	7.274,24				33.253,67
12/2016		0,00		23,04	0,00	28,00	0,00				0,00
01/2017		37.477,33	0,38	22,57	8.458,63	27,50	12.632,39				58.566,35
02/2017		33.783,61	0,33	22,17	7.489,83	27,00	11.143,83				52.417,27
03/2017		37.602,53	0,25	21,87	8.223,67	26,50	12.143,94				57.970,14
<b>TOTAL:</b>		<b>576.456,75</b>			<b>170.585,53</b>		<b>243.931,67</b>				<b>990.973,95</b>

Osmar Frontin de Mello  
Secretário

10/16  
Página 3 de 4

21/12/21 19:05 v1.1



PREVIDÊNCIA SOCIAL Secretaria de Políticas de Previdência Social	
<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>	
<b>4. ASSINATURAS</b>	
<b>ENTE:</b> Representante	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT - 03.507.530/0001-19 375.517.856-49 - OSMAR FRONER DE MELLO
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Representante	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 04.429.459/0001-66 697.278.131-00 - MARCOS SOARES DE SOUZA
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Nome	ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA
Cargo	TECNICO DE INFORMATICA
CPF:	965.785.301-00
Assinatura:	
Nome	MARCIA SCHMIDT GUERREIRO
Cargo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CPF:	000.239.611-47
Assinatura:	
Assinatura:	
Nome	OSMAR FRONER DE MELLO
Cargo	Prefeito
Assinatura:	
Nome	MARCOS SOARES DE SOUZA
Cargo	Secretário Municipal de Administração
Alto da Nomeação	002/2021

21/12/21 19:05 v1.1

Página 4 de 4



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00858/2021)****DEVEDOR**

<b>Ente Federativo/UF:</b>	Chapada dos Guimarães/MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1570	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi02@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Representante</b>	OSMAR FRONER DE MELLO		
<b>CPF:</b>	375.577.856-49		
<b>Cargo:</b>	Prefeito		
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com		

**CREDOR**

<b>Unidade Gestora:</b>	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Fax:</b>	
<b>Telefone:</b>	(065) 3301-1570	<b>Complemento:</b>	
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@gmail.com	<b>Data início da</b>	01/01/2021
<b>Representante</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA		
<b>CPF:</b>	697.278.131-00		
<b>Cargo:</b>	Gestor		
<b>E-mail:</b>	chapadaprevi@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 937.528,78 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2017 a 05/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 937.528,78 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.625,48 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.625,48 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 30/09/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Página 1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00858/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 15/09/2021

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

OSMAR FRONER DE MELLO

*Osmar Froner de Mello*

Prefeito

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES

MARCOS SOARES DE SOUZA

*Marcos Soares de Souza*

Secretário Municipal

de Administração

Ato de Nomeação 002/2021

**Testemunhas**

*Aluisio Antonio Paixao Pereira*

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

TECNICO DE INFORMATICA

CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

*Marcia Schmidt Guerreiro*

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789





**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00858/2021)**

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00858/2021, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 15/09/2021, foi publicado em 22/12/2021 no

( ) mural

( ) jornal

X Diário Oficial do Município - Edição nº 30881, de 22/12/2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 22/12/2021

OSMAR FRONER DE MELLO  
Prefeito

*Osmar Froner de Mello*  
Prefeito



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>			
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>			
Acordo CADPREV nº	00858/2021	Data	14/09/2021
Valor consolidado	937.528,78	Valor da prestação inicial	15.625,48
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/09/2021
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ 03.507.530/0001-19
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF 375.577.856-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 1772-8	Conta nº 120062-3
<b>CREDOR</b>			
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES		CNPJ 04.429.459/0001-66
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF 697.278.131-00
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 1772-8	Conta nº 23435-4
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Chapada dos Guimarães/MT - 15/09/2021			
<b>ASSINATURAS</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<p>Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Data de Nomeação 09/2/2021</p>		
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	<p>Daniela C. Camargo F 22.59506 Gerente Geral</p> <p>OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal</p>		
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

**CNPJ:** 03.507.530/0001-19 **Número do acordo:** 00858/2021 **Data de consolidação do** 14/09/2021  
**Ente:** Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT **Data de assinatura do Termo:** 15/09/2021  
**Título** PARCELAMENTO FUNDO PREVIDENCIÁRIO PARTE PATRONAL **Data de vencimento da 1ª** 30/09/2021  
**Lei autorizativa do** ?LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

<b>Rubrica:</b> Contribuição Patronal	<b>Quantidade de Parcelas:</b> 60
<b>Competência Inicial:</b> 04/2017 <b>Final:</b> 05/2021	<b>Diferença apurada</b> 937.528,78
<b>Diferença</b> 772.565,99	<b>Valor da parcela na data de</b> 15.625,48
<b>Valor da parcela na data de</b> 15.625,48	
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am
<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples
<b>Multa:</b>	
<b>Índice:</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am
<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples
<b>Multa:</b> 1,00 %	

*[Handwritten signature]*  
Osmar Froyer de Mello  
SECRETÁRIO

*[Handwritten mark]*





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Secretaria de Políticas de  
Previdência Social

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA AFURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2017	41.863,08	0,14	21,70	9.084,29	26,00	13.246,32		64.193,69
05/2017	37.204,86	0,31	21,32	7.932,08	25,50	11.509,92		56.646,86
06/2017	0,00	-0,23	21,60	0,00	25,00	0,00		0,00
07/2017	42.123,39	0,24	21,31	8.976,49	24,50	12.519,47		63.619,35
08/2017	18.852,87	0,19	21,08	3.974,19	24,00	5.478,49		28.305,55
09/2017	0,00	0,16	20,89	0,00	23,50	0,00		0,00
10/2017	48.213,25	0,42	20,38	9.825,86	23,00	13.349,00		71.388,11
11/2017	0,00	0,28	20,04	0,00	22,50	0,00		0,00
12/2017	0,00	0,44	19,52	0,00	22,00	0,00		0,00
13/2017	0,00	0,00	19,52	0,00	22,00	0,00		0,00
01/2018	0,00	0,29	19,17	0,00	21,50	0,00		0,00
02/2018	0,00	0,32	18,79	0,00	21,00	0,00		0,00
03/2018	0,00	0,09	18,68	0,00	20,50	0,00		0,00
04/2018	0,00	0,22	18,42	0,00	20,00	0,00		0,00
05/2018	0,00	0,40	17,95	0,00	19,50	0,00		0,00
06/2018	0,00	1,26	16,48	0,00	19,00	0,00		0,00
07/2018	0,00	0,33	16,10	0,00	18,50	0,00		0,00
08/2018	0,00	-0,09	16,21	0,00	18,00	0,00		0,00
09/2018	0,00	0,48	15,65	0,00	17,50	0,00		0,00
10/2018	0,00	0,45	15,13	0,00	17,00	0,00		0,00
11/2018	0,00	-0,21	15,38	0,00	16,50	0,00		0,00

21/12/21 19:05 v1.1

Página 2 de 5

*[Signature]*  
Osvaldo Tronier de Mello  
Prefeito

*[Signature]*





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

12/2018	0,00	0,15	15,20	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/2018	0,00		15,20	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2019	0,00	0,32	-14,84	0,00	15,50	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2019	0,00	0,43	14,34	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03/2019	0,00	0,75	13,49	0,00	14,50	0,00	0,00	0,00	0,00
04/2019	0,00	0,57	12,85	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05/2019	0,00	0,13	12,70	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2019	0,00	0,01	12,69	0,00	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2019	0,00	0,19	12,48	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2019	0,00	0,11	12,35	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09/2019	0,00	-0,04	12,40	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10/2019	0,00	0,10	12,29	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2019	0,00	0,51	11,72	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00
12/2019	0,00	1,15	10,45	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13/2019	0,00		10,45	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01/2020	0,00	0,21	10,22	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00
02/2020	41.898,02	0,25	9,94	4.164,66	9,00	4.145,64	0,00	50.208,32	0,00
03/2020	47.946,66	0,07	9,86	4.727,54	8,50	4.477,31	0,00	57.151,51	0,00
04/2020	48.717,97	-0,31	10,21	4.974,10	8,00	4.295,37	0,00	57.987,44	0,00
05/2020	0,00	-0,38	10,63	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00
06/2020	0,00	0,26	10,34	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07/2020	0,00	0,36	9,94	0,00	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00
08/2020	36.075,47	0,24	9,68	3.492,11	6,00	2.374,05	0,00	41.941,63	0,00
09/2020	45.552,82	0,64	8,98	4.090,64	5,50	2.730,39	0,00	52.373,85	0,00

21/12/21 19:05 v1.1

Página 3 de 5

*[Signature]*  
Osvaldo Croneker de Mello  
Prefeito



 <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> Secretaria de Previdência Social									
<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>									
10/2020	23.808,46	0,86	8,05	1.916,58	5,00	1.286,25	27.011,29		
11/2020	55.379,59	0,89	7,10	3.931,95	4,50	2.669,02	61.980,56		
12/2020	32.294,35	1,35	5,67	1.831,09	4,00	1.365,02	35.490,46		
13/2020	0,00		5,67	0,00	4,00	0,00	0,00		
01/2021	62.281,28	0,25	5,41	3.369,42	3,50	2.297,77	67.948,47		
02/2021	33.688,54	0,86	4,51	1.519,35	3,00	1.056,24	36.264,13		
03/2021	62.025,11	0,93	3,55	2.201,89	2,50	1.605,68	65.832,68		
04/2021	60.829,75	0,31	3,23	1.964,80	2,00	1.255,89	64.050,44		
05/2021	33.810,52	0,83	2,38	804,69	1,50	519,23	35.134,44		
<b>TOTAL:</b>	<b>772.565,99</b>			<b>78.781,73</b>		<b>86.181,06</b>	<b>937.528,78</b>		

*[Handwritten signature]*  
Osmar E. Loner de Wello

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
Página 4 de 5

21/12/21 19:05 v1.1



<b>DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP</b>	
<b>4. ASSINATURAS</b>	
<b>ENITE:</b> Representante	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT - 03.507.530/0001-19 375.517.856-49 - OSMAR FRONER DE MELLO  Assinatura: Data: 22/12/2021 Osmar Froner de Mello Prefeito
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Representante	FUNIO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 04.429.459/0001-66 697.218.131-00 - MARCOS SOARES DE SOUZA  Assinatura: Data: 22/12/2021 MARCOS SOARES DE SOUZA Presidente do Conselho de Administração 002/2021
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Nome	ALLUSIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA
Cargo	TECNICO DE INFORMATICA
CPF:	965.785.301-00
Nome	MARCIA SCHMIDT GUERREIRO
Cargo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CPF:	000.239.611-47

21/12/21 19:05 v1.1

Página 5 de 5



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01786/2013)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Chapada dos Guimarães/MT  
Endereço: RUA TIRADENTES N° 166  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (065) 3301-1570  
E-mail: chapadaprevi02@gmail.com  
Representante: OSMAR FRONER DE MELLO  
CPF: 375.577.856-49  
Cargo: Prefeito  
E-mail: chapadaprevi@hotmail.com

CNPJ: 03.507.530/0001-19  
CEP: 78195-000  
Fax:

Complemento:  
Data início da 01/01/2021

**CREDOR**

Unidade Gestora: FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
Endereço: RUA TIRADENTES N° 166  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (065) 3301-1570  
E-mail: chapadaprevi@gmail.com  
Representante: MARCOS SOARES DE SOUZA  
CPF: 697.278.131-00  
Cargo: Gestor  
E-mail: chapadaprevi@hotmail.com

CNPJ: 04.429.459/0001-66  
CEP: 78195-000  
Fax:

Complemento:  
Data início da 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 306.986,25 (trezentos e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2012 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 306.986,25 (trezentos e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.279,11 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais e onze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.279,11 (hum mil e duzentos e setenta e nove reais e onze centavos), vencerá em 03/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

Osmar Froner de Mello  
Prefeito

Página 1



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01786/2013)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT / 22/07/2013

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães  
Osmair Furtado de Azevedo  
Prefeito

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
MARCOS SOARES DE SOUZA

Marcos Soares de Souza  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães  
Nomeação 002/2021

**Testemunhas**

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
CPF: 000.239.611-47  
RG: 12833789

ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
TECNICO EM INFORMÁTICA  
CPF: 965.785.301-00  
RG: 13146661



<b>AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM</b>					
<b>Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários</b>					
Acordo CADPREV nº	01786/2013	Data	02/07/2013		
Valor consolidado	290.653,26	Valor da prestação inicial	1.211,06		
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	03/08/2013		
<b>DEVEDOR</b>					
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ	03.507.530/0001-19	
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF	375.577.856-49	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	120062-3
<b>CREDOR</b>					
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES		CNPJ	04.429.459/0001-66	
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF	697.278.131-00	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8	Conta nº	23435-4
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:</p> <p>1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>					
Chapada dos Guimarães/MT - 22/07/2013					
<b>ASSINATURAS</b>					
<b>ENTE FEDERATIVO</b>					
<b>UNIDADE GESTORA</b>	Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Ato de Nomeação 002/2021		Osmar Froner de Mello		
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	 BANCO DO BRASIL Gerência de Relacionamento				

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).





**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 03.507.530/0001-19      Número do acordo: 01786/2013      Data de consolidação do  
 Ente: Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT      Data de assinatura do Termo: 02/07/2013  
 Título PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (DEZ/2013 A FEVEREIRO/2013)      Data de vencimento da 1ª 03/08/2013  
 Lei autorizativa do LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)      Quantidade de Parcelas: 240  
 Competência Inicial: 12/2012      Final: 02/2013      Diferença apurada 306.986,25  
 Diferença 292.511,16      Valor da parcela na data de 1.279,11  
 Critérios de atualização para consolidação do Índice: IPCA      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa:

Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas Índice: IPCA      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)**

COMPETENCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2012	100.811,83	0,79	3,15	3.175,57	3,00	3.119,62		107.107,02
13/2012	0,00		3,15	0,00	3,00	0,00		0,00
01/2013	97.045,85	0,86	2,27	2.202,94	2,50	2.481,22		101.730,01
02/2013	94.653,48	0,60	1,66	1.571,25	2,00	1.924,49		98.149,22
<b>TOTAL:</b>	<b>292.511,16</b>			<b>6.949,76</b>		<b>7.525,33</b>		<b>306.986,25</b>

19/11/21 15:34 v1.0

*rcm*  
 Marcos Soares de Souza  
 Secretário Municipal  
 de Administração  
 Ato de Nomeação 002/2021



PREVIDÊNCIA SOCIAL Secretaria de Políticas de Previdência Social	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP	
<b>4. ASSINATURAS</b>	
<b>ENTE:</b> Representante	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT - 03.507.530/0001-19 375.571.856-49 - OSMAR FRONER DE MELLO
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Representante	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - 04.429.459/0001-66 697.278.131-00 - MARCOS SOARES DE SOUZA
<b>TESTEMUNHAS</b>	
 Nome: MARCIA SCHMIDT GUERREIRO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CPF: 000.239.611-47	 Assinatura: Osmar Froner de Mello Prefeito Data: 19/11/2021
 Nome: ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA Cargo: TECNICO EM INFORMATICA CPF: 985.785.301-00	 Assinatura: Marcos Soares de Souza Secretário Municipal de Administração Ato de Nomeação 002/2021 Data: 19/11/2021

19/11/21 15:34 v1.0

Página 2 de 2

78



1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;  
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.  
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:  
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.  
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.  
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.  
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.  
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.  
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Chapada dos Guimarães/MT - 19/11/2014

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021 - SAAE**

**PORTARIA Nº 018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SEMANA DO MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG".**

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, considerando o disposto na Lei 1.731 de 19 de setembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a semana da Conciliação, com a realização do Mutirão de conciliação, para a regularização de débitos junto a esta autarquia que se estenderá nos dias 12/11/2021 a 30/11/2021, das 7h às 17h, na sede desta autarquia.

**Art. 2º - Os descontos oferecidos por esta autarquia, serão os previstos na Lei 1731 de 19 de setembro de 2017:**

• Pagamento em parcela única: 100% (cem por cento) dos juros e as multas;

• Pagamento em até 3 (três) parcelas: 80% (oitenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

• Pagamento em até 6 (seis) parcelas: 70% (setenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

• Pagamento em até 10 (dez) parcelas: 50% (cinquenta por cento) dos juros e as multas, sendo a primeira paga no ato do parcelamento e demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 12 de novembro de 2.021

**ANDERSON ALVES MURTINHO**

Diretor Geral do SAAE-CG

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV  
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01786/2013)**

<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo/UF:	Chapada dos Guimarães/MT	CNPJ:	03.507.530/0001-19
Endereço:	RUA TIRADENTES Nº 166		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi02@gmail.com		
Representante	OSMAR FRONER DE MELLO		
CPF:	375.577.856-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021

<b>CREADOR</b>			
Unidade Gestora:	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	04.429.459/0001-66
Endereço:	RUA TIRADENTES Nº 166		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78195-000
Telefone:	(065) 3301-1570	Fax:	
E-mail:	chapadaprevi@gmail.com		
Representante	MARCOS SOARES DE SOUZA		
CPF:	697.278.131-00		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	chapadaprevi@hotmail.com	Data início da	01/01/2021



As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N° 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Chapada dos Guimarães da quantia de R\$ 290.653,26 (duzentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2012 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Chapada dos Guimarães confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 290.653,26 (duzentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.211,06 (hum mil e duzentos e onze reais e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.211,06 (hum mil e duzentos e onze reais e seis centavos), vencerá em 03/08/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI N° 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. **Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irredutível do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.



**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Chapada dos Guimarães - MT / 22/07/2013

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães OSMAR FRONER DE MELLO

FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES MARCOS SOARES DE SOUZA

**Testemunhas**

MARCIA SCHMIDT GUERREIRO ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CPF: 000.239.611-47

RG: 12833789

TECNICO EM INFORMATICA CPF: 965.785.301-00

RG: 13146661

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01786/2013, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 22/07/2013, foi publicado em // no

( ) mural

( ) jornal - Edição nº, de // ( ) Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Chapada dos Guimarães, //

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	01786/2013	Data	02/07/2013
Valor consolidado	290.653,26	Valor da prestação inicial	1.211,06
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	03/08/2013
<b>DEVENDOR</b>			
Ente Federativo	Chapada dos Guimarães/MT		CNPJ
Representante Legal	OSMAR FRONER DE MELLO		CPF
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8
		Conta nº	120062-3
<b>CREDOR</b>			
Unidade Gestora	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES		CNPJ
Representante Legal	MARCOS SOARES DE SOUZA		CPF
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1772-8
		Conta nº	23435-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;			
1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.			
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pela envolvida, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Chapada dos Guimarães/MT - 22/07/2013			
<b>ASSINATURAS</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>			
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01786/2013)**

**DECLARAÇÃO**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 01786/2013, firmado entre o/a Chapada dos Guimarães e o FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES em 22/07/2013, foi publicado em 22/11/2021 no

( ) mural

( ) jornal

Diário Oficial do Município - Edição n° 3.859, de 22/11/2021

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Chapada dos Guimarães, 22/11/2021

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito

Osmar Froner de Mello  
Prefeito







Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - DECLARAÇÃO VERACIDADE RPPS

## APÊNDICE - F

### DECLARAÇÃO VERACIDADE RPPS





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	4.391,71	614,84	614,84	27/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	555,57	77,78	77,78	22/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	24.859,01	3.480,25	3.480,25	25/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	28.070,50	3.929,87	3.929,87	27/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	0,00	3.146,46	3.146,46	25/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	21.618,08	3.026,53	3.026,53	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	0,00	4.188,78	4.188,78	27/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	0,00	4.103,65	4.103,65	25/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
SETEMBRO	SEGURADO	0,00	3.998,32	3.998,32	28/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	0,00	4.306,16	4.306,16	26/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	0,00	4.057,22	4.057,22	25/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	0,00	4.057,22	4.057,22	28/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	0,00	302,71	302,71	18/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		79.494,87	39.289,79	39.289,79		0,00	0,00	0,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
PREVISERV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ELABORADO: MÔNICA REGINA DE ARAUJO

Página: 3 de 14

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	1.571.002,79	219.940,39	176.392,77	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	43.547,62	21/02/2022	0,00	0,00	
		1.571.002,79	252.477,93	202.197,17	25/01/2022	0,00	5.130,82	
JANEIRO	PATRONAL	0,00	0,00	50.000,16	21/02/2022	0,00	0,00	280,60
		0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		1.515.304,79	212.142,67	188.383,15	21/02/2022	0,00	0,00	4.826,82
0,00	0,00	18.160,65	25/03/2022	0,00	0,00			
0,00	0,00	772,05	29/12/2022	0,00	0,00			
JANEIRO	PATRONAL	1.515.304,79	267.551,77	216.085,65	21/02/2022	0,00	4.280,07	20.427,98
		0,00	0,00	31.038,14	25/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	
FEVEREIRO	SEGURADO	1.564.967,64	219.095,47	119.459,64	24/03/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	72.723,07	25/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	26.912,76	25/04/2022	0,00	0,00	
FEVEREIRO	PATRONAL	1.564.967,64	274.216,07	149.044,75	24/03/2022	0,00	3.051,18	0,00
		0,00	0,00	91.145,43	25/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	34.025,89	25/04/2022	0,00	0,00	
MARÇO	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		1.561.161,58	218.562,62	108.870,10	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	72.406,72	25/04/2022	0,00	0,00	
0,00	0,00	37.285,80	25/05/2022	0,00	0,00			
MARÇO	PATRONAL	1.561.161,58	275.756,25	137.072,12	20/04/2022	0,00	2.026,90	0,00
		0,00	0,00	91.543,70	25/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	47.140,43	25/05/2022	0,00	0,00	
ABRIL	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
		1.543.030,93	216.024,33	140.897,49	20/05/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	26.730,40	25/05/2022	0,00	0,00	
0,00	0,00	48.396,44	24/06/2022	0,00	0,00			





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	PATRONAL	1.543.030,93	272.551,34	177.738,98	20/05/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	33.624,63	25/05/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	61.187,73	24/06/2022	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	1.545.928,00	227.654,30	144.709,50	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	32.508,79	24/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	50.436,01	19/07/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	1.545.928,00	287.206,46	182.531,15	22/06/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	40.909,27	24/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	63.766,04	19/07/2022	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	1.619.242,07	226.677,60	150.199,10	19/07/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	37.703,20	22/07/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	38.775,30	16/08/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	1.619.242,07	285.973,62	189.510,00	19/07/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	47.440,07	22/07/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	49.023,55	16/08/2022	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	1.611.507,35	225.611,03	105.791,29	16/08/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	80.948,01	24/08/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	38.871,73	26/09/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	1.611.507,35	284.622,60	133.554,74	16/08/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	101.922,38	24/08/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	49.145,48	26/09/2022	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	1.734.900,28	239.893,39	115.002,69	22/09/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	14.954,67	26/09/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	24.060,02	27/09/2022	0,00	0,00	





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
		0,00	0,00	65.604,49	25/10/2022	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	14.602,88	30/11/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.668,64	29/12/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	1.734.900,28	302.592,29	145.200,86	22/09/2022	0,00	3.165,90	0,00
		0,00	0,00	18.588,44	26/09/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	30.230,22	27/09/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	82.943,59	25/10/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	18.360,29	30/11/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	7.268,89	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	
SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
SETEMBRO	SEGURADO	1.592.955,35	223.013,05	37.161,33	19/10/2022	0,00	0,00	74.181,98
		0,00	0,00	67.140,84	25/10/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	25.105,47	15/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	19.423,43	29/12/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	1.592.955,35	281.338,39	46.786,75	19/10/2022	0,00	0,00	93.368,48
		0,00	0,00	84.885,54	25/10/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	31.740,71	15/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	24.556,91	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	1.571.423,36	219.998,57	101.637,68	17/11/2022	0,00	0,00	41.237,36
		0,00	0,00	51.028,96	25/11/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	26.094,57	29/12/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	1.571.423,36	277.527,26	128.303,65	17/11/2022	0,00	457,99	112.177,71
		0,00	0,00	4.054,63	25/11/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	32.991,27	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	1.558.264,36	218.157,01	197.616,14	29/12/2022	0,00	0,00	6.033,08
		0,00	0,00	14.507,79	20/12/2022	0,00	0,00	





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
 MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	PATRONAL	1.558.264,36	275.197,34	0,00	//	0,00	0,00	236.898,64
		0,00	0,00	18.342,13	20/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	19.956,57	29/12/2022	0,00	0,00	
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	1.563.177,43	218.844,84	0,00	//	0,00	0,00	218.844,84
		1.563.177,43	276.069,67	0,00	//	0,00	0,00	276.069,67
		0,00	0,00	0,00	//	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	151.316,15	21.184,26	21.184,26	25/03/2022	0,00	0,00	
		151.161,43	21.162,60	7.866,53	25/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	13.296,07	25/04/2022	0,00	0,00	
		149.811,72	20.973,64	8.551,72	20/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	9.562,63	25/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	2.859,29	25/05/2022	0,00	0,00	
		128.003,57	17.920,50	8.128,55	25/05/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	9.791,95	20/05/2022	0,00	0,00	
		106.458,93	14.904,25	12.076,94	22/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	2.827,31	24/06/2022	0,00	0,00	
		100.033,29	14.004,66	11.336,29	19/07/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	2.668,37	22/07/2022	0,00	0,00	
		123.392,93	17.275,01	11.433,82	16/08/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.841,19	24/08/2022	0,00	0,00	
		147.118,00	20.596,52	0,00	//	0,00	0,00	
		0,00	0,00	7.903,81	19/10/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	10.376,26	15/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.514,25	29/12/2022	0,00	0,00	
		138.588,65	19.402,41	524,09	23/11/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	2.483,16	17/11/2022	0,00	0,00	
0,00	0,00	6.916,21	25/11/2022	0,00	0,00			





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
		0,00	0,00	4.521,09	29/12/2022	0,00	0,00	
		124.682,00	17.455,48	11.710,34	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.122,00	20/12/2022	0,00	0,00	
		137.689,07	19.276,47	0,00	/ /	0,00	0,00	25.659,67
	PATRONAL	151.316,15	26.783,11	26.783,11	25/03/2022	0,00	0,00	
		151.161,43	26.755,75	9.945,64	25/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	16.810,11	25/04/2022	0,00	0,00	
		149.811,72	26.438,93	10.733,90	20/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	12.090,02	25/04/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.615,01	25/05/2022	0,00	0,00	
		128.003,57	22.617,53	10.237,65	25/05/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	12.379,88	20/05/2022	0,00	0,00	
		106.458,93	18.843,35	15.268,80	22/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.574,55	24/06/2022	0,00	0,00	
		100.033,29	17.705,97	14.332,38	19/07/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.373,59	22/07/2022	0,00	0,00	
		123.392,93	21.742,71	14.357,70	16/08/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	7.385,01	24/08/2022	0,00	0,00	
		147.118,00	25.944,96	0,00	/ /	0,00	0,00	
		0,00	0,00	9.992,71	19/10/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	13.118,69	15/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	1.914,46	29/12/2022	0,00	0,00	
		138.588,65	24.468,20	600,45	23/11/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	3.139,44	17/11/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.716,02	29/12/2022	0,00	0,00	
		124.682,00	21.896,99	4.099,47	29/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	6.475,72	20/12/2022	0,00	0,00	
		137.689,07	24.371,13	0,00	/ /	0,00	0,00	51.624,32





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
PREVISERV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ELABORADO: MÔNICA REGINA DE ARAUJO  
Página: 8 de 14

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES								
Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		22.011.121,67	6.960.420,69	5.798.789,54		0,00	18.112,86	1.161.631,15





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	77.374,14	10.832,38	10.832,38	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	77.374,14	12.132,95	12.132,95	20/12/2021	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	84.226,31	11.791,68	11.791,68	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	84.226,31	13.236,13	13.236,13	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	76.682,57	10.735,56	3.008,96	08/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	7.726,60	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	76.682,57	13.216,03	3.447,40	08/03/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	9.768,63	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	76.682,57	10.735,56	10.735,56	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	76.682,57	13.216,03	13.216,03	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	92.244,79	12.914,27	12.914,27	20/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	92.244,79	15.924,83	15.924,83	20/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	92.244,79	12.914,27	12.914,27	21/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	92.244,79	15.924,83	15.924,83	21/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	92.445,36	12.942,35	12.942,35	19/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	92.445,36	15.957,04	15.957,04	19/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	93.438,93	13.081,45	13.081,45	09/08/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	93.438,93	16.131,82	16.131,82	09/08/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SEGURADO	93.438,93	13.081,47	13.081,47	23/09/2022	0,00	0,00	0,00





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	PATRONAL	93.438,93	16.131,81	16.131,81	23/09/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	93.438,93	13.081,47	13.081,47	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	93.438,93	16.131,81	16.131,81	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	94.368,00	13.211,53	13.211,53	23/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	94.368,00	16.280,82	16.280,82	23/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	94.368,07	13.211,53	13.211,53	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	94.368,07	16.280,82	16.280,82	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	94.368,07	13.211,53	13.211,53	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	94.368,07	16.280,82	16.280,82	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	6.312,00	883,68	883,68	18/03/2022	0,00	0,00	
		11.734,43	1.642,82	1.642,82	20/04/2022	0,00	0,00	
		9.125,72	1.277,66	1.277,66	21/06/2022	0,00	0,00	
		10.055,14	1.407,72	1.407,72	09/08/2022	0,00	0,00	
		5.968,14	835,54	835,54	23/11/2022	0,00	0,00	
		12.561,22	1.758,57	1.758,57	21/12/2022	0,00	0,00	
		10.046,93	1.406,57	1.406,57	27/12/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	6.312,00	1.117,23	1.117,23	18/03/2022	0,00	0,00	
		11.734,43	1.949,41	1.949,41	20/04/2022	0,00	0,00	
		9.125,72	1.463,83	1.463,83	21/06/2022	0,00	0,00	
		10.055,14	1.779,76	1.779,76	09/08/2022	0,00	0,00	
		5.968,14	1.056,36	1.056,36	23/11/2022	0,00	0,00	
		12.561,22	2.181,59	2.181,59	21/12/2022	0,00	0,00	
		10.046,93	1.778,30	1.778,30	27/12/2022	0,00	0,00	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
PREVISERV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ELABORADO: MÔNICA REGINA DE ARAUJO  
Página: 11 de 14

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		1.221.125,04	379.129,83	379.129,83		0,00	0,00	0,00





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

### SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	SEGURADO	42.950,86	6.017,32	6.017,32	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	42.950,86	6.919,97	6.919,97	25/01/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	SEGURADO	30.122,15	4.217,10	4.217,10	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.122,15	4.849,67	4.849,67	23/02/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	SEGURADO	28.702,00	4.018,28	4.018,28	24/03/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	28.702,00	5.080,24	5.080,24	24/03/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MARÇO	SEGURADO	30.223,00	4.231,22	4.231,22	02/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.223,00	5.349,45	5.349,45	02/05/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
ABRIL	SEGURADO	30.222,71	4.231,18	4.231,18	26/05/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	30.222,71	5.349,45	5.349,45	26/05/2022	0,00	12,90	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
MAIO	SEGURADO	33.575,57	4.700,58	4.700,58	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	33.575,57	5.942,90	5.942,90	24/06/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JUNHO	SEGURADO	33.575,57	4.700,56	4.700,56	22/07/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	33.575,57	534,10	534,10	22/07/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
JULHO	SEGURADO	33.575,57	4.732,20	4.732,20	13/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	67.151,14	11.391,67	5.408,80	22/07/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	5.982,87	13/09/2022	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
	SEGURADO	33.575,57	4.743,48	4.743,48	23/09/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	33.575,57	5.997,17	5.997,17	23/09/2022	0,00	179,64	0,00





Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
 MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_DEVIDO, RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_PAGO e RPPS\_CONTRIB\_PREVID\_ATUAL\_MULT, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições previdenciárias de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022:

**SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Mês de Competência	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)	Valor Pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multas/Juros Devido (R\$)	Multas/Juros Pagos (R\$)	Saldo Devedor (R\$)
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	SEGURADO	34.014,29	4.762,00	4.762,00	17/10/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	34.014,29	6.020,58	6.020,58	17/10/2022	0,00	134,26	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	SEGURADO	34.014,29	4.762,00	4.762,00	24/11/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	34.014,29	6.020,58	6.020,58	24/11/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	SEGURADO	34.014,29	4.762,00	4.762,00	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
	PATRONAL	34.014,29	6.020,58	6.020,58	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	SEGURADO	32.881,86	4.603,46	0,00	/ /	0,00	0,00	4.603,46
	PATRONAL	32.881,86	5.820,15	0,00	/ /	0,00	0,00	5.820,15
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00
13º	SEGURADO	30.223,00	479,88	479,88	02/05/2022	0,00	0,00	
		10.362,40	1.450,73	411,56	24/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	505,07	30/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	534,10	22/07/2022	0,00	0,00	
		9.175,57	1.284,58	1.284,58	17/10/2022	0,00	0,00	
		9.817,07	1.374,39	1.374,39	19/12/2022	0,00	0,00	
	PATRONAL	30.223,00	606,70	606,70	02/05/2022	0,00	0,00	
		10.362,40	1.834,15	520,33	24/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	638,56	30/06/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	675,26	22/07/2022	0,00	0,00	
		9.175,57	1.624,09	1.624,09	17/10/2022	0,00	0,00	
		9.817,07	1.737,63	1.737,63	19/12/2022	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	
SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	/ /	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		524.601,34	146.170,04	135.746,43		0,00	326,80	10.423,61





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
PREVISERV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ELABORADO: MÔNICA REGINA DE ARAUJO  
Página: 14 de 14

Declaração de Veracidade (Contribuições Previdenciárias)  
MÊS: DEZEMBRO - EXERCÍCIO: 2022

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos ao RPPS de exercícios anteriores não parcelados:

PREFEITURA MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES			
Mês de Competência/Ano	Tipo (Segurado ou Patronal)	Base de Cálculo	Valor Devido (R\$)
JULHO/2021	SEGURADO	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	8.454,76
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00
DEZEMBRO/2021	SEGURADO	0,00	0,00
	PATRONAL	0,00	280,60
	SUPLEMENTAR	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		0,00	8.735,36

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, 31 de dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDO:21847963000103  
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDO:21847963000103  
Dados: 2023.01.31 10:34:07 -04'00'  
MARCOS SOARES DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - DECLARAÇÃO DIRETOR RPPS

## APÊNDICE - G

### DECLARAÇÃO DIRETOR RPPS



## ANEXO II

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2022 ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

<b>RPPS</b>	:	PREVISERV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
<b>CNPJ</b>	:	21.847.963/0001-03
<b>GESTOR</b>	:	Marcos Soares de Souza

#### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, apresenta-se o relatório de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### 2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>GESTOR</b>	
NOME:	Marcos Soares de souza
PERÍODO:	01/01/2021 até o momento
CPF:	697.278.131-00
TELEFONE:	(65) 3301-1275
E-MAIL:	falecommarcos2021@gmail.com
<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	
NOME:	ELESANDRA MARTINI SANTOS
PERÍODO:	01/01/2021 até o momento
CPF:	912.382.181-72
TELEFONE:	65 996058706
E-MAIL:	elesandrasantos2011@gmail.com
O CONTROLADOR É EXCLUSIVO DO RPPS?	É NÃO
<b>RESPONSÁVEL PELO APLIC</b>	
NOME:	Marcos Soares de souza
PERÍODO:	01/01/2021 até o momento



CPF:	697.278.131-00
TELEFONE:	(65) 3301-1275
E-MAIL:	falecommarcos2021@gmail.com
O RESPONSÁVEL PELO APLICACION É SERVIDOR EFETIVO?	NÃO
<b>CONTADOR</b>	
NOME:	MÔNICA REGINA DE ARAÚJO
PERÍODO:	01/06/2018 ATÉ O MOMENTO
CPF:	698.671.941-87
TELEFONE:	(65) 3322-3400
E-MAIL:	monica@agendaassessoria.com.br
O CONTADOR É SERVIDOR EFETIVO?	NÃO

### 3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### 3.1. Lei de estruturação/reestruturação do RPPS:

**Lei 1887 de 28 de maio de 2021**

#### 3.2. Natureza jurídica do RPPS:

**Fundo Público da Administração Direta Municipal**

#### 3.3. Lotacionograma: RH PREFEITURA

Apresentar a quantidade de pessoal existente no Ente nos últimos 3 (três) exercícios.

2019

	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
<b>ESTADO</b>			
<b>PREFEITURA</b>	403	77	364
<b>CÂMARA</b>	14	06	---
<b>RPPS</b>	---	---	---
<b>OUTROS (SAAE)</b>	08	09	27



2020

	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
<b>ESTADO</b>			
<b>PREFEITURA</b>	384	79	351
<b>CÂMARA</b>	14	08	---
<b>RPPS</b>	---	---	---
<b>OUTROS (SAAE)</b>	09	30	02
2021			
	SERVIDOR EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO TEMPORÁRIO
<b>ESTADO</b>			
<b>PREFEITURA</b>	364	95	317
<b>CÂMARA</b>	13	08	---
<b>RPPS</b>	---	---	---
<b>OUTROS (SAAE)</b>	08	09	27

**Manifestação:**

Apresentar esclarecimentos acerca da evolução do quantitativo de pessoal do Município/Estado, bem como do impacto gerado no RPPS.

### 3.4. Consultorias:

Discriminar os serviços de consultoria pagos durante o exercício

CNPJ	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL PAGO NO EXERCÍCIO
00.059.307/0001-68	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO DE INFORMATICA LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	264.875,79
21.644.340/0001-25	AGENDA CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	32.331,86
22.868.354/0001-95	BARCELOS, ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	25.841,57

**Manifestação:**

#### Contabilidade

- Cessão de mão de obra de profissional graduado em contabilidade para proceder os registros contábeis e assinar os balanços e balancetes mensais de cada RPPS e do CONSPREV;
- proceder todos os registros contábeis do RPPS;
- elaboração dos balancetes mensais e quadrimestrais;
- apuração mensal do valor a ser recolhido para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e elaboração da DARF para pagamento, quando a natureza jurídica RPPS for Autárquica;
- envio das cargas/informes mensais e imediatos do APLIC ao TCE/MT;



- f) montagem dos processos físicos de receita e de despesas;
- g) disponibilização, ao município, das informações pertinentes a LRF, para encaminhamento ao TCE/MT;
- h) análise das contas e elaboração de defesa pertinentes à área contábil;
- i) escrituração contábil em conformidade com a seção VI da Portaria MPS n.º 402 de 10 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
- j) elaboração do balanço geral de cada exercício financeiro;
- k) disponibilizar os relatórios e demonstrações financeiras e contábeis para o Tribunal de Contas e Ministério de Previdência Social;
- l) elaboração do Quadro Demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para compor o orçamento do Município;
- m) controle orçamentário e financeiro do RPPS;
- n) elaboração de Pareceres pertinentes à área contábil.

### **Area Administrativa**

- a) manutenção do cadastro previdenciário;
- b) registro individualizado das contribuições por cada servidor;
- c) emissão de extratos individuais das contribuições dos servidores;
- d) controle do recebimento das contribuições dos servidores e dos entes municipais, com emissão de GRCPs;
- e) processamento e cálculo dos benefícios;
- f) confecção de folha de benefícios;
- g) emissão de holerites de pagamento e fichas financeiras;
- h) manutenção do módulo de consulta pelos servidores municipais;
- i) manutenção do módulo de simulação de benefícios de aposentadorias;
- j) emissão dos relatórios gerenciais e legais;
- k) realização e manutenção do COMPREV (Compensação Financeira);
- l) elaboração de demonstrativos previdenciários, bimestralmente, no site do MPS;
- m) elaboração e envio, ao MPS, do DAIR – demonstrativo de aplicações e investimentos;
- n) envio dos comprovantes de repasse a SPS, para fins de renovação de CRP do município.
- o) elaboração de nota técnica atuarial;
- p) elaboração de avaliação atuarial inicia quando necessário;
- q) proceder anualmente revisão no cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas que servirá de base para a confecção do cálculo atuarial;
- r) cálculo da reavaliação atuarial anual;
- s) elaboração anual do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.;
- t) proceder ao acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- u) assessoria ao Município quanto aos quesitos atuariais exigidos para a obtenção e regularização do Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP;
- v) emissão de parecer atuarial junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores (SPS e TCE, dentre outros);

### **Area Jurídica**

- a) elaboração de anteprojeto de lei e/ou decreto para homologação dos resultados da reavaliação atuarial anual;
- b) levantamento e análise de toda a legislação pertinente à previdência oficial federal e do município;
- c) elaboração de Projeto de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social as mudanças ocorridas na Legislação Federal;
- d) acompanhamento continuado das reformas legais;
- e) consultoria à ao órgão jurídico do RPPS, quando houver, em matérias relacionadas ao objeto da presente contratação;
- f) emissão de pareceres jurídicos referente aos benefícios previdenciários;
- g) elaboração de defesa e/ou recursos do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social;
- h) acompanhamento processual dos processos em trâmite no Tribunal de Contas e no Ministério da Previdência Social, e na esfera judicial;
- i) memoriais finais a serem apresentados para cada Conselheiro, se necessário;



- j) sustentação Oral em Plenário, se necessário;
- k) propositura de eventuais Recursos de Embargos de Declaração, Agravo ou Ordinário;
- l) elaboração de Pedido de Rescisão, caso pertinente à espécie;
- m) Patrocínio das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do RPPS, através de advogados especializados no assunto, sem nenhum custo de locomoção para o RPPS;
- n) apresentação de palestras, sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social perante os representantes do Poder Executivo e Legislativo, Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais, Conselhos Administrativos e a outros que se fizerem necessários.

**3.5. Censo/Recadastramento/Prova de Vida:**

Apresentar a data da última realização dos procedimentos

	<b>CENSO</b>	<b>RECADASTRAMENTO</b>	<b>PROVA DE VIDA</b>
<b>DATA</b>	06/03/2017	Não houve	Não houve

Se houver, encaminhar, em anexo, o relatório conclusivo do trabalho realizado.

**3.6. Há contribuições previdenciárias do exercício em análise pendentes de pagamento?**

Sim

**3.7. Há prestações de acordos de parcelamentos não pagas no exercício em análise?**

Sim

**3.8. Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte patronal durante o exercício?**

Sim

**3.9. Houve atraso de contribuições previdenciárias da parte segurado durante o exercício?**

Sim

**3.10. Nos casos de inadimplência de contribuições houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?**

Não

Foi informado ao Secretário Municipal de Finanças.

**3.11. Nos casos de inadimplência de parcelamentos, houve a notificação formal ao Chefe do Poder Executivo?**

Sim

Foi informado ao Secretário Municipal de Finanças.



3.12. Nos casos de atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?

Não

3.13. Nos casos de recolhimento dos parcelamentos em atraso, houve o pagamento de encargos (juros/multas) com recursos próprios de quem deu causa à irregularidade?

Não

3.14. Demais informações acerca de contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos

Apresentar, caso haja, outras informações e observações acerca das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos.

3.15. **Compensação previdenciária junto ao RGPS:**

Informar os pedidos de compensação previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social efetuados no exercício.

Nº do Acordo de Cooperação Técnica junto ao RGPS: 44000.000037/2011-74

Não houve Compensação.

3.16. **Certificado de Regularidade Previdenciária:**

Apresentar as informações relativas ao último CRP.

SITUAÇÃO	TIPO	VIGÊNCIA	IRREGULARIDADES
Irregular	Administrativo	26/03/2023	- MSC; - Consistência DIPR; - Consistência DPIN.

Providências:

Envio de informações e demonstrativos (DAIR/DIPR/DPIN).

3.17. **Outros aspectos relevantes:**

Apresentar as ações, providências, situações e/ou comentários adicionais acerca da gestão administrativa.

#### 4. GESTÃO FINANCEIRA

4.1. **Política de Investimento:**



ÍNDICE UTILIZADO	META ANUAL PREVISTA	RENTABILIDADE BRUTA (COM O ÍNDICE UTILIZADO)
IPCA	10,93%	7,14%

4.2. Há comitê de investimentos instituído formalmente por meio de instrumento normativo?

Não.

4.3. A maioria dos membros do comitê de investimentos possui certificação organizada por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais?

Não.

4.4. Capitalização de Recursos

A. SALDO DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	B. SALDO FINAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE (R\$)	VARIAÇÃO % (B-A)/A*100
R\$ 2.943.763,48	R\$ 4.675.280,47	58,82%

Manifestação:

Conforme determinações vigentes, o processo de investimentos se dá de acordo com as previsões legais estabelecidas na Política Anual de Investimentos, que é apreciada pelo Comitê de Investimentos e submetida à deliberação do Conselho. Os investimentos e desinvestimentos passam pelo crivo do Comitê em conjunto com pareceres e suporte da Assessoria Econômica do PREVI-SERV, com objetivo de fornecer suporte às decisões.

Inicialmente traçou-se a meta de rentabilidade de IPCA+4,86%, como limite imposto para a taxa de juros da meta atuarial em consonância com a duration do passivo do PREVI-SERV. As aplicações estão distribuídas entre os segmentos de renda fixa e renda variável, sendo a renda fixa representada pela maior parcela de recursos. Quanto às aplicações de renda variável, o objetivo é de alcançar rentabilidades mais satisfatórias com foco no longo prazo, que é o horizonte de planejamento dos RPPS's.

Em 2022, o cenário macroeconômico ainda apresenta os reflexos da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de Lockdown. Além das medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral, influenciando assim na rentabilidade das aplicações em paralelo com elevação acentuada da inflação no fechamento do ano Resultando assim, em uma meta inesperada e rendimentos consideráveis contribuindo para a evolução do patrimônio do PREVI-SERV.

*(assinatura)*



**4.5. Outros aspectos relevantes:**

Apresentar as ações, providências, situações e/ou comentários adicionais acerca da gestão financeira.

**5. Gestão Atuarial**

**5.1. Plano Financeiro e Plano Previdenciário:**

**Plano Financeiro:**

QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS, NO EXERCÍCIO, DO PLANO FINANCEIRO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO FINANCEIRO	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO FINANCEIRO	COBERTURA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PLANO FINANCEIRO
17	6.331.092,30	7.335.806,25	853.233,52

**Plano Previdenciário:**

QUANTIDADE DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CONCEDIDAS, NO EXERCÍCIO, DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO PLANO PREVIDENCIÁRIO	COBERTURA POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
-	1.636.053,83	0	-

**5.2. Houve notificação aos responsáveis para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos servidores ativos, após a devolutiva do atuário?**

Sim.

**5.3. Foram adotadas medidas para a correção das incompletudes/lacunas/informações em branco da base cadastral dos aposentados e pensionistas, após a devolutiva do atuário?**

Sim.

**Providências:**

Foram sanadas todas as inconsistências apontadas pela notificação atuarial.

**5.4. Houve alterações na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?**

Sim.

Se houver, encaminhar a cópia da lei como anexo.



5.5. Houve estudo de impacto atuarial nos casos de alteração na remuneração dos servidores ativos durante o exercício?

Não.

Se houver, encaminhar a cópia do estudo de impacto atuarial.

5.6. Alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas durante o exercício:

	MÊS DE INÍCIO	ALÍQUOTA DO SERVIDOR	ALÍQUOTA PATRONAL/APORTE	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA TOTAL
FUNDO FINANCEIRO	JAN/2022	14,00%	17,70%	0,00%	31,70%
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	JAN/2022	14,00%	16,04%	0,00%	30,04%

Encaminhar em anexo a lei que aprovou as alíquotas.

LEI N.º 1887 DE 28 MAIO DE 2021

5.7. As alíquotas praticadas estão em consonância com a última avaliação atuarial?

Sim.

Manifestação:

As alíquotas praticadas estão conformidade com a última avaliação atuarial.

5.8. Qual a forma escolhida para o equacionamento do déficit atuarial?

Segregação de massa.

- Encaminhar em anexo a última lei do Plano de Amortização do Deficit Atuarial LEI N.º 1887 DE 28 MAIO DE 2021

5.9. No caso de aporte periódico, prestar as seguintes informações:

APORTES PREVISTOS		APORTES REALIZADOS	
DATA	APORTE (R\$)	DATA	APORTE (R\$)

Há conta específica destinada à capitalização dos recursos aportados no RPPS?

Sim/Não

Preencher o quadro a seguir, no caso da existência de aportes periódicos.

CONTA BANCÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO EM ANÁLISE



5.10. Houve estudo de viabilidade financeira, econômica, orçamentária e fiscal do Plano de amortização do Deficit Atuarial, inclusive dos Poderes vinculados ao RPPS?

Não.

- Se houver, encaminhar em anexo o referido estudo.

*Manifestação:*

Apresentar os esclarecimentos e providências adotadas no tocante ao estudo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do plano de amortização do deficit atuarial.

5.11. Resultados

A. DESCRIÇÃO	B. VALOR NO EXERCÍCIO ANTERIOR – R\$	C. VALOR NO EXERCÍCIO EM ANÁLISE – R\$	D. VARIÇÃO (C-B)/B*100
1. Resultado Financeiro (Receitas recebidas – Despesas Liquidadas)	-914.716,86	289.450,68	68,35
2. Deficit Atuarial (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-29.092.471,43	5.473.520,44	-118,81%
3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-14.044.619,97	0,00	-100,00%
4. Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-22.579.383,38	-1.179.997,46	-94,77%

**Manifestação – Resultado Financeiro:**

As receitas, em sendo maiores que as despesas, geram valor positivo neste campo de forma a demonstrar haver sobras a serem rentabilizadas provocando o aumento do ativo garantidor. Em planos de previdência maduros, observa-se valor negativo, mas a rentabilidade do ativo existente é suficiente para a cobertura da insuficiência financeira. A variação positiva significa que há um crescimento mais relevante nas receitas em relação às despesas, e vice-versa.

**Manifestação – Deficit Atuarial:**

O déficit atuarial é o resultado da diferença entre o ativo garantidor e as provisões matemáticas. O déficit ocorre, pois, as provisões não estão cobertas pelo patrimônio existente. É natural o aumento das provisões conforme explicado abaixo. A variação positiva significa que o déficit está aumentando, e vice-versa.

**Manifestação – Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos:**

8



A provisão é a diferença entre o valor atual dos benefícios brutos futuros e o valor atual das contribuições futuras. Seu valor é diretamente proporcional ao valor dos benefícios brutos descontado das contribuições futuras, observados os limites legais e a alíquota vigente. A tendência é que haja aumento do valor conforme são concedidos novos benefícios e redução quando o benefício é extinto. Também há aumento da provisão quando há reajuste e mudança da base técnica, com a atualização da tábua de sobrevivência e a redução da taxa de juros. Regras de elegibilidade à concessão do benefício podem ter gerado benefícios para servidores com baixa idade até um passado recente, com impacto forte para a manutenção de altos valores de provisão, que podem não ter sido cobertos pela composição do ativo garantidor (contribuições vertidas ao RGPS a serem compensadas, por exemplo.). A variação positiva significa que a provisão está aumentando, e vice-versa.

**Manifestação – Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder:**

A provisão é a diferença entre o valor atual dos benefícios brutos futuros, projetados para os servidores em atividade, e o valor atual das contribuições futuras, observada a metodologia (CUP - Crédito Unitário Projetado: a provisão aumenta em função da aproximação da aposentadoria, ou seja, com o aumento da idade). Seu valor é diretamente proporcional ao valor dos benefícios brutos descontado das contribuições futuras, observados os limites legais e a alíquota vigente. A tendência é que haja aumento do valor conforme são efetivados novos segurados e redução quando há exoneração. Também há aumento da provisão quando há reajuste e mudança da base técnica, com a atualização da tábua de sobrevivência e a redução da taxa de juros. O fato de o RPPS ter iniciado com servidores já com expectativa de direito a um benefício de aposentadoria impacta fortemente no valor da provisão, pois já existe cumprimento de parte da elegibilidade ao benefício e sua cobertura pode ter sido prejudicada no passado (contribuições ao RGPS, por exemplo). A variação positiva significa que a provisão está aumentando, e vice-versa.

**5.12. Outros aspectos relevantes:**

Nota-se uma sugestão de quadro com maiores informações, apresentado abaixo. Chamamos atenção para a diferença entre o conceito de déficit atuarial (2) e resultado atuarial (8): o primeiro é o resultado direto da avaliação atuarial, observando-se as obrigações e o ativo garantidor e, o segundo, é considerado o valor atual das contribuições futuras previstas no plano de amortização do déficit atuarial vigente. Quando há superávit escritural significa que o valor do plano de amortização supera a necessidade de cobertura e, quando temos déficit escritural, significa que o déficit atuarial aumentou e que o plano de amortização precisa ser majorado. A variação é impactada pelas demais variáveis citadas. O valor da compensação tem tendência a reduzir, pois temos diretriz da SPREV para aumento do conservadorismo, conforme previsto na Portaria 464 e suas Instruções Normativas.

Todas as recomendações da SPREV - Secretaria de Previdência estão sendo observadas. A gestão atuarial é ampla e não se limita ao relatório com os resultados da avaliação atuarial, que faz parte da contínua gerência por parte dos envolvidos.

(A) Descrição	(B) Valor R\$ exercício 2021	(C) Valor R\$ exercício 2022	Varição (C - B) / B * 100
1. Resultado Financeiro (Receitas recebidas – Despesas Liquidadas)	-914.716,86	289.450,68	68,35



6. Ativo Líquido (reservas financeiras garantidoras das reservas matemáticas)	2.470.408,94	6.379.259,04	158,23%
3 + 4 + 5. Provisão Matemática Total (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-31.562.880,37	-905.738,60	-97,13%
3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-14.044.619,97	0,00	-100,00%
4. Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-22.579.383,38	-1.179.997,46	-94,77%
5. Compensação Previdenciária a Receber (+) ou a Pagar (-) (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	5.061.122,98	274.258,86	-94,58%
2. Déficit Atuarial (-) ou Superávit Atuarial (+) (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-29.092.471,43	5.473.520,44	-118,81%
7. Créditos a Receber pela Amortização do Déficit Vigente (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	0,00	0,00	0,00%
8. Resultado Atuarial (2 + 7) (Valor apurado na Avaliação Atuarial)	-29.092.471,43	5.473.520,44	-118,81%

## 6. Cumprimento de decisões do TCE-MT

### 6.1. Providências diante de determinações/recomendações proferidas pelo TCE-MT:

Não ocorreu determinação no exercício de 2022.

Apresentar as ações adotadas no exercício para o cumprimento de eventuais determinações/recomendações do TCE-MT.

## 7. Controle Interno

### 7.1. O gestor do RPPS tomou conhecimento do parecer da Unidade de Controle Interno acerca das contas de gestão do exercício em análise?

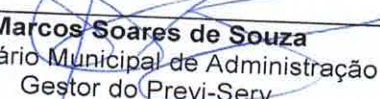
Sim

Manifestação:

Apresentar as providências adotadas pelo gestor do RPPS, acerca de recomendações proferidas pela Unidade de Controle Interno ao longo do exercício em análise.

É o relatório de prestação de contas.

Chapada dos Guimarães-MT24/02/2023

  
**Marcos Soares de Souza**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Gestor do Previ-Serv

Marcos Soares de Souza  
 Secretário Municipal  
 de Administração  
 Ato de Nomeação 002/2021





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Acompanhamento Parcelamento das Contribuições

## APÊNDICE - H

### Acompanhamento Parcelamento das Contribuições





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	25/01/2022	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00855/2021

**Título** PARCELAMENTO PARTE SEGURADO FUNDO PREVIDENCIÁRIO **Valor consolidado:** 813.890,29 **Data de consolidação do termo:** 14/09/2021

**Rubrica:** Contribuição dos Segurados (200 meses) **Valor da parcela** 13.564,84 **Data de assinatura do Termo:** 15/09/2021

**Lei autorizativa do** ?LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO **Data de vencimento da 1ª** 30/09/2021

**Competência:** **Inicial:** 01/2015 **Final:** 03/2017 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 693.541,99

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** TECNICO DE INFORMATICA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/09/2021	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.564,84	25/02/2022	14.445,55
002	30/10/2021	1,25	1,16	157,35	0,50	68,61	13.790,80	25/02/2022	14.450,18
003	30/11/2021	0,95	2,42	328,27	1,00	138,93	14.032,04	25/02/2022	14.453,00
004	30/12/2021	0,73	3,40	461,20	1,50	210,39	14.236,43	25/02/2022	14.454,05
005	30/01/2022	0,54	4,15	562,94	2,00	282,56	14.410,34	25/01/2022	14.170,97
006	28/02/2022	1,01	4,71	638,90	2,50	355,09	14.558,83	21/02/2022	14.240,44
007	30/03/2022	1,62	5,77	782,69	3,00	430,43	14.777,96	25/03/2022	14.309,90
008	30/04/2022		7,49	1.016,01	3,50	510,33	15.091,18	29/04/2022	15.091,18
009	30/05/2022	0,47	8,63	1.170,65	4,00	589,42	15.324,91	30/05/2022	15.164,08
010	30/06/2022	0,67	9,14	1.239,83	4,50	666,21	15.470,88	18/08/2022	15.529,33
011	30/07/2022	-0,68	9,87	1.338,85	5,00	745,18	15.648,87	30/08/2022	16.022,16
012	30/08/2022		9,12	1.237,11	5,50	814,11	15.616,06	30/08/2022	15.675,06
013	30/09/2022		8,73	1.184,21	6,00	884,94	15.633,99	30/09/2022	15.693,06
<b>TOTAIS:</b>				10.118,01		5.696,20	192.157,13		193.698,96





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	30/09/2021	13.564,84	25/02/2022	13,43	118,28	3,00	29,97	8,81	13.721,90	14.445,55
002	30/10/2021	13.790,80	25/02/2022	12,13	79,98	2,50	18,48	6,59	13.895,85	14.450,18
003	30/11/2021	14.032,04	25/02/2022	10,75	45,25	2,00	9,32	4,21	14.090,82	14.453,00
004	30/12/2021	14.236,43	25/02/2022	9,70	21,11	1,50	3,58	2,18	14.263,30	14.454,05
010	30/06/2022	15.470,88	18/08/2022	3,94	2,30	1,50	0,91	0,58	15.474,67	15.529,33
011	30/07/2022	15.648,87	30/08/2022	3,24	12,09	1,00	3,85	3,73	15.668,54	16.022,16
<b>TOTAIS:</b>		86.743,86			279,01		66,11	26,10	87.115,08	89.354,27

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
014	30/10/2022	0,59	8,41	1.140,80	6,50	955,87	15.661,51
015	30/11/2022	0,41	9,05	1.227,62	7,00	1.035,47	15.827,93
016	30/12/2022	0,62	9,50	1.288,66	7,50	1.114,01	15.967,51
017	30/01/2023	0,53	10,18	1.380,90	8,00	1.195,66	16.141,40
018	28/02/2023	0,84	10,76	1.459,58	8,50	1.277,08	16.301,50
019	30/03/2023	0,71	11,69	1.585,73	9,00	1.363,55	16.514,12
020	30/04/2023	0,61	12,48	1.692,89	9,50	1.449,48	16.707,21
021	30/05/2023	0,23	13,17	1.786,49	10,00	1.535,13	16.886,46
022	30/06/2023		13,43	1.821,76	10,50	1.615,59	17.002,19
023	30/07/2023		13,43	1.821,76	11,00	1.692,53	17.079,13
<b>TOTAIS:</b>				15.206,19		13.234,37	164.088,96





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
014	30/10/2022	15.661,51	4,63	725,13	5,00	819,33	156,62	17.362,59
015	30/11/2022	15.827,93	4,02	636,28	4,50	740,89	158,28	17.363,38
016	30/12/2022	15.967,51	3,59	573,23	4,00	661,63	159,68	17.362,05
017	30/01/2023	16.141,40	2,95	476,17	3,50	581,61	161,41	17.360,59
018	28/02/2023	16.301,50	2,41	392,87	3,00	500,83	163,02	17.358,22
019	30/03/2023	16.514,12	1,56	257,62	2,50	419,29	165,14	17.356,17
020	30/04/2023	16.707,21	0,84	140,34	2,00	336,95	167,07	17.351,57
021	30/05/2023	16.886,46	0,23	38,84	1,50	253,88	168,86	17.348,04
022	30/06/2023	17.002,19	0,00	0,00	1,00	170,02	170,02	17.342,23
<b>TOTAIS:</b>		147.009,83		3.240,48		4.484,43	1.470,10	156.204,84





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	28/10/2021	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00856/2021				
Título	PARCELAMENTO PARTE PATRONAL FUNDO FINANCEIRO	Valor consolidado:	531.267,62	Data de consolidação do termo:	14/09/2021		
Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)	Valor da parcela	8.854,46	Data de assinatura do Termo:	15/09/2021		
Lei autorizativa do	LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO			Data de vencimento da 1ª	30/09/2021		
Competência:	Inicial: 01/2015 Final: 08/2015	Quantidade de	60	Critério de atualização:			
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em	452.709,90						

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: TECNICO DE INFORMATICA  
E- xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
E- xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/09/2021	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	8.854,46	25/02/2022	9.429,34
002	30/10/2021	1,25	1,16	102,71	0,50	44,79	9.001,96	25/02/2022	9.432,36
003	30/11/2021	0,95	2,42	214,28	1,00	90,69	9.159,43	25/02/2022	9.434,21
004	30/12/2021	0,73	3,40	301,05	1,50	137,33	9.292,84	22/05/2022	9.434,89
005	30/01/2022	0,54	4,15	367,46	2,00	184,44	9.406,36	25/01/2022	9.250,11
006	28/02/2022	1,01	4,71	417,05	2,50	231,79	9.503,30	21/02/2022	9.295,46
007	30/03/2022	1,62	5,77	510,90	3,00	280,96	9.646,32	25/03/2022	9.340,80
008	30/04/2022		7,49	663,20	3,50	333,12	9.850,78	29/04/2022	9.850,78
009	30/05/2022	0,47	8,63	764,14	4,00	384,74	10.003,34	30/05/2022	9.898,37
010	30/06/2022	0,67	9,14	809,30	4,50	434,87	10.098,63	18/08/2022	10.135,48
011	30/07/2022	-0,68	9,87	873,94	5,00	486,42	10.214,82	30/08/2022	10.457,12
012	30/08/2022		9,12	807,53	5,50	531,41	10.193,40	30/08/2022	10.230,59
013	30/09/2022		8,73	772,99	6,00	577,65	10.205,10	30/09/2022	10.242,35
<b>TOTAIS:</b>				6.604,55		3.718,21	125.430,74		126.431,86





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	30/09/2021	8.854,46	25/02/2022	13,43	77,21	3,00	19,56	5,75	8.956,98	9.429,34
002	30/10/2021	9.001,96	25/02/2022	12,13	52,21	2,50	12,07	4,30	9.070,54	9.432,36
003	30/11/2021	9.159,43	25/02/2022	10,75	29,54	2,00	6,09	2,75	9.197,81	9.434,21
004	30/12/2021	9.292,84	22/05/2022	9,70	13,78	3,00	4,67	1,42	9.312,71	9.434,89
010	30/06/2022	10.098,63	18/08/2022	3,94	1,45	1,50	0,57	0,37	10.101,02	10.135,48
011	30/07/2022	10.214,82	30/08/2022	3,24	7,85	1,00	2,50	2,42	10.227,59	10.457,12
<b>TOTAIS:</b>		56.622,14			182,04		45,46	17,01	56.866,65	58.323,40

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
014	30/10/2022	0,59	8,41	744,66	6,50	623,94	10.223,06
015	30/11/2022	0,41	9,05	801,33	7,00	675,91	10.331,70
016	30/12/2022	0,62	9,50	841,17	7,50	727,17	10.422,80
017	30/01/2023	0,53	10,18	901,38	8,00	780,47	10.536,31
018	28/02/2023	0,84	10,76	952,74	8,50	833,61	10.640,81
019	30/03/2023	0,71	11,69	1.035,09	9,00	890,06	10.779,61
020	30/04/2023	0,61	12,48	1.105,04	9,50	946,15	10.905,65
021	30/05/2023	0,23	13,17	1.166,13	10,00	1.002,06	11.022,65
022	30/06/2023		13,43	1.189,15	10,50	1.054,58	11.098,19
023	30/07/2023		13,43	1.189,15	11,00	1.104,80	11.148,41
<b>TOTAIS:</b>				9.925,84		8.638,75	107.109,19





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
014	30/10/2022	10.223,06	4,63	473,33	5,00	534,82	102,23	11.333,44
015	30/11/2022	10.331,70	4,02	415,33	4,50	483,62	103,32	11.333,97
016	30/12/2022	10.422,80	3,59	374,18	4,00	431,88	104,23	11.333,09
017	30/01/2023	10.536,31	2,95	310,82	3,50	379,65	105,36	11.332,14
018	28/02/2023	10.640,81	2,41	256,44	3,00	326,92	106,41	11.330,58
019	30/03/2023	10.779,61	1,56	168,16	2,50	273,69	107,80	11.329,26
020	30/04/2023	10.905,65	0,84	91,61	2,00	219,95	109,06	11.326,27
021	30/05/2023	11.022,65	0,23	25,35	1,50	165,72	110,23	11.323,95
022	30/06/2023	11.098,19	0,00	0,00	1,00	110,98	110,98	11.320,15
<b>TOTAIS:</b>		95.960,78		2.115,22		2.927,23	959,62	101.962,85





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	28/10/2021	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 00857/2021  
**Título** PARCELAMENTO FUNDO PREVIDENCIARIO PARTE PATRONAL **Valor consolidado:** 990.973,95 **Data de consolidação do termo:** 15/09/2021  
**Rubrica:** Contribuição Patronal (200 meses) **Valor da parcela** 16.516,23 **Data de assinatura do Termo:** 15/09/2021  
**Lei autorizativa do** ?LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO **Data de vencimento da 1ª** 30/09/2021  
**Competência:** **Inicial:** 12/2014 **Final:** 03/2017 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

#### Critérios de atualização para consolidação do

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:**

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

#### Critérios de atualização das parcelas

**Índice** IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

**Saldo Devedor em** 844.440,22

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** TECNICO DE INFORMATICA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/09/2021	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	16.516,23	25/02/2022	17.588,56
002	30/10/2021	1,25	1,16	191,59	0,50	83,54	16.791,36	25/02/2022	17.594,19
003	30/11/2021	0,95	2,42	399,69	1,00	169,16	17.085,08	25/02/2022	17.597,63
004	30/12/2021	0,73	3,40	561,55	1,50	256,17	17.333,95	25/02/2022	17.684,75
005	30/01/2022	0,54	4,15	685,42	2,00	344,03	17.545,68	25/01/2022	17.254,24
006	28/02/2022	1,01	4,71	777,91	2,50	432,35	17.726,49	21/02/2022	17.338,82
007	30/03/2022	1,62	5,77	952,99	3,00	524,08	17.993,30	25/03/2022	17.423,40
008	30/04/2022		7,49	1.237,07	3,50	621,37	18.374,67	29/04/2022	18.374,67
009	30/05/2022	0,47	8,63	1.425,35	4,00	717,66	18.659,24	30/05/2022	18.463,43
010	30/06/2022	0,67	9,14	1.509,58	4,50	811,16	18.836,97	18/08/2022	18.907,98
011	30/07/2022	-0,68	9,87	1.630,15	5,00	907,32	19.053,70	30/08/2022	19.508,05
012	30/08/2022		9,12	1.506,28	5,50	991,24	19.013,75	30/08/2022	19.085,42
013	30/09/2022		8,73	1.441,87	6,00	1.077,49	19.035,59	30/09/2022	19.107,34
<b>TOTAIS:</b>				12.319,45		6.935,57	233.966,01		235.928,48





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	30/09/2021	16.516,23	25/02/2022	13,43	144,01	3,00	36,49	10,72	16.707,45	17.588,56
002	30/10/2021	16.791,36	25/02/2022	12,13	97,38	2,50	22,51	8,03	16.919,28	17.594,19
003	30/11/2021	17.085,08	25/02/2022	10,75	55,10	2,00	11,35	5,13	17.156,66	17.597,63
004	30/12/2021	17.333,95	25/02/2022	9,70	34,03	1,50	5,77	3,51	17.377,26	17.684,75
010	30/06/2022	18.836,97	18/08/2022	3,94	2,80	1,50	1,11	0,71	18.841,59	18.907,98
011	30/07/2022	19.053,70	30/08/2022	3,24	14,72	1,00	4,69	4,54	19.077,65	19.508,05
<b>TOTAIS:</b>		105.617,29			348,04		81,92	32,64	106.079,89	108.881,16

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
014	30/10/2022	0,59	8,41	1.389,01	6,50	1.163,84	19.069,08
015	30/11/2022	0,41	9,05	1.494,72	7,00	1.260,77	19.271,72
016	30/12/2022	0,62	9,50	1.569,04	7,50	1.356,40	19.441,67
017	30/01/2023	0,53	10,18	1.681,35	8,00	1.455,81	19.653,39
018	28/02/2023	0,84	10,76	1.777,15	8,50	1.554,94	19.848,32
019	30/03/2023	0,71	11,69	1.930,75	9,00	1.660,23	20.107,21
020	30/04/2023	0,61	12,48	2.061,23	9,50	1.764,86	20.342,32
021	30/05/2023	0,23	13,17	2.175,19	10,00	1.869,14	20.560,56
022	30/06/2023		13,43	2.218,13	10,50	1.967,11	20.701,47
023	30/07/2023		13,43	2.218,13	11,00	2.060,78	20.795,14
<b>TOTAIS:</b>				18.514,70		16.113,88	199.790,88





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
014	30/10/2022	19.069,08	4,63	882,90	5,00	997,60	190,69	21.140,27
015	30/11/2022	19.271,72	4,02	774,72	4,50	902,09	192,72	21.141,25
016	30/12/2022	19.441,67	3,59	697,96	4,00	805,59	194,42	21.139,64
017	30/01/2023	19.653,39	2,95	579,78	3,50	708,16	196,53	21.137,86
018	28/02/2023	19.848,32	2,41	478,34	3,00	609,80	198,48	21.134,94
019	30/03/2023	20.107,21	1,56	313,67	2,50	510,52	201,07	21.132,47
020	30/04/2023	20.342,32	0,84	170,88	2,00	410,26	203,42	21.126,88
021	30/05/2023	20.560,56	0,23	47,29	1,50	309,12	205,61	21.122,58
022	30/06/2023	20.701,47	0,00	0,00	1,00	207,01	207,01	21.115,49
<b>TOTAIS:</b>		178.995,74		3.945,54		5.460,15	1.789,95	190.191,38





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	28/10/2021	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00858/2021		
Título	PARCELAMENTO FUNDO PREVIDENCIARIO PARTE PATRONAL	Valor consolidado:	937.528,78	Data de consolidação do termo:	14/09/2021
Rubrica:	Contribuição Patronal	Valor da parcela	15.625,48	Data de assinatura do Termo:	15/09/2021
Lei autorizativa do	?LEI N.º 1.901 DE 15 DE SETEMBRO			Data de vencimento da 1ª	30/09/2021
Competência:	Inicial: 04/2017 Final: 05/2021	Quantidade de	60	Critério de atualização:	
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
				Multa:	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple
				Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em	798.898,00				

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: TECNICO DE INFORMATICA  
E- xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
E- xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/09/2021	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	15.625,48	25/02/2022	16.639,98
002	30/10/2021	1,25	1,16	181,26	0,50	79,03	15.885,77	25/02/2022	16.645,31
003	30/11/2021	0,95	2,42	378,14	1,00	160,04	16.163,66	25/02/2022	16.648,57
004	30/12/2021	0,73	3,40	531,27	1,50	242,35	16.399,10	22/05/2022	17.598,90
005	30/01/2022	0,54	4,15	648,46	2,00	325,48	16.599,42	25/01/2022	16.323,69
006	28/02/2022	1,01	4,71	735,96	2,50	409,04	16.770,48	21/02/2022	16.403,71
007	30/03/2022	1,62	5,77	901,59	3,00	495,81	17.022,88	25/03/2022	16.483,73
008	30/04/2022		7,49	1.170,35	3,50	587,85	17.383,68	29/04/2022	17.383,68
009	30/05/2022	0,47	8,63	1.348,48	4,00	678,96	17.652,92	30/05/2022	17.467,66
010	30/06/2022	0,67	9,14	1.428,17	4,50	767,41	17.821,06	18/08/2022	17.901,98
011	30/07/2022	-0,68	9,87	1.542,23	5,00	858,39	18.026,10	30/08/2022	18.470,11
012	30/08/2022		9,12	1.425,04	5,50	937,78	17.988,30	30/08/2022	18.069,98
013	30/09/2022		8,73	1.364,10	6,00	1.019,37	18.008,95	30/09/2022	18.090,73
<b>TOTAIS:</b>				11.655,05		6.561,51	221.347,80		224.128,03





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
001	30/09/2021	15.625,48	25/02/2022	13,43	136,25	3,00	34,52	10,15	15.806,40	16.639,98
002	30/10/2021	15.885,77	25/02/2022	12,13	92,13	2,50	21,29	7,60	16.006,79	16.645,31
003	30/11/2021	16.163,66	25/02/2022	10,75	52,13	2,00	10,74	4,85	16.231,38	16.648,57
004	30/12/2021	16.399,10	22/05/2022	9,70	116,38	3,00	39,49	12,00	16.566,97	17.598,90
010	30/06/2022	17.821,06	18/08/2022	3,94	3,19	1,50	1,26	0,81	17.826,32	17.901,98
011	30/07/2022	18.026,10	30/08/2022	3,24	14,39	1,00	4,58	4,44	18.049,51	18.470,11
<b>TOTAIS:</b>		99.921,17			414,47		111,88	39,85	100.487,37	103.904,85

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
014	30/10/2022	0,59	8,41	1.314,10	6,50	1.101,07	18.040,65
015	30/11/2022	0,41	9,05	1.414,11	7,00	1.192,77	18.232,36
016	30/12/2022	0,62	9,50	1.484,42	7,50	1.283,24	18.393,14
017	30/01/2023	0,53	10,18	1.590,67	8,00	1.377,29	18.593,44
018	28/02/2023	0,84	10,76	1.681,30	8,50	1.471,08	18.777,86
019	30/03/2023	0,71	11,69	1.826,62	9,00	1.570,69	19.022,79
020	30/04/2023	0,61	12,48	1.950,06	9,50	1.669,68	19.245,22
021	30/05/2023	0,23	13,17	2.057,88	10,00	1.768,34	19.451,70
022	30/06/2023		13,43	2.098,50	10,50	1.861,02	19.585,00
023	30/07/2023		13,43	2.098,50	11,00	1.949,64	19.673,62
<b>TOTAIS:</b>				17.516,16		15.244,82	189.015,78





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
014	30/10/2022	18.040,65	4,63	835,28	5,00	943,80	180,41	20.000,14
015	30/11/2022	18.232,36	4,02	732,94	4,50	853,44	182,32	20.001,06
016	30/12/2022	18.393,14	3,59	660,31	4,00	762,14	183,93	19.999,52
017	30/01/2023	18.593,44	2,95	548,51	3,50	669,97	185,93	19.997,85
018	28/02/2023	18.777,86	2,41	452,55	3,00	576,91	187,78	19.995,10
019	30/03/2023	19.022,79	1,56	296,76	2,50	482,99	190,23	19.992,77
020	30/04/2023	19.245,22	0,84	161,66	2,00	388,14	192,45	19.987,47
021	30/05/2023	19.451,70	0,23	44,74	1,50	292,45	194,52	19.983,41
022	30/06/2023	19.585,00	0,00	0,00	1,00	195,85	195,85	19.976,70
<b>TOTAIS:</b>		169.342,16		3.732,75		5.165,69	1.693,42	179.934,02





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	15/12/2021	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	01793/2013			
<b>ACORDO</b>		<b>Rubrica</b>	<b>Data de Consolidação do</b>	<b>Número do Acordo</b>		
		Contribuição Patronal	07/03/2012			
		Contribuição Patronal	10/12/2012			
		Contribuição Patronal	05/09/2009			
<b>Título</b>	REPARCELAMENTO DOS TERMOS 001/2009,001/2012 E 002/2012 PARTE		<b>Valor consolidado:</b>	3.691.494,19	<b>Data de consolidação do termo:</b>	03/07/2013
<b>Rubrica:</b>	Contribuição Patronal (240 meses)		<b>Valor da parcela</b>	15.381,23	<b>Data de assinatura do Termo:</b>	17/07/2013
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE				<b>Data de vencimento da 1ª</b>	03/08/2013
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 07/2007	<b>Final:</b> 11/2012	<b>Quantidade de</b>	240	<b>Critério de atualização:</b>	<b>Lei específica:</b> LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>						
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Composto	<b>Multa:</b>
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>						
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Composto	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>						
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simplex	<b>Multa:</b> 1,00 %
<b>Saldo Devedor em</b>	7.992.560,60					

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

**Nome:** MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RG: XXXXXX

**Nome:** ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** TECNICO EM INFORMATICA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
006	03/01/2014	0,55	2,68	412,22	3,04	480,12	16.273,57	31/01/2014	16.277,65
007	03/02/2014	0,69	3,24	498,35	3,55	563,73	16.443,31	03/02/2014	16.196,26
008	03/03/2014	0,92	3,95	607,56	4,07	650,74	16.639,53	02/05/2014	16.448,19
009	03/04/2014	0,67	4,91	755,22	4,59	740,66	16.877,11	29/07/2014	16.994,45
010	03/05/2014	0,46	5,61	862,89	5,11	830,07	17.074,19	28/05/2014	16.797,30
011	03/06/2014	0,40	6,10	938,26	5,64	920,42	17.239,91	01/06/2014	16.994,64
012	03/07/2014	0,01	6,52	1.002,86	6,17	1.010,90	17.394,99	29/07/2014	17.313,22
013	03/08/2014	0,25	6,53	1.004,39	6,70	1.097,84	17.483,46	18/08/2014	17.399,65
014	03/09/2014	0,57	6,80	1.045,92	7,23	1.187,68	17.614,83	11/09/2014	17.487,71
015	03/10/2014	0,42	7,41	1.139,75	7,77	1.283,68	17.804,66	01/10/2014	17.532,66
016	03/11/2014	0,51	7,86	1.208,96	8,31	1.378,64	17.968,83	06/11/2014	17.809,76
017	03/12/2014	0,78	8,41	1.293,56	8,85	1.475,72	18.150,51	03/12/2014	17.844,11
018	03/01/2015	1,24	9,26	1.424,30	9,39	1.578,04	18.383,57	09/01/2015	18.154,81
019	03/02/2015	1,22	10,61	1.631,95	9,94	1.691,11	18.704,29	04/02/2015	18.389,15
020	03/03/2015	1,32	11,96	1.839,60	10,49	1.806,47	19.027,30	03/03/2015	18.616,42
021	03/04/2015	0,71	13,44	2.067,24	11,04	1.926,31	19.374,78	15/04/2015	19.032,12
022	03/05/2015	0,74	14,24	2.190,29	11,60	2.038,30	19.609,82	06/05/2015	19.284,52
023	03/06/2015	0,79	15,09	2.321,03	12,16	2.152,59	19.854,85	09/06/2015	19.517,98
024	03/07/2015	0,62	16,00	2.461,00	12,72	2.269,53	20.111,76	02/07/2015	19.761,37
025	03/08/2015	0,22	16,72	2.571,74	13,28	2.384,15	20.337,12	11/08/2015	19.761,37
026	03/09/2015	0,54	16,97	2.610,19	13,85	2.491,81	20.483,23	23/09/2015	20.242,17





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
027	03/10/2015	0,82	17,61	2.708,63	14,42	2.608,56	20.698,42	28/10/2015	20.387,08
028	03/11/2015	1,01	18,57	2.856,29	14,99	2.733,80	20.971,32	19/11/2015	20.872,74
029	03/12/2015	0,96	19,77	3.040,87	15,56	2.866,48	21.288,58	17/12/2015	20.871,85
030	03/01/2016	1,27	20,92	3.217,75	16,14	3.001,88	21.600,86	29/03/2016	22.980,81
031	03/02/2016	0,90	22,45	3.453,09	16,72	3.149,10	21.983,42	29/03/2016	22.602,43
034	03/05/2016	0,78	24,84	3.820,70	18,48	3.548,52	22.750,45	03/05/2016	22.395,48
035	03/06/2016	0,35	25,82	3.971,43	19,07	3.690,55	23.043,21	03/06/2016	22.643,04
036	03/07/2016	0,52	26,26	4.039,11	19,67	3.819,98	23.240,32	14/07/2016	22.935,78
<b>TOTAIS:</b>				56.995,15		55.377,38	558.428,20		553.544,72





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	03/01/2014	16.273,57	31/01/2014	74,69	3,05	0,50	0,04	0,04	16.276,70	16.277,65
008	03/03/2014	16.639,53	02/05/2014	72,55	138,82	56,50	186,54	1,91	16.966,80	16.448,19
009	03/04/2014	16.877,11	29/07/2014	70,98	83,29	2,00	4,01	1,17	16.965,58	16.994,45
010	03/05/2014	17.074,19	28/05/2014	69,84	193,38	55,50	261,00	2,77	17.531,34	16.797,30
012	03/07/2014	17.394,99	29/07/2014	68,39	55,92	54,50	75,04	0,82	17.526,77	17.313,22
013	03/08/2014	17.483,46	18/08/2014	68,37	57,30	54,00	76,20	0,84	17.617,80	17.399,65
014	03/09/2014	17.614,83	11/09/2014	67,95	86,38	53,50	114,22	1,27	17.816,70	17.487,71
016	03/11/2014	17.968,83	06/11/2014	66,30	105,46	52,50	138,88	1,59	18.214,76	17.809,76
018	03/01/2015	18.383,57	09/01/2015	64,18	146,82	51,50	193,42	2,29	18.726,10	18.154,81
019	03/02/2015	18.704,29	04/02/2015	62,16	195,89	51,00	260,63	3,15	19.163,96	18.389,15
021	03/04/2015	19.374,78	15/04/2015	58,12	199,15	50,00	270,91	3,43	19.848,27	19.032,12
022	03/05/2015	19.609,82	06/05/2015	57,01	185,45	49,50	252,82	3,25	20.051,34	19.284,52
023	03/06/2015	19.854,85	09/06/2015	55,85	188,14	49,00	257,25	3,37	20.303,61	19.517,98
025	03/08/2015	20.337,12	11/08/2015	53,68	309,06	48,00	424,71	5,76	21.076,65	19.761,37
026	03/09/2015	20.483,23	23/09/2015	53,34	128,58	47,50	175,58	2,41	20.789,80	20.242,17
027	03/10/2015	20.698,42	28/10/2015	52,52	163,52	47,00	223,18	3,11	21.088,23	20.387,08
028	03/11/2015	20.971,32	19/11/2015	51,28	50,55	46,50	69,35	0,99	21.092,21	20.872,74
029	03/12/2015	21.288,58	17/12/2015	49,77	207,41	46,00	287,10	4,17	21.787,26	20.871,85
030	03/01/2016	21.600,86	29/03/2016	48,34	667,07	1,50	30,71	13,80	22.312,44	22.980,81
031	03/02/2016	21.983,42	29/03/2016	46,48	287,72	1,00	9,07	6,19	22.286,40	22.602,43
036	03/07/2016	23.240,32	14/07/2016	42,07	128,12	42,50	183,88	3,05	23.555,37	22.935,78





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
<b>TOTAIS:</b>		403.857,09			3.581,08		3.494,54	65,38	410.998,09	401.560,74





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	03/08/2013	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	15.381,23
002	03/09/2013	0,35	0,27	41,53	1,00	154,23	15.576,99
003	03/10/2013	0,57	0,62	95,36	1,51	233,70	15.710,29
004	03/11/2013	0,54	1,19	183,04	2,02	314,40	15.878,67
005	03/12/2013	0,92	1,74	267,63	2,53	395,92	16.044,78
032	03/03/2016	0,43	23,56	3.623,82	17,30	3.287,87	22.292,92
033	03/04/2016	0,61	24,09	3.705,34	17,89	3.414,59	22.501,16
037	03/08/2016	0,44	26,91	4.139,09	20,27	3.956,77	23.477,09
038	03/09/2016	0,08	27,47	4.225,22	20,87	4.091,87	23.698,32
039	03/10/2016	0,26	27,57	4.240,61	21,47	4.212,81	23.834,65
040	03/11/2016	0,18	27,91	4.292,90	22,08	4.344,05	24.018,18
041	03/12/2016	0,30	28,14	4.328,28	22,69	4.472,09	24.181,60
042	03/01/2017	0,38	28,52	4.386,73	23,30	4.605,93	24.373,89
043	03/02/2017	0,33	29,01	4.462,09	23,92	4.746,52	24.589,84
044	03/03/2017	0,25	29,44	4.528,23	24,54	4.885,78	24.795,24
045	03/04/2017	0,14	29,76	4.577,45	25,16	5.021,60	24.980,28
046	03/05/2017	0,31	29,94	4.605,14	25,79	5.154,48	25.140,85
047	03/06/2017	-0,23	30,34	4.666,67	26,42	5.296,66	25.344,56
048	03/07/2017	0,24	30,04	4.620,52	27,05	5.410,47	25.412,22
049	03/08/2017	0,19	30,36	4.669,74	27,68	5.550,11	25.601,08
050	03/09/2017	0,16	30,60	4.706,66	28,32	5.688,89	25.776,78





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
051	03/10/2017	0,42	30,81	4.738,96	28,96	5.826,81	25.947,00
052	03/11/2017	0,28	31,36	4.823,55	29,61	5.982,64	26.187,42
053	03/12/2017	0,44	31,73	4.880,46	30,26	6.131,19	26.392,88
054	03/01/2018	0,29	32,31	4.969,68	30,91	6.290,47	26.641,38
055	03/02/2018	0,32	32,69	5.028,12	31,56	6.441,19	26.850,54
056	03/03/2018	0,09	33,12	5.094,26	32,22	6.597,20	27.072,69
057	03/04/2018	0,22	33,24	5.112,72	32,88	6.738,41	27.232,36
058	03/05/2018	0,40	33,53	5.157,33	33,55	6.890,69	27.429,25
059	03/06/2018	1,26	34,06	5.238,85	34,21	7.054,13	27.674,21
060	03/07/2018	0,33	35,75	5.498,79	34,89	7.285,04	28.165,06
061	03/08/2018	-0,09	36,20	5.568,01	35,56	7.449,55	28.398,79
062	03/09/2018	0,48	36,08	5.549,55	36,24	7.585,31	28.516,09
063	03/10/2018	0,45	36,73	5.649,53	36,92	7.764,56	28.795,32
064	03/11/2018	-0,21	37,35	5.744,89	37,60	7.943,42	29.069,54
065	03/12/2018	0,15	37,06	5.700,28	38,29	8.072,11	29.153,62
066	03/01/2019	0,32	37,26	5.731,05	38,98	8.229,57	29.341,85
067	03/02/2019	0,43	37,70	5.798,72	39,68	8.404,20	29.584,15
068	03/03/2019	0,75	38,30	5.891,01	40,38	8.589,73	29.861,97
069	03/04/2019	0,57	39,33	6.049,44	41,08	8.803,72	30.234,39
070	03/05/2019	0,13	40,13	6.172,49	41,78	9.005,14	30.558,86
071	03/06/2019	0,01	40,31	6.200,17	42,49	9.169,94	30.751,34
072	03/07/2019	0,19	40,32	6.201,71	43,20	9.323,83	30.906,77





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
073	03/08/2019	0,11	40,59	6.243,24	43,92	9.497,47	31.121,94
074	03/09/2019	-0,04	40,74	6.266,31	44,64	9.663,46	31.311,00
075	03/10/2019	0,10	40,69	6.258,62	45,36	9.815,84	31.455,69
076	03/11/2019	0,51	40,83	6.280,16	46,09	9.983,73	31.645,12
077	03/12/2019	1,15	41,55	6.390,90	46,82	10.193,71	31.965,84
078	03/01/2020	0,21	43,18	6.641,62	47,55	10.471,87	32.494,72
079	03/02/2020	0,25	43,48	6.687,76	48,29	10.657,12	32.726,11
080	03/03/2020	0,07	43,83	6.741,59	49,03	10.846,82	32.969,64
081	03/04/2020	-0,31	43,94	6.758,51	49,78	11.021,16	33.160,90
082	03/05/2020	-0,38	43,49	6.689,30	50,53	11.152,24	33.222,77
083	03/06/2020	0,26	42,94	6.604,70	51,28	11.274,38	33.260,31
084	03/07/2020	0,36	43,32	6.663,15	52,04	11.471,90	33.516,28
085	03/08/2020	0,24	43,83	6.741,59	52,80	11.680,85	33.803,67
086	03/09/2020	0,64	44,18	6.795,43	53,56	11.877,82	34.054,48
087	03/10/2020	0,86	45,10	6.936,93	54,33	12.125,46	34.443,62
088	03/11/2020	0,89	46,35	7.129,20	55,10	12.403,25	34.913,68
089	03/12/2020	1,35	47,65	7.329,16	55,88	12.690,57	35.400,96
090	03/01/2021	0,25	49,64	7.635,24	56,66	13.041,13	36.057,60
091	03/02/2021	0,86	50,02	7.693,69	57,44	13.254,23	36.329,15
092	03/03/2021	0,93	51,31	7.892,11	58,23	13.552,07	36.825,41
093	03/04/2021	0,31	52,71	8.107,45	59,02	13.863,02	37.351,70
094	03/05/2021	0,83	53,19	8.181,28	59,81	14.092,74	37.655,25





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
095	03/06/2021	0,53	54,46	8.376,62	60,61	14.399,63	38.157,48
096	03/07/2021	0,96	55,28	8.502,74	61,41	14.667,15	38.551,12
097	03/08/2021	0,87	56,77	8.731,92	62,22	15.003,20	39.116,35
098	03/09/2021	1,16	58,13	8.941,11	63,03	15.330,37	39.652,71
099	03/10/2021	1,25	59,97	9.224,12	63,85	15.710,52	40.315,87
100	03/11/2021	0,95	61,97	9.531,75	64,67	16.111,22	41.024,20
101	03/12/2021	0,73	63,51	9.768,62	65,49	16.470,64	41.620,49
102	03/01/2022	0,54	64,70	9.951,66	66,32	16.800,77	42.133,66
103	03/02/2022	1,01	65,59	10.088,55	67,15	17.102,96	42.572,74
104	03/03/2022	1,62	67,26	10.345,42	67,98	17.488,98	43.215,63
105	03/04/2022	1,06	69,97	10.762,25	68,82	17.991,94	44.135,42
106	03/05/2022	0,47	71,77	11.039,11	69,67	18.407,05	44.827,39
107	03/06/2022	0,67	72,58	11.163,70	70,52	18.719,48	45.264,41
108	03/07/2022	-0,68	73,74	11.342,12	71,37	19.072,45	45.795,80
109	03/08/2022	-0,36	72,55	11.159,08	72,23	19.170,07	45.710,38
110	03/09/2022	-0,29	71,93	11.063,72	73,09	19.328,61	45.773,56
111	03/10/2022	0,59	71,43	10.986,81	73,95	19.499,17	45.867,21
112	03/11/2022	0,41	72,45	11.143,70	74,82	19.845,95	46.370,88
113	03/12/2022	0,62	73,15	11.251,37	75,70	20.160,88	46.793,48
114	03/01/2023	0,53	74,23	11.417,49	76,58	20.522,46	47.321,18
115	03/02/2023	0,84	75,15	11.558,99	77,46	20.867,89	47.808,11
116	03/03/2023	0,71	76,62	11.785,10	78,35	21.284,82	48.451,15





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
117	03/04/2023	0,61	77,87	11.977,36	79,24	21.678,95	49.037,54
118	03/05/2023	0,23	78,96	12.145,02	80,13	22.056,78	49.583,03
119	03/06/2023		79,37	12.208,08	81,03	22.355,62	49.944,93
120	03/07/2023		79,37	12.208,08	81,94	22.606,68	50.195,99
121	03/08/2023		79,37	12.208,08	82,85	22.857,74	50.447,05
<b>TOTAIS:</b>				632.716,13		1.000.960,41	3.048.749,70





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	03/08/2013	15.381,23	79,32	12.200,39	60,00	16.548,97	153,81	44.284,40
002	03/09/2013	15.576,99	78,89	12.288,69	59,50	16.580,08	155,77	44.601,53
003	03/10/2013	15.710,29	78,26	12.294,87	59,00	16.523,04	157,10	44.685,30
004	03/11/2013	15.878,67	77,25	12.266,27	58,50	16.464,79	158,79	44.768,52
005	03/12/2013	16.044,78	76,30	12.242,17	58,00	16.406,43	160,45	44.853,83
032	03/03/2016	22.292,92	45,17	10.069,71	44,50	14.401,37	222,93	46.986,93
033	03/04/2016	22.501,16	44,55	10.024,27	44,00	14.311,19	225,01	47.061,63
037	03/08/2016	23.477,09	41,33	9.703,08	42,00	13.935,67	234,77	47.350,61
038	03/09/2016	23.698,32	40,71	9.647,59	41,50	13.838,55	236,98	47.421,44
039	03/10/2016	23.834,65	40,60	9.676,87	41,00	13.739,72	238,35	47.489,59
040	03/11/2016	24.018,18	40,24	9.664,92	40,50	13.641,66	240,18	47.564,94
041	03/12/2016	24.181,60	39,98	9.667,80	40,00	13.539,76	241,82	47.630,98
042	03/01/2017	24.373,89	39,57	9.644,75	39,50	13.437,36	243,74	47.699,74
043	03/02/2017	24.589,84	39,04	9.599,87	39,00	13.333,99	245,90	47.769,60
044	03/03/2017	24.795,24	38,58	9.566,00	38,50	13.229,08	247,95	47.838,27
045	03/04/2017	24.980,28	38,23	9.549,96	38,00	13.121,49	249,80	47.901,53
046	03/05/2017	25.140,85	38,04	9.563,58	37,50	13.014,16	251,41	47.970,00
047	03/06/2017	25.344,56	37,61	9.532,09	37,00	12.904,36	253,45	48.034,46
048	03/07/2017	25.412,22	37,93	9.638,86	36,50	12.793,64	254,12	48.098,84
049	03/08/2017	25.601,08	37,60	9.626,01	36,00	12.681,75	256,01	48.164,85
050	03/09/2017	25.776,78	37,34	9.625,05	35,50	12.567,65	257,77	48.227,25





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
051	03/10/2017	25.947,00	37,12	9.631,53	35,00	12.452,49	259,47	48.290,49
052	03/11/2017	26.187,42	36,55	9.571,50	34,50	12.336,83	261,87	48.357,62
053	03/12/2017	26.392,88	36,17	9.546,30	34,00	12.219,32	263,93	48.422,43
054	03/01/2018	26.641,38	35,57	9.476,34	33,50	12.099,44	266,41	48.483,57
055	03/02/2018	26.850,54	35,18	9.446,02	33,00	11.977,86	268,51	48.542,93
056	03/03/2018	27.072,69	34,75	9.407,76	32,50	11.856,15	270,73	48.607,33
057	03/04/2018	27.232,36	34,63	9.430,57	32,00	11.732,14	272,32	48.667,39
058	03/05/2018	27.429,25	34,33	9.416,46	31,50	11.606,40	274,29	48.726,40
059	03/06/2018	27.674,21	33,80	9.353,88	31,00	11.478,71	276,74	48.783,54
060	03/07/2018	28.165,06	32,13	9.049,43	30,50	11.350,42	281,65	48.846,56
061	03/08/2018	28.398,79	31,70	9.002,42	30,00	11.220,36	283,99	48.905,56
062	03/09/2018	28.516,09	31,81	9.070,97	29,50	11.088,18	285,16	48.960,40
063	03/10/2018	28.795,32	31,18	8.978,38	29,00	10.954,37	287,95	49.016,02
064	03/11/2018	29.069,54	30,60	8.895,28	28,50	10.819,97	290,70	49.075,49
065	03/12/2018	29.153,62	30,87	8.999,72	28,00	10.682,94	291,54	49.127,82
066	03/01/2019	29.341,85	30,68	9.002,08	27,50	10.544,58	293,42	49.181,93
067	03/02/2019	29.584,15	30,26	8.952,16	27,00	10.404,80	295,84	49.236,95
068	03/03/2019	29.861,97	29,70	8.869,01	26,50	10.263,71	298,62	49.293,31
069	03/04/2019	30.234,39	28,74	8.689,36	26,00	10.120,18	302,34	49.346,27
070	03/05/2019	30.558,86	28,01	8.559,54	25,50	9.975,19	305,59	49.399,18
071	03/06/2019	30.751,34	27,84	8.561,17	25,00	9.828,13	307,51	49.448,15
072	03/07/2019	30.906,77	27,83	8.601,35	24,50	9.679,49	309,07	49.496,68





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
073	03/08/2019	31.121,94	27,58	8.583,43	24,00	9.529,29	311,22	49.545,88
074	03/09/2019	31.311,00	27,44	8.591,74	23,50	9.377,14	313,11	49.592,99
075	03/10/2019	31.455,69	27,50	8.650,31	23,00	9.224,38	314,56	49.644,94
076	03/11/2019	31.645,12	27,37	8.661,27	22,50	9.068,94	316,45	49.691,78
077	03/12/2019	31.965,84	26,72	8.541,27	22,00	8.911,56	319,66	49.738,33
078	03/01/2020	32.494,72	25,28	8.214,67	21,50	8.752,52	324,95	49.786,86
079	03/02/2020	32.726,11	25,02	8.188,07	21,00	8.591,98	327,26	49.833,42
080	03/03/2020	32.969,64	24,71	8.146,80	20,50	8.428,87	329,70	49.875,01
081	03/04/2020	33.160,90	24,62	8.164,21	20,00	8.265,02	331,61	49.921,74
082	03/05/2020	33.222,77	25,01	8.309,01	19,50	8.098,70	332,23	49.962,71
083	03/06/2020	33.260,31	25,48	8.474,73	19,00	7.929,66	332,60	49.997,30
084	03/07/2020	33.516,28	25,16	8.432,70	18,50	7.760,56	335,16	50.044,70
085	03/08/2020	33.803,67	24,71	8.352,89	18,00	7.588,18	338,04	50.082,78
086	03/09/2020	34.054,48	24,41	8.312,70	17,50	7.414,26	340,54	50.121,98
087	03/10/2020	34.443,62	23,62	8.135,58	17,00	7.238,46	344,44	50.162,10
088	03/11/2020	34.913,68	22,57	7.880,02	16,50	7.060,96	349,14	50.203,80
089	03/12/2020	35.400,96	21,48	7.604,13	16,00	6.880,81	354,01	50.239,91
090	03/01/2021	36.057,60	19,87	7.164,65	15,50	6.699,45	360,58	50.282,28
091	03/02/2021	36.329,15	19,57	7.109,61	15,00	6.515,81	363,29	50.317,86
092	03/03/2021	36.825,41	18,55	6.831,11	14,50	6.330,20	368,25	50.354,97
093	03/04/2021	37.351,70	17,46	6.521,61	14,00	6.142,26	373,52	50.389,09
094	03/05/2021	37.655,25	17,09	6.435,28	13,50	5.952,22	376,55	50.419,30





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
095	03/06/2021	38.157,48	16,13	6.154,80	13,00	5.760,60	381,57	50.454,45
096	03/07/2021	38.551,12	15,52	5.983,13	12,50	5.566,78	385,51	50.486,54
097	03/08/2021	39.116,35	14,42	5.640,58	12,00	5.370,83	391,16	50.518,92
098	03/09/2021	39.652,71	13,43	5.325,36	11,50	5.172,48	396,53	50.547,08
099	03/10/2021	40.315,87	12,13	4.890,32	11,00	4.972,68	403,16	50.582,03
100	03/11/2021	41.024,20	10,75	4.410,10	10,50	4.770,60	410,24	50.615,14
101	03/12/2021	41.620,49	9,70	4.037,19	10,00	4.565,77	416,20	50.639,65
102	03/01/2022	42.133,66	8,91	3.754,11	9,50	4.359,34	421,34	50.668,45
103	03/02/2022	42.572,74	8,32	3.542,05	9,00	4.150,33	425,73	50.690,85
104	03/03/2022	43.215,63	7,24	3.128,81	8,50	3.939,28	432,16	50.715,88
105	03/04/2022	44.135,42	5,53	2.440,69	8,00	3.726,09	441,35	50.743,55
106	03/05/2022	44.827,39	4,42	1.981,37	7,50	3.510,66	448,27	50.767,69
107	03/06/2022	45.264,41	3,94	1.783,42	7,00	3.293,35	452,64	50.793,82
108	03/07/2022	45.795,80	3,24	1.483,78	6,50	3.073,17	457,96	50.810,71
109	03/08/2022	45.710,38	3,95	1.805,56	6,00	2.850,96	457,10	50.824,00
110	03/09/2022	45.773,56	4,33	1.982,00	5,50	2.626,56	457,74	50.839,86
111	03/10/2022	45.867,21	4,63	2.123,65	5,00	2.399,54	458,67	50.849,07
112	03/11/2022	46.370,88	4,02	1.864,11	4,50	2.170,57	463,71	50.869,27
113	03/12/2022	46.793,48	3,59	1.679,89	4,00	1.938,93	467,93	50.880,23
114	03/01/2023	47.321,18	2,95	1.395,97	3,50	1.705,10	473,21	50.895,46
115	03/02/2023	47.808,11	2,41	1.152,18	3,00	1.468,81	478,08	50.907,18
116	03/03/2023	48.451,15	1,56	755,84	2,50	1.230,17	484,51	50.921,67





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
117	03/04/2023	49.037,54	0,84	411,92	2,00	988,99	490,38	50.928,83
118	03/05/2023	49.583,03	0,23	114,04	1,50	745,46	495,83	50.938,36
119	03/06/2023	49.944,93	0,00	0,00	1,00	499,45	499,45	50.943,83
120	03/07/2023	50.195,99	0,00	0,00	0,50	250,98	501,96	50.948,93
<b>TOTAIS:</b>		2.998.302,65		659.750,69		794.575,08	29.983,02	4.482.611,44





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	FLAVIO DALTRO FILHO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	PREVI-SERV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	<b>CNPJ:</b>	21.847.963/0001-03
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	JOÃO BATISTA VILELA FRATARI	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	
<b>Cargo:</b>	Diretor	<b>Complemento do Cargo:</b>	EXECUTIVO		
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	JOÃO BATISTA VILELA FRATARI	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	24/04/2019	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Não	Número do acordo:	00406/2009				
Título	PARCELAMENTO PATRONAL TERMO 001/2009	Valor consolidado:	981.589,77	Data de consolidação do termo:	21/11/2009		
Rubrica:	PARCELAMENTO PATRONAL TERMO 001/2009	Valor da parcela	4.089,96	Data de assinatura do Termo:	07/12/2009		
Lei autorizativa do	TERMO 001/2009			Data de vencimento da 1ª	30/11/2009		
Competência:	Inicial: 07/2007 Final: 12/2008	Quantidade de	240	Critério de atualização:			
<b>Critérios de atualização para consolidação do</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	
<b>Critérios de atualização das parcelas</b>							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em	2.761.892,33						

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: CARMEM MARIA ALVES PEDROSO  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
E- xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
RG: XXXXXX

Nome: MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
Telefone (XXX) XXXX-XXXX

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
E- xxxxx@xxxxxx.com

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
114	30/04/2019	0,57	72,92	2.982,40	56,50	3.995,88	11.068,24
115	30/05/2019	0,13	73,90	3.022,48	57,00	4.054,09	11.166,53
116	30/06/2019	0,01	74,13	3.031,89	57,50	4.095,06	11.216,91
117	30/07/2019	0,19	74,15	3.032,71	58,00	4.131,15	11.253,82
118	30/08/2019	0,11	74,48	3.046,20	58,50	4.174,65	11.310,81
119	30/09/2019	-0,04	74,67	3.053,97	59,00	4.214,92	11.358,85
120	30/10/2019	0,10	74,60	3.051,11	59,50	4.248,94	11.390,01
121	30/11/2019	0,51	74,78	3.058,47	60,00	4.289,06	11.437,49
122	30/12/2019	1,15	75,67	3.094,87	60,50	4.346,82	11.531,65
123	30/01/2020	0,21	77,69	3.177,49	61,00	4.433,14	11.700,59
124	29/02/2020	0,25	78,06	3.192,62	61,50	4.478,79	11.761,37
125	30/03/2020	0,07	78,51	3.211,03	62,00	4.526,61	11.827,60
126	30/04/2020	-0,31	78,63	3.215,94	62,50	4.566,19	11.872,09
127	30/05/2020	-0,38	78,08	3.193,44	63,00	4.588,54	11.871,94
128	30/06/2020	0,26	77,40	3.165,63	63,50	4.607,30	11.862,89
129	30/07/2020	0,36	77,86	3.184,44	64,00	4.655,62	11.930,02
130	30/08/2020	0,24	78,50	3.210,62	64,50	4.708,87	12.009,45
131	30/09/2020	0,64	78,93	3.228,21	65,00	4.756,81	12.074,98
132	30/10/2020	0,86	80,07	3.274,83	65,50	4.823,94	12.188,73
133	30/11/2020	0,89	81,62	3.338,23	66,00	4.902,61	12.330,80
134	30/12/2020	1,35	83,24	3.404,48	66,50	4.983,80	12.478,24





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
135	30/01/2021	0,25	85,71	3.505,50	67,00	5.088,96	12.684,42
136	28/02/2021	0,86	86,18	3.524,73	67,50	5.139,92	12.754,61
137	30/03/2021	0,93	87,78	3.590,17	68,00	5.222,49	12.902,62
138	30/04/2021	0,31	89,53	3.661,74	68,50	5.309,91	13.061,61
139	30/05/2021	0,83	90,11	3.685,46	69,00	5.365,04	13.140,46
140	30/06/2021	0,53	91,69	3.750,08	69,50	5.448,83	13.288,87
141	30/07/2021	0,96	92,71	3.791,80	70,00	5.517,23	13.398,99
142	30/08/2021	0,87	94,56	3.867,47	70,50	5.609,99	13.567,42
143	30/09/2021	1,16	96,25	3.936,59	71,00	5.698,85	13.725,40
144	30/10/2021	1,25	98,53	4.029,84	71,50	5.805,66	13.925,46
145	30/11/2021	0,95	101,01	4.131,27	72,00	5.919,29	14.140,52
146	30/12/2021	0,73	102,92	4.209,39	72,50	6.017,03	14.316,38
147	30/01/2022	0,54	104,40	4.269,92	73,00	6.102,71	14.462,59
148	28/02/2022	1,01	105,50	4.314,91	73,50	6.177,58	14.582,45
149	30/03/2022	1,62	107,58	4.399,98	74,00	6.282,56	14.772,50
150	30/04/2022	1,06	110,94	4.537,40	74,50	6.427,38	15.054,74
151	30/05/2022	0,47	113,18	4.629,02	75,00	6.539,24	15.258,22
152	30/06/2022	0,67	114,18	4.669,92	75,50	6.613,71	15.373,59
153	30/07/2022	-0,68	115,61	4.728,40	76,00	6.701,95	15.520,31
154	30/08/2022	-0,36	114,15	4.668,69	76,50	6.700,37	15.459,02
155	30/09/2022	-0,29	113,38	4.637,20	77,00	6.719,91	15.447,07
156	30/10/2022	0,59	112,76	4.611,84	77,50	6.743,90	15.445,70





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
157	30/11/2022	0,41	114,01	4.662,96	78,00	6.827,28	15.580,20
158	30/12/2022	0,62	114,89	4.698,96	78,50	6.899,30	15.688,22
159	30/01/2023	0,53	116,22	4.753,35	79,00	6.986,21	15.829,52
160	28/02/2023	0,84	117,37	4.800,39	79,50	7.067,83	15.958,18
161	30/03/2023	0,71	119,19	4.874,82	80,00	7.171,82	16.136,60
162	30/04/2023	0,61	120,75	4.938,63	80,50	7.268,01	16.296,60
163	30/05/2023	0,23	122,10	4.993,84	81,00	7.357,88	16.441,68
164	30/06/2023		122,61	5.014,70	81,50	7.420,30	16.524,96
165	30/07/2023		122,61	5.014,70	82,00	7.465,82	16.570,48
<b>TOTAIS:</b>				201.074,73		289.199,75	702.952,40





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
114	30/04/2019	11.068,24	28,74	3.181,01	26,00	3.704,81	110,68	18.064,74
115	30/05/2019	11.166,53	28,01	3.127,75	25,50	3.645,04	111,67	18.050,99
116	30/06/2019	11.216,91	27,84	3.122,79	25,00	3.584,93	112,17	18.036,80
117	30/07/2019	11.253,82	27,83	3.131,94	24,50	3.524,51	112,54	18.022,81
118	30/08/2019	11.310,81	27,58	3.119,52	24,00	3.463,28	113,11	18.006,72
119	30/09/2019	11.358,85	27,44	3.116,87	23,50	3.401,79	113,59	17.991,10
120	30/10/2019	11.390,01	27,50	3.132,25	23,00	3.340,12	113,90	17.976,28
121	30/11/2019	11.437,49	27,37	3.130,44	22,50	3.277,78	114,37	17.960,08
122	30/12/2019	11.531,65	26,72	3.081,26	22,00	3.214,84	115,32	17.943,07
123	30/01/2020	11.700,59	25,28	2.957,91	21,50	3.151,58	117,01	17.927,09
124	29/02/2020	11.761,37	25,02	2.942,69	21,00	3.087,85	117,61	17.909,52
125	30/03/2020	11.827,60	24,71	2.922,60	20,50	3.023,79	118,28	17.892,27
126	30/04/2020	11.872,09	24,62	2.922,91	20,00	2.959,00	118,72	17.872,72
127	30/05/2020	11.871,94	25,01	2.969,17	19,50	2.894,02	118,72	17.853,85
128	30/06/2020	11.862,89	25,48	3.022,66	19,00	2.828,25	118,63	17.832,43
129	30/07/2020	11.930,02	25,16	3.001,59	18,50	2.762,35	119,30	17.813,26
130	30/08/2020	12.009,45	24,71	2.967,54	18,00	2.695,86	120,09	17.792,94
131	30/09/2020	12.074,98	24,41	2.947,50	17,50	2.628,93	120,75	17.772,16
132	30/10/2020	12.188,73	23,62	2.878,98	17,00	2.561,51	121,89	17.751,11
133	30/11/2020	12.330,80	22,57	2.783,06	16,50	2.493,79	123,31	17.730,96
134	30/12/2020	12.478,24	21,48	2.680,33	16,00	2.425,37	124,78	17.708,72

10/07/23 10:51 v1.1

Página 6 de 8

Data de processamento: 16/05/2023

355 de 394





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
135	30/01/2021	12.684,42	19,87	2.520,39	15,50	2.356,75	126,84	17.688,40
136	28/02/2021	12.754,61	19,57	2.496,08	15,00	2.287,60	127,55	17.665,84
137	30/03/2021	12.902,62	18,55	2.393,44	14,50	2.217,93	129,03	17.643,02
138	30/04/2021	13.061,61	17,46	2.280,56	14,00	2.147,90	130,62	17.620,69
139	30/05/2021	13.140,46	17,09	2.245,70	13,50	2.077,13	131,40	17.594,69
140	30/06/2021	13.288,87	16,13	2.143,49	13,00	2.006,21	132,89	17.571,46
141	30/07/2021	13.398,99	15,52	2.079,52	12,50	1.934,81	133,99	17.547,31
142	30/08/2021	13.567,42	14,42	1.956,42	12,00	1.862,86	135,67	17.522,37
143	30/09/2021	13.725,40	13,43	1.843,32	11,50	1.790,40	137,25	17.496,37
144	30/10/2021	13.925,46	12,13	1.689,16	11,00	1.717,61	139,25	17.471,48
145	30/11/2021	14.140,52	10,75	1.520,11	10,50	1.644,37	141,41	17.446,41
146	30/12/2021	14.316,38	9,70	1.388,69	10,00	1.570,51	143,16	17.418,74
147	30/01/2022	14.462,59	8,91	1.288,62	9,50	1.496,36	144,63	17.392,20
148	28/02/2022	14.582,45	8,32	1.213,26	9,00	1.421,61	145,82	17.363,14
149	30/03/2022	14.772,50	7,24	1.069,53	8,50	1.346,57	147,73	17.336,33
150	30/04/2022	15.054,74	5,53	832,53	8,00	1.270,98	150,55	17.308,80
151	30/05/2022	15.258,22	4,42	674,41	7,50	1.194,95	152,58	17.280,16
152	30/06/2022	15.373,59	3,94	605,72	7,00	1.118,55	153,74	17.251,60
153	30/07/2022	15.520,31	3,24	502,86	6,50	1.041,51	155,20	17.219,88
154	30/08/2022	15.459,02	3,95	610,63	6,00	964,18	154,59	17.188,42
155	30/09/2022	15.447,07	4,33	668,86	5,50	886,38	154,47	17.156,78
156	30/10/2022	15.445,70	4,63	715,14	5,00	808,04	154,46	17.123,34





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
157	30/11/2022	15.580,20	4,02	626,32	4,50	729,29	155,80	17.091,61
158	30/12/2022	15.688,22	3,59	563,21	4,00	650,06	156,88	17.058,37
159	30/01/2023	15.829,52	2,95	466,97	3,50	570,38	158,30	17.025,17
160	28/02/2023	15.958,18	2,41	384,59	3,00	490,28	159,58	16.992,63
161	30/03/2023	16.136,60	1,56	251,73	2,50	409,71	161,37	16.959,41
162	30/04/2023	16.296,60	0,84	136,89	2,00	328,67	162,97	16.925,13
163	30/05/2023	16.441,68	0,23	37,82	1,50	247,19	164,42	16.891,11
164	30/06/2023	16.524,96	0,00	0,00	1,00	165,25	165,25	16.855,46
<b>TOTAIS:</b>		686.381,92		98.346,74		103.423,44	6.863,84	895.015,94





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	19/11/2021	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 01035/2014

**Título** PARCELAMENTO REFERENTE A PARTE PATRONAL **Valor consolidado:** 276.717,28 **Data de consolidação do termo:** 10/11/2014

**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 4.611,95 **Data de assinatura do Termo:** 19/11/2014

**Lei autorizativa do** LEI N° 1596/2014 de 19 de **Data de vencimento da 1ª** 30/12/2014

**Competência:** **Inicial:** 01/2014 **Final:** 09/2014 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 228.771,57

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** TECNICO DE INFORMATICA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/12/2014	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00	4.611,95	27/01/2015	4.720,30
002	30/01/2015	1,24	1,29	59,49	1,00	46,71	4.718,15	11/08/2015	5.259,20
003	28/02/2015		2,55	117,60	1,50	70,94	4.800,49	20/02/2015	4.803,15
004	30/03/2015		3,80	175,25	2,00	95,74	4.882,94	19/03/2015	4.886,12
005	30/04/2015	0,71	5,17	238,44	2,50	121,26	4.971,65	15/04/2015	4.910,54
006	30/05/2015	0,74	5,92	273,03	3,00	146,55	5.031,53	19/05/2015	5.000,11
007	30/06/2015	0,79	6,70	309,00	3,50	172,23	5.093,18	12/06/2015	5.060,69
008	30/07/2015	0,62	7,54	347,74	4,00	198,39	5.158,08	02/07/2015	5.123,55
009	30/08/2015	0,22	8,21	378,64	4,50	224,58	5.215,17	11/08/2015	5.189,69
010	30/09/2015	0,54	8,45	389,71	5,00	250,08	5.251,74	23/09/2015	5.247,98
011	30/10/2015	0,82	9,04	416,92	5,50	276,59	5.305,46	20/10/2015	5.286,15
012	30/11/2015	1,01	9,93	457,97	6,00	304,20	5.374,12	19/11/2015	5.315,87
013	30/12/2015	0,96	11,04	509,16	6,50	332,87	5.453,98	15/12/2015	5.412,05
014	30/01/2016	1,27	12,11	558,51	7,00	361,93	5.532,39	29/03/2016	6.069,61
015	29/02/2016	0,90	13,53	624,00	7,50	392,70	5.628,65	29/03/2016	5.973,78
016	30/03/2016	0,43	14,55	671,04	8,00	422,64	5.705,63	03/05/2016	5.892,71
017	30/04/2016	0,61	15,04	693,64	8,50	450,98	5.756,57	03/05/2016	5.892,71
018	30/05/2016	0,78	15,75	726,38	9,00	480,45	5.818,78	03/05/2016	5.806,41
019	30/06/2016	0,35	16,65	767,89	9,50	511,08	5.890,92	02/06/2016	5.871,62
020	30/07/2016		17,06	786,80	10,00	539,88	5.938,63	14/07/2016	5.946,88
<b>TOTAIS:</b>				8.501,21		5.399,80	106.140,01		107.669,12





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
001	30/12/2014	4.611,95	27/01/2015	65,46	70,93	1,00	1,79	1,08	4.685,75	4.720,30
002	30/01/2015	4.718,15	11/08/2015	64,18	347,25	4,00	35,53	5,41	5.106,34	5.259,20
014	30/01/2016	5.532,39	29/03/2016	48,34	259,69	1,50	11,95	5,37	5.809,40	6.069,61
015	29/02/2016	5.628,65	29/03/2016	46,48	160,42	1,00	5,06	3,45	5.797,58	5.973,78
016	30/03/2016	5.705,63	03/05/2016	45,17	84,50	1,50	4,07	1,87	5.796,07	5.892,71
017	30/04/2016	5.756,57	03/05/2016	44,55	60,65	1,00	1,97	1,36	5.820,55	5.892,71
<b>TOTAIS:</b>		31.953,34			983,44		60,37	18,54	33.015,69	33.808,31





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
021	30/08/2016	0,44	17,67	814,93	10,50	569,82	5.996,70
022	30/09/2016	0,08	18,18	838,45	11,00	599,54	6.049,94
023	30/10/2016	0,26	18,28	843,06	11,50	627,33	6.082,34
024	30/11/2016	0,18	18,59	857,36	12,00	656,32	6.125,63
025	30/12/2016	0,30	18,80	867,05	12,50	684,88	6.163,88
026	30/01/2017	0,38	19,15	883,19	13,00	714,37	6.209,51
027	28/02/2017	0,33	19,61	904,40	13,50	744,71	6.261,06
028	30/03/2017	0,25	20,00	922,39	14,00	774,81	6.309,15
029	30/04/2017	0,14	20,30	936,23	14,50	804,49	6.352,67
030	30/05/2017	0,31	20,47	944,07	15,00	833,40	6.389,42
031	30/06/2017	-0,23	20,84	961,13	15,50	863,83	6.436,91
032	30/07/2017	0,24	20,57	948,68	16,00	889,70	6.450,33
033	30/08/2017	0,19	20,86	962,05	16,50	919,71	6.493,71
034	30/09/2017	0,16	21,09	972,66	17,00	949,38	6.533,99
035	30/10/2017	0,42	21,28	981,42	17,50	978,84	6.572,21
036	30/11/2017	0,28	21,79	1.004,94	18,00	1.011,04	6.627,93
037	30/12/2017	0,44	22,13	1.020,62	18,50	1.042,03	6.674,60
038	30/01/2018	0,29	22,67	1.045,53	19,00	1.074,92	6.732,40
039	28/02/2018	0,32	23,02	1.061,67	19,50	1.106,36	6.779,98
040	30/03/2018	0,09	23,42	1.080,12	20,00	1.138,41	6.830,48
041	30/04/2018	0,22	23,53	1.085,19	20,50	1.167,91	6.865,05





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
042	30/05/2018	0,40	23,80	1.097,64	21,00	1.199,01	6.908,60
043	30/06/2018	1,26	24,29	1.120,24	21,50	1.232,42	6.964,61
044	30/07/2018	0,33	25,86	1.192,65	22,00	1.277,01	7.081,61
045	30/08/2018	-0,09	26,28	1.212,02	22,50	1.310,39	7.134,36
046	30/09/2018	0,48	26,16	1.206,49	23,00	1.338,24	7.156,68
047	30/10/2018	0,45	26,77	1.234,62	23,50	1.373,94	7.220,51
048	30/11/2018	-0,21	27,34	1.260,91	24,00	1.409,49	7.282,35
049	30/12/2018	0,15	27,07	1.248,45	24,50	1.435,80	7.296,20
050	30/01/2019	0,32	27,26	1.257,22	25,00	1.467,29	7.336,46
051	28/02/2019	0,43	27,67	1.276,13	25,50	1.501,46	7.389,54
052	30/03/2019	0,75	28,22	1.301,49	26,00	1.537,49	7.450,93
053	30/04/2019	0,57	29,18	1.345,77	26,50	1.578,80	7.536,52
054	30/05/2019	0,13	29,92	1.379,90	27,00	1.617,80	7.609,65
055	30/06/2019	0,01	30,08	1.387,27	27,50	1.649,79	7.649,01
056	30/07/2019	0,19	30,10	1.388,20	28,00	1.680,04	7.680,19
057	30/08/2019	0,11	30,34	1.399,27	28,50	1.713,20	7.724,42
058	30/09/2019	-0,04	30,49	1.406,18	29,00	1.745,26	7.763,39
059	30/10/2019	0,10	30,44	1.403,88	29,50	1.774,67	7.790,50
060	30/11/2019	0,51	30,57	1.409,87	30,00	1.806,55	7.828,37
<b>TOTAIS:</b>				44.463,34		46.800,45	275.741,79





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
021	30/08/2016	5.996,70	41,33	2.478,44	42,00	3.559,56	59,97	12.094,67
022	30/09/2016	6.049,94	40,71	2.462,93	41,50	3.532,84	60,50	12.106,21
023	30/10/2016	6.082,34	40,60	2.469,43	41,00	3.506,23	60,82	12.118,82
024	30/11/2016	6.125,63	40,24	2.464,95	40,50	3.479,18	61,26	12.131,02
025	30/12/2016	6.163,88	39,98	2.464,32	40,00	3.451,28	61,64	12.141,12
026	30/01/2017	6.209,51	39,57	2.457,10	39,50	3.423,31	62,10	12.152,02
027	28/02/2017	6.261,06	39,04	2.444,32	39,00	3.395,10	62,61	12.163,09
028	30/03/2017	6.309,15	38,58	2.434,07	38,50	3.366,14	63,09	12.172,45
029	30/04/2017	6.352,67	38,23	2.428,63	38,00	3.336,89	63,53	12.181,72
030	30/05/2017	6.389,42	38,04	2.430,54	37,50	3.307,49	63,89	12.191,34
031	30/06/2017	6.436,91	37,61	2.420,92	37,00	3.277,40	64,37	12.199,60
032	30/07/2017	6.450,33	37,93	2.446,61	36,50	3.247,38	64,50	12.208,82
033	30/08/2017	6.493,71	37,60	2.441,64	36,00	3.216,73	64,94	12.217,02
034	30/09/2017	6.533,99	37,34	2.439,79	35,50	3.185,69	65,34	12.224,81
035	30/10/2017	6.572,21	37,12	2.439,60	35,00	3.154,13	65,72	12.231,66
036	30/11/2017	6.627,93	36,55	2.422,51	34,50	3.122,40	66,28	12.239,12
037	30/12/2017	6.674,60	36,17	2.414,20	34,00	3.090,19	66,75	12.245,74
038	30/01/2018	6.732,40	35,57	2.394,71	33,50	3.057,58	67,32	12.252,01
039	28/02/2018	6.779,98	35,18	2.385,20	33,00	3.024,51	67,80	12.257,49
040	30/03/2018	6.830,48	34,75	2.373,59	32,50	2.991,32	68,30	12.263,69
041	30/04/2018	6.865,05	34,63	2.377,37	32,00	2.957,57	68,65	12.268,64





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
042	30/05/2018	6.908,60	34,33	2.371,72	31,50	2.923,30	69,09	12.272,71
043	30/06/2018	6.964,61	33,80	2.354,04	31,00	2.888,78	69,65	12.277,08
044	30/07/2018	7.081,61	32,13	2.275,32	30,50	2.853,86	70,82	12.281,61
045	30/08/2018	7.134,36	31,70	2.261,59	30,00	2.818,79	71,34	12.286,08
046	30/09/2018	7.156,68	31,81	2.276,54	29,50	2.782,80	71,57	12.287,59
047	30/10/2018	7.220,51	31,18	2.251,36	29,00	2.746,84	72,21	12.290,92
048	30/11/2018	7.282,35	30,60	2.228,40	28,50	2.710,56	72,82	12.294,13
049	30/12/2018	7.296,20	30,87	2.252,34	28,00	2.673,59	72,96	12.295,09
050	30/01/2019	7.336,46	30,68	2.250,83	27,50	2.636,50	73,36	12.297,15
051	28/02/2019	7.389,54	30,26	2.236,07	27,00	2.598,91	73,90	12.298,42
052	30/03/2019	7.450,93	29,70	2.212,93	26,50	2.560,92	74,51	12.299,29
053	30/04/2019	7.536,52	28,74	2.166,00	26,00	2.522,66	75,37	12.300,55
054	30/05/2019	7.609,65	28,01	2.131,46	25,50	2.483,98	76,10	12.301,19
055	30/06/2019	7.649,01	27,84	2.129,48	25,00	2.444,62	76,49	12.299,60
056	30/07/2019	7.680,19	27,83	2.137,40	24,50	2.405,31	76,80	12.299,70
057	30/08/2019	7.724,42	27,58	2.130,40	24,00	2.365,16	77,24	12.297,22
058	30/09/2019	7.763,39	27,44	2.130,27	23,50	2.325,01	77,63	12.296,30
059	30/10/2019	7.790,50	27,50	2.142,39	23,00	2.284,56	77,91	12.295,36
060	30/11/2019	7.828,37	27,37	2.142,62	22,50	2.243,47	78,28	12.292,74
<b>TOTAIS:</b>		275.741,79		93.172,03		117.952,54	2.757,43	489.623,79





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	12/11/2021	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

<b>Reparcelament</b>	Não	<b>Número do acordo:</b>	01786/2013			
<b>Título</b>	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (DEZ/2013 A		<b>Valor consolidado:</b>	306.986,25	<b>Data de consolidação do termo:</b>	02/07/2013
<b>Rubrica:</b>	Contribuição Patronal (240 meses)		<b>Valor da parcela</b>	1.279,11	<b>Data de assinatura do Termo:</b>	22/07/2013
<b>Lei autorizativa do</b>	LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE			<b>Data de vencimento da 1ª</b>	03/08/2013	
<b>Competência:</b>	<b>Inicial:</b> 12/2012	<b>Final:</b> 02/2013	<b>Quantidade de</b>	240	<b>Critério de atualização:</b>	<b>Lei específica:</b> LEI Nº 1537 DE 17 DE JULHO DE 2013
<b>— Critérios de atualização para consolidação do</b>						
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple	<b>Multa:</b>
<b>— Critérios de atualização das parcelas</b>						
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple	
<b>— Critérios de atualização das parcelas</b>						
<b>Índice</b>	IPCA	<b>Taxa de juros:</b>	0,50 am	<b>Tipo de juros:</b>	Simple	<b>Multa:</b> 1,00 %
<b>Saldo Devedor em</b>	119.355,90					

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARCIA SCHMIDT GUERREIRO

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XXXXXX

**Nome:** ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA

**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** TECNICO EM INFORMATICA

**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
006	03/01/2014	0,55	2,68	34,28	3,00	39,40	1.352,79	31/01/2014	1.367,26
007	03/02/2014	0,69	3,24	41,44	3,50	46,22	1.366,77	03/02/2014	1.360,42
008	03/03/2014	0,92	3,95	50,52	4,00	53,19	1.382,82	02/05/2014	1.381,58
009	03/04/2014	0,67	4,91	62,80	4,50	60,39	1.402,30	29/07/2014	1.427,46
010	03/05/2014	0,46	5,61	71,76	5,00	67,54	1.418,41	28/05/2014	1.410,90
011	03/06/2014	0,40	6,10	78,03	5,50	74,64	1.431,78	01/06/2014	1.427,48
012	03/07/2014	0,01	6,52	83,40	6,00	81,75	1.444,26	29/07/2014	1.454,24
013	03/08/2014	0,25	6,53	83,53	6,50	88,57	1.451,21	18/08/2014	1.454,22
014	03/09/2014	0,57	6,80	86,98	7,00	95,63	1.461,72	11/09/2014	1.468,90
015	03/10/2014	0,42	7,41	94,78	7,50	103,04	1.476,93	01/10/2014	1.472,68
016	03/11/2014	0,51	7,86	100,54	8,00	110,37	1.490,02	06/11/2014	1.495,94
017	03/12/2014	0,78	8,41	107,57	8,50	117,87	1.504,55	03/12/2014	1.502,20
018	03/01/2015	1,24	9,26	118,45	9,00	125,78	1.523,34	09/01/2015	1.524,94
019	03/02/2015	1,22	10,61	135,71	9,50	134,41	1.549,23	04/02/2015	1.544,61
020	03/03/2015	1,32	11,96	152,98	10,00	143,21	1.575,30	03/03/2015	1.563,70
021	03/04/2015	0,71	13,44	171,91	10,50	152,36	1.603,38	15/04/2015	1.598,62
022	03/05/2015	0,74	14,24	182,15	11,00	160,74	1.622,00	06/05/2015	1.619,82
023	03/06/2015	0,79	15,09	193,02	11,50	169,29	1.641,42	09/06/2015	1.639,43
024	03/07/2015	0,62	16,00	204,66	12,00	178,05	1.661,82	02/07/2015	1.659,88
025	03/08/2015	0,22	16,72	213,87	12,50	186,62	1.679,60	11/08/2015	1.689,72
026	03/09/2015	0,54	16,97	217,07	13,00	194,50	1.690,68	23/09/2015	1.700,26





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
027	03/10/2015	0,82	17,61	225,25	13,50	203,09	1.707,45	20/10/2015	1.712,43
028	03/11/2015	1,01	18,57	237,53	14,00	212,33	1.728,97	19/11/2015	1.744,50
029	03/12/2015	0,96	19,77	252,88	14,50	222,14	1.754,13	15/12/2015	1.753,15
030	03/01/2016	1,27	20,92	267,59	15,00	232,01	1.778,71	29/03/2016	1.930,29
031	03/02/2016	0,90	22,45	287,16	15,50	242,77	1.809,04	29/03/2016	1.898,52
032	03/03/2016	0,43	23,56	301,36	16,00	252,88	1.833,35	21/10/2021	3.286,87
033	03/04/2016	0,61	24,09	308,14	16,50	261,90	1.849,15	21/10/2021	3.176,28
034	03/05/2016	0,78	24,84	317,73	17,00	271,46	1.868,30	21/10/2021	3.177,81
035	03/06/2016	0,35	25,82	330,27	17,50	281,64	1.891,02	21/10/2021	3.179,83
036	03/07/2016	0,52	26,26	335,89	18,00	290,70	1.905,70	21/10/2021	3.194,51
037	03/08/2016	0,44	26,91	344,21	18,50	300,31	1.923,63	21/10/2021	3.183,07
038	03/09/2016	0,08	27,47	351,37	19,00	309,79	1.940,27	21/10/2021	3.184,47
039	03/10/2016	0,26	27,57	352,65	19,50	318,19	1.949,95	21/10/2021	3.185,72
040	03/11/2016	0,18	27,91	357,00	20,00	327,22	1.963,33	21/10/2021	3.187,20
041	03/12/2016	0,30	28,14	359,94	20,50	336,01	1.975,06	21/10/2021	3.188,40
042	03/01/2017	0,38	28,52	364,80	21,00	345,22	1.989,13	21/10/2021	3.189,31
043	03/02/2017	0,33	29,01	371,07	21,50	354,79	2.004,97	21/10/2021	3.189,31
044	03/03/2017	0,25	29,44	376,57	22,00	364,25	2.019,93	21/10/2021	3.191,26
045	03/04/2017	0,14	29,76	380,66	22,50	373,45	2.033,22	21/10/2021	3.192,03
046	03/05/2017	0,31	29,94	382,97	23,00	382,28	2.044,36	21/10/2021	3.192,63
047	03/06/2017	-0,23	30,34	388,08	23,50	391,79	2.058,98	21/10/2021	3.192,99
048	03/07/2017	0,24	30,04	384,24	24,00	399,20	2.062,55	21/10/2021	3.193,33





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
049	03/08/2017	0,19	30,36	388,34	24,50	408,53	2.075,98	21/10/2021	3.193,91
050	03/09/2017	0,16	30,60	391,41	25,00	417,63	2.088,15	21/10/2021	3.193,93
051	03/10/2017	0,42	30,81	394,09	25,50	426,67	2.099,87	21/10/2021	3.194,16
052	03/11/2017	0,28	31,36	401,13	26,00	436,86	2.117,10	21/10/2021	3.194,14
053	03/12/2017	0,44	31,73	405,86	26,50	446,52	2.131,49	21/10/2021	3.194,02
054	03/01/2018	0,29	32,31	413,28	27,00	456,95	2.149,34	21/10/2021	3.194,07
055	03/02/2018	0,32	32,69	418,14	27,50	466,74	2.163,99	21/10/2021	3.193,60
056	03/03/2018	0,09	33,12	423,64	28,00	476,77	2.179,52	21/10/2021	3.193,39
057	03/04/2018	0,22	33,24	425,18	28,50	485,72	2.190,01	21/10/2021	3.192,80
058	03/05/2018	0,40	33,53	428,89	29,00	495,32	2.203,32	21/10/2021	3.192,17
059	03/06/2018	1,26	34,06	435,66	29,50	505,86	2.220,63	21/10/2021	3.174,17
060	03/07/2018	0,33	35,75	457,28	30,00	520,92	2.257,31	21/10/2021	3.190,89
061	03/08/2018	-0,09	36,20	463,04	30,50	531,36	2.273,51	21/10/2021	3.190,20
062	03/09/2018	0,48	36,08	461,50	31,00	539,59	2.280,20	21/10/2021	3.189,33
063	03/10/2018	0,45	36,73	469,82	31,50	550,91	2.299,84	21/10/2021	3.188,13
064	03/11/2018	-0,21	37,35	477,75	32,00	562,20	2.319,06	21/10/2021	3.187,06
065	03/12/2018	0,15	37,06	474,04	32,50	569,77	2.322,92	21/10/2021	3.185,85
066	03/01/2019	0,32	37,26	476,60	33,00	579,38	2.335,09	21/10/2021	3.185,02
067	03/02/2019	0,43	37,70	482,22	33,50	590,05	2.351,38	25/11/2021	3.182,88
068	03/03/2019	0,75	38,30	489,90	34,00	601,46	2.370,47	25/11/2021	3.181,32
069	03/04/2019	0,57	39,33	503,07	34,50	614,85	2.397,03	25/11/2021	3.179,62
070	03/05/2019	0,13	40,13	513,31	35,00	627,35	2.419,77	25/11/2021	3.178,17





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
071	03/06/2019	0,01	40,31	515,61	35,50	637,13	2.431,85	25/11/2021	3.176,13
072	03/07/2019	0,19	40,32	515,74	36,00	646,15	2.441,00	25/11/2021	3.174,03
073	03/08/2019	0,11	40,59	519,19	36,50	656,38	2.454,68	25/11/2021	3.172,11
074	03/09/2019	-0,04	40,74	521,11	37,00	666,08	2.466,30	25/11/2021	3.169,62
075	03/10/2019	0,10	40,69	520,47	37,50	674,84	2.474,42	25/11/2021	3.167,55
076	03/11/2019	0,51	40,83	522,26	38,00	684,52	2.485,89	25/11/2021	3.165,20
077	03/12/2019	1,15	41,55	531,47	38,50	697,07	2.507,65	25/11/2021	3.296,31
078	03/01/2020	0,21	43,18	552,32	39,00	714,26	2.545,69	25/11/2021	3.200,86
079	03/02/2020	0,25	43,48	556,16	39,50	724,93	2.560,20	25/11/2021	3.157,85
080	03/03/2020	0,07	43,83	560,63	40,00	735,90	2.575,64	25/11/2021	3.154,74
081	03/04/2020	-0,31	43,94	562,04	40,50	745,67	2.586,82	25/11/2021	3.165,92
082	03/05/2020	-0,38	43,49	556,28	41,00	752,51	2.587,90	25/11/2021	3.148,95
083	03/06/2020	0,26	42,94	549,25	41,50	758,77	2.587,13	25/11/2021	3.145,18
084	03/07/2020	0,36	43,32	554,11	42,00	769,95	2.603,17	25/11/2021	3.161,64
085	03/08/2020	0,24	43,83	560,63	42,50	781,89	2.621,63	25/11/2021	3.139,02
086	03/09/2020	0,64	44,18	565,11	43,00	793,01	2.637,23	25/11/2021	3.135,82
087	03/10/2020	0,86	45,10	576,88	43,50	807,36	2.663,35	25/11/2021	3.132,33
088	03/11/2020	0,89	46,35	592,87	44,00	823,67	2.695,65	25/11/2021	3.128,93
089	03/12/2020	1,35	47,65	609,50	44,50	840,43	2.729,04	25/11/2021	3.125,46
090	03/01/2021	0,25	49,64	634,95	45,00	861,33	2.775,39	25/11/2021	3.121,80
091	03/02/2021	0,86	50,02	639,81	45,50	873,11	2.792,03	25/11/2021	3.118,15
092	03/03/2021	0,93	51,31	656,31	46,00	890,29	2.825,71	25/11/2021	3.114,30





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
093	03/04/2021	0,31	52,71	674,22	46,50	908,30	2.861,63	25/11/2021	3.110,37
094	03/05/2021	0,83	53,19	680,36	47,00	920,95	2.880,42	25/11/2021	3.106,33
095	03/06/2021	0,53	54,46	696,60	47,50	938,46	2.914,17	25/11/2021	3.102,18
096	03/07/2021	0,96	55,28	707,09	48,00	953,38	2.939,58	25/11/2021	3.097,91
097	03/08/2021	0,87	56,77	726,15	48,50	972,55	2.977,81	25/11/2021	3.093,57
098	03/09/2021	1,16	58,13	743,55	49,00	991,10	3.013,76	21/10/2021	3.089,11
099	03/10/2021	1,25	59,97	767,08	49,50	1.012,86	3.059,05	21/10/2021	3.084,36
100	03/11/2021	0,95	61,97	792,66	50,00	1.035,89	3.107,66	25/11/2021	3.079,50
101	03/12/2021	0,73	63,51	812,36	50,50	1.056,19	3.147,66	30/12/2021	3.118,01
102	03/01/2022	0,54	64,70	827,58	51,00	1.074,41	3.181,10	25/01/2022	3.128,37
103	03/02/2022	1,01	65,59	838,97	51,50	1.090,81	3.208,89	21/02/2022	3.201,51
104	03/03/2022	1,62	67,26	860,33	52,00	1.112,51	3.251,95	25/03/2022	3.196,33
105	03/04/2022	1,06	69,97	894,99	52,50	1.141,40	3.315,50	29/04/2022	3.365,24
106	03/05/2022	0,47	71,77	918,02	53,00	1.164,48	3.361,61	30/05/2022	3.376,26
107	03/06/2022	0,67	72,58	928,38	53,50	1.181,01	3.388,50	18/08/2022	3.405,03
108	03/07/2022	-0,68	73,74	943,22	54,00	1.200,06	3.422,39	30/08/2022	3.507,86
109	03/08/2022	-0,36	72,55	927,99	54,50	1.202,87	3.409,97	30/08/2022	3.478,01
110	03/09/2022	-0,29	71,93	920,06	55,00	1.209,54	3.408,71	30/09/2022	3.476,73
<b>TOTAIS:</b>				46.589,27		56.070,42	236.966,24		292.725,58





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	03/01/2014	1.352,79	31/01/2014	74,69	10,81	0,50	0,13	0,14	1.363,87	1.367,26
008	03/03/2014	1.382,82	02/05/2014	72,55	0,90	56,50	1,21	0,01	1.384,94	1.381,58
009	03/04/2014	1.402,30	29/07/2014	70,98	17,86	2,00	0,86	0,25	1.421,27	1.427,46
010	03/05/2014	1.418,41	28/05/2014	69,84	5,25	55,50	7,08	0,08	1.430,82	1.410,90
012	03/07/2014	1.444,26	29/07/2014	68,39	6,83	0,50	0,08	0,10	1.451,27	1.454,24
013	03/08/2014	1.451,21	18/08/2014	68,37	2,06	0,50	0,03	0,03	1.453,33	1.454,22
014	03/09/2014	1.461,72	11/09/2014	67,95	4,88	0,50	0,06	0,07	1.466,73	1.468,90
016	03/11/2014	1.490,02	06/11/2014	66,30	3,93	0,50	0,05	0,06	1.494,06	1.495,94
018	03/01/2015	1.523,34	09/01/2015	64,18	1,03	0,50	0,01	0,02	1.524,40	1.524,94
019	03/02/2015	1.549,23	04/02/2015	62,16	2,87	51,00	3,82	0,05	1.555,97	1.544,61
021	03/04/2015	1.603,38	15/04/2015	58,12	2,77	50,00	3,77	0,05	1.609,97	1.598,62
022	03/05/2015	1.622,00	06/05/2015	57,01	1,24	49,50	1,69	0,02	1.624,95	1.619,82
023	03/06/2015	1.641,42	09/06/2015	55,85	1,11	49,00	1,52	0,02	1.644,07	1.639,43
025	03/08/2015	1.679,60	11/08/2015	53,68	5,43	0,50	0,08	0,10	1.685,21	1.689,72
026	03/09/2015	1.690,68	23/09/2015	53,34	5,11	0,50	0,07	0,10	1.695,96	1.700,26
027	03/10/2015	1.707,45	20/10/2015	52,52	2,62	0,50	0,04	0,05	1.710,16	1.712,43
028	03/11/2015	1.728,97	19/11/2015	51,28	7,96	0,50	0,12	0,16	1.737,21	1.744,50
029	03/12/2015	1.754,13	15/12/2015	49,77	0,49	46,00	0,68	0,01	1.755,31	1.753,15
030	03/01/2016	1.778,71	29/03/2016	48,34	73,27	1,50	3,37	1,52	1.856,87	1.930,29
031	03/02/2016	1.809,04	29/03/2016	46,48	41,59	1,00	1,31	0,89	1.852,83	1.898,52
032	03/03/2016	1.833,35	21/10/2021	45,17	656,56	34,00	717,43	14,54	3.221,88	3.286,87





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
033	03/04/2016	1.849,15	21/10/2021	44,55	591,24	33,50	642,65	13,27	3.096,31	3.176,28
034	03/05/2016	1.868,30	21/10/2021	43,68	571,99	33,00	620,90	13,10	3.074,29	3.177,81
035	03/06/2016	1.891,02	21/10/2021	42,56	548,52	32,50	597,13	12,89	3.049,56	3.179,83
036	03/07/2016	1.905,70	21/10/2021	42,07	542,20	32,00	585,92	12,89	3.046,71	3.194,51
037	03/08/2016	1.923,63	21/10/2021	41,33	520,53	31,50	560,69	12,59	3.017,44	3.183,07
038	03/09/2016	1.940,27	21/10/2021	40,71	506,51	31,00	542,72	12,44	3.001,94	3.184,47
039	03/10/2016	1.949,95	21/10/2021	40,60	501,72	30,50	529,93	12,36	2.993,96	3.185,72
040	03/11/2016	1.963,33	21/10/2021	40,24	492,49	30,00	514,91	12,24	2.982,97	3.187,20
041	03/12/2016	1.975,06	21/10/2021	39,98	485,09	29,50	501,04	12,13	2.973,32	3.188,40
042	03/01/2017	1.989,13	21/10/2021	39,57	474,91	29,00	485,78	12,00	2.961,82	3.189,31
043	03/02/2017	2.004,97	21/10/2021	39,04	462,37	28,50	469,31	11,84	2.948,49	3.189,31
044	03/03/2017	2.019,93	21/10/2021	38,58	451,90	28,00	454,50	11,71	2.938,04	3.191,26
045	03/04/2017	2.033,22	21/10/2021	38,23	443,01	27,50	440,50	11,59	2.928,32	3.192,03
046	03/05/2017	2.044,36	21/10/2021	38,04	436,80	27,00	427,97	11,48	2.920,61	3.192,63
047	03/06/2017	2.058,98	21/10/2021	37,61	426,50	26,50	413,54	11,34	2.910,36	3.192,99
048	03/07/2017	2.062,55	21/10/2021	37,93	428,90	26,00	405,52	11,31	2.908,28	3.193,33
049	03/08/2017	2.075,98	21/10/2021	37,60	420,34	25,50	392,26	11,18	2.899,76	3.193,91
050	03/09/2017	2.088,15	21/10/2021	37,34	412,90	25,00	379,67	11,06	2.891,78	3.193,93
051	03/10/2017	2.099,87	21/10/2021	37,12	406,20	24,50	367,62	10,94	2.884,63	3.194,16
052	03/11/2017	2.117,10	21/10/2021	36,55	393,66	24,00	352,97	10,77	2.874,50	3.194,14
053	03/12/2017	2.131,49	21/10/2021	36,17	384,32	23,50	340,01	10,63	2.866,45	3.194,02
054	03/01/2018	2.149,34	21/10/2021	35,57	371,61	23,00	325,76	10,45	2.857,16	3.194,07





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
055	03/02/2018	2.163,99	21/10/2021	35,18	362,22	22,50	313,16	10,30	2.849,67	3.193,60
056	03/03/2018	2.179,52	21/10/2021	34,75	352,32	22,00	300,56	10,14	2.842,54	3.193,39
057	03/04/2018	2.190,01	21/10/2021	34,63	347,27	21,50	290,26	10,03	2.837,57	3.192,80
058	03/05/2018	2.203,32	21/10/2021	34,33	339,47	21,00	278,95	9,89	2.831,63	3.192,17
059	03/06/2018	2.220,63	21/10/2021	33,80	322,30	20,50	261,55	9,54	2.814,02	3.174,17
060	03/07/2018	2.257,31	21/10/2021	32,13	299,96	20,00	246,71	9,34	2.813,32	3.190,89
061	03/08/2018	2.273,51	21/10/2021	31,70	290,59	19,50	235,42	9,17	2.808,69	3.190,20
062	03/09/2018	2.280,20	21/10/2021	31,81	289,19	19,00	227,68	9,09	2.806,16	3.189,33
063	03/10/2018	2.299,84	21/10/2021	31,18	276,97	18,50	215,57	8,88	2.801,26	3.188,13
064	03/11/2018	2.319,06	21/10/2021	30,60	265,61	18,00	204,05	8,68	2.797,40	3.187,06
065	03/12/2018	2.322,92	21/10/2021	30,87	266,39	17,50	197,63	8,63	2.795,57	3.185,85
066	03/01/2019	2.335,09	21/10/2021	30,68	260,76	17,00	188,82	8,50	2.793,17	3.185,02
067	03/02/2019	2.351,38	25/11/2021	30,26	251,61	17,00	184,13	8,32	2.795,44	3.182,88
068	03/03/2019	2.370,47	25/11/2021	29,70	240,82	16,50	173,53	8,11	2.792,93	3.181,32
069	03/04/2019	2.397,03	25/11/2021	28,74	224,92	16,00	161,20	7,83	2.790,98	3.179,62
070	03/05/2019	2.419,77	25/11/2021	28,01	212,43	15,50	150,48	7,58	2.790,26	3.178,17
071	03/06/2019	2.431,85	25/11/2021	27,84	207,21	15,00	142,72	7,44	2.789,22	3.176,13
072	03/07/2019	2.441,00	25/11/2021	27,83	204,00	14,50	135,87	7,33	2.788,20	3.174,03
073	03/08/2019	2.454,68	25/11/2021	27,58	197,87	14,00	128,14	7,17	2.787,86	3.172,11
074	03/09/2019	2.466,30	25/11/2021	27,44	192,99	13,50	121,00	7,03	2.787,32	3.169,62
075	03/10/2019	2.474,42	25/11/2021	27,50	190,61	13,00	114,89	6,93	2.786,85	3.167,55
076	03/11/2019	2.485,89	25/11/2021	27,37	185,93	12,50	108,16	6,79	2.786,77	3.165,20





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
077	03/12/2019	2.507,65	25/11/2021	26,72	210,73	12,00	119,93	7,89	2.846,20	3.296,31
078	03/01/2020	2.545,69	25/11/2021	25,28	165,63	11,50	94,39	6,55	2.812,26	3.200,86
079	03/02/2020	2.560,20	25/11/2021	25,02	149,53	11,00	82,19	5,98	2.797,90	3.157,85
080	03/03/2020	2.575,64	25/11/2021	24,71	143,10	10,50	75,83	5,79	2.800,36	3.154,74
081	03/04/2020	2.586,82	25/11/2021	24,62	142,57	10,00	72,17	5,79	2.807,35	3.165,92
082	03/05/2020	2.587,90	25/11/2021	25,01	140,32	9,50	66,63	5,61	2.800,46	3.148,95
083	03/06/2020	2.587,13	25/11/2021	25,48	142,19	9,00	63,02	5,58	2.797,92	3.145,18
084	03/07/2020	2.603,17	25/11/2021	25,16	140,51	8,50	59,41	5,58	2.808,67	3.161,64
085	03/08/2020	2.621,63	25/11/2021	24,71	127,85	8,00	51,62	5,17	2.806,27	3.139,02
086	03/09/2020	2.637,23	25/11/2021	24,41	121,71	7,50	46,52	4,99	2.810,45	3.135,82
087	03/10/2020	2.663,35	25/11/2021	23,62	110,77	7,00	40,58	4,69	2.819,39	3.132,33
088	03/11/2020	2.695,65	25/11/2021	22,57	97,79	6,50	34,52	4,33	2.832,29	3.128,93
089	03/12/2020	2.729,04	25/11/2021	21,48	85,15	6,00	28,89	3,96	2.847,04	3.125,46
090	03/01/2021	2.775,39	25/11/2021	19,87	68,83	5,50	22,84	3,46	2.870,52	3.121,80
091	03/02/2021	2.792,03	25/11/2021	19,57	63,82	5,00	19,50	3,26	2.878,61	3.118,15
092	03/03/2021	2.825,71	25/11/2021	18,55	53,53	4,50	15,40	2,89	2.897,53	3.114,30
093	03/04/2021	2.861,63	25/11/2021	17,46	43,43	4,00	11,69	2,49	2.919,24	3.110,37
094	03/05/2021	2.880,42	25/11/2021	17,09	38,61	3,50	9,26	2,26	2.930,55	3.106,33
095	03/06/2021	2.914,17	25/11/2021	16,13	30,33	3,00	6,55	1,88	2.952,93	3.102,18
096	03/07/2021	2.939,58	25/11/2021	15,52	24,57	2,50	4,57	1,58	2.970,30	3.097,91
097	03/08/2021	2.977,81	25/11/2021	14,42	16,69	2,00	2,65	1,16	2.998,31	3.093,57
098	03/09/2021	3.013,76	21/10/2021	13,43	10,12	1,00	0,85	0,75	3.025,48	3.089,11





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
099	03/10/2021	3.059,05	21/10/2021	12,13	3,07	0,50	0,14	0,25	3.062,51	3.084,36
100	03/11/2021	3.107,66	25/11/2021	10,75	3,03	10,50	3,27	0,28	3.114,24	3.079,50
101	03/12/2021	3.147,66	30/12/2021	9,70	2,88	10,00	3,25	0,30	3.154,09	3.118,01
102	03/01/2022	3.181,10	25/01/2022	8,91	4,70	9,50	5,46	0,53	3.191,79	3.128,37
103	03/02/2022	3.208,89	21/02/2022	8,32	0,61	9,00	0,72	0,07	3.210,29	3.201,51
104	03/03/2022	3.251,95	25/03/2022	7,24	4,03	8,50	5,07	0,56	3.261,61	3.196,33
105	03/04/2022	3.315,50	29/04/2022	5,53	2,75	0,50	0,26	0,50	3.319,01	3.365,24
106	03/05/2022	3.361,61	30/05/2022	4,42	0,65	0,50	0,08	0,15	3.362,49	3.376,26
107	03/06/2022	3.388,50	18/08/2022	3,94	0,65	1,50	0,26	0,17	3.389,58	3.405,03
108	03/07/2022	3.422,39	30/08/2022	3,24	2,77	1,00	0,88	0,85	3.426,89	3.507,86
109	03/08/2022	3.409,97	30/08/2022	3,95	2,69	0,50	0,35	0,68	3.413,69	3.478,01
110	03/09/2022	3.408,71	30/09/2022	4,33	2,95	0,50	0,35	0,68	3.412,69	3.476,73
<b>TOTAIS:</b>		227.949,09			19.068,28		16.424,29	561,86	264.003,52	283.739,22





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	03/08/2013	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,11
002	03/09/2013	0,35	0,27	3,45	1,00	12,83	1.295,39
003	03/10/2013	0,57	0,62	7,93	1,50	19,31	1.306,35
004	03/11/2013	0,54	1,19	15,22	2,00	25,89	1.320,22
005	03/12/2013	0,92	1,74	22,26	2,50	32,53	1.333,90
111	03/10/2022	0,59	71,43	913,67	55,50	1.216,99	3.409,77
112	03/11/2022	0,41	72,45	926,72	56,00	1.235,26	3.441,09
113	03/12/2022	0,62	73,15	935,67	56,50	1.251,35	3.466,13
114	03/01/2023	0,53	74,23	949,48	57,00	1.270,30	3.498,89
115	03/02/2023	0,84	75,15	961,25	57,50	1.288,21	3.528,57
116	03/03/2023	0,71	76,62	980,05	58,00	1.310,31	3.569,47
117	03/04/2023	0,61	77,87	996,04	58,50	1.330,96	3.606,11
118	03/05/2023	0,23	78,96	1.009,99	59,00	1.350,57	3.639,67
119	03/06/2023		79,37	1.015,23	59,50	1.365,13	3.659,47
120	03/07/2023		79,37	1.015,23	60,00	1.376,60	3.670,94
121	03/08/2023		79,37	1.015,23	60,50	1.388,08	3.682,42
<b>TOTAIS:</b>				10.767,42		14.474,32	45.707,50





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	03/08/2013	1.279,11	79,32	1.014,59	60,00	1.376,22	12,79	3.682,71
002	03/09/2013	1.295,39	78,89	1.021,93	59,50	1.378,81	12,95	3.709,08
003	03/10/2013	1.306,35	78,26	1.022,35	59,00	1.373,93	13,06	3.715,69
004	03/11/2013	1.320,22	77,25	1.019,87	58,50	1.368,95	13,20	3.722,24
005	03/12/2013	1.333,90	76,30	1.017,77	58,00	1.363,97	13,34	3.728,98
111	03/10/2022	3.409,77	4,63	157,87	5,00	178,38	34,10	3.780,12
112	03/11/2022	3.441,09	4,02	138,33	4,50	161,07	34,41	3.774,90
113	03/12/2022	3.466,13	3,59	124,43	4,00	143,62	34,66	3.768,84
114	03/01/2023	3.498,89	2,95	103,22	3,50	126,07	34,99	3.763,17
115	03/02/2023	3.528,57	2,41	85,04	3,00	108,41	35,29	3.757,31
116	03/03/2023	3.569,47	1,56	55,68	2,50	90,63	35,69	3.751,47
117	03/04/2023	3.606,11	0,84	30,29	2,00	72,73	36,06	3.745,19
118	03/05/2023	3.639,67	0,23	8,37	1,50	54,72	36,40	3.739,16
119	03/06/2023	3.659,47	0,00	0,00	1,00	36,59	36,59	3.732,65
120	03/07/2023	3.670,94	0,00	0,00	0,50	18,35	36,71	3.726,00
<b>TOTAIS:</b>		42.025,08		5.799,74		7.852,45	420,24	56.097,51





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

<b>Nome:</b>	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães / MT	<b>CNPJ:</b>	03.507.530/0001-19
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES N° 166	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

<b>Nome:</b>	OSMAR FRONER DE MELLO	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Cargo:</b>	Prefeito	<b>Complemento do Cargo:</b>	
<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021

### 3. UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS	<b>CNPJ:</b>	04.429.459/0001-66
<b>Endereço:</b>	RUA TIRADENTES	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	78195-000
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX	<b>Data Início de Gestão:</b>	01/01/2021
<b>Cargo:</b>	Gestor	<b>Complemento do Cargo:</b>			
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>		<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

<b>Nome:</b>	MARCOS SOARES DE SOUZA	<b>CPF:</b>	XXX.XXX.XXX-XX
<b>Telefone:</b>	(XXX) XXXX-XXXX	<b>Fax:</b>	
<b>Data de envio:</b>	06/10/2021	<b>E-mail:</b>	xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 6. DADOS DO ACORDO

**Reparcelament** Não **Número do acordo:** 01787/2013

**Título** PARCELAMENTO PARTE PATRONAL 60 PARCELAS **Valor consolidado:** 435.651,43 **Data de consolidação do termo:** 05/07/2013

**Rubrica:** Contribuição Patronal **Valor da parcela** 7.260,86 **Data de assinatura do Termo:** 17/07/2013

**Lei autorizativa do** LEI Nº 1536 DE 17 DE JULHO DE **Data de vencimento da 1ª** 03/08/2013

**Competência:** **Inicial:** 03/2013 **Final:** 05/2013 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:** **Lei específica:** LEI Nº 1536 DE 17 DE JULHO DE 2013

**Critérios de atualização para consolidação do**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b>
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

**Critérios de atualização das parcelas**

<b>Índice</b> IPCA	<b>Taxa de juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
--------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

**Saldo Devedor em** 25.311,00

### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

#### TESTEMUNHA - 1:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** MARCIA SCHMIDT GUERREIRO  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com

#### TESTEMUNHA - 2:

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX  
**RG:** XXXXXX

**Nome:** ALUISIO ANTONIO PAIXAO PEREIRA  
**Telefone** (XXX) XXXX-XXXX

**Cargo:** TECNICO EM INFORMATICA  
**E-** xxxxx@xxxxxx.com





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	03/01/2014	0,55	2,68	194,59	3,00	223,66	7.679,11	31/01/2014	7.563,63
007	03/02/2014	0,69	3,24	235,25	3,50	262,36	7.758,47	03/02/2014	7.525,81
008	03/03/2014	0,92	3,95	286,80	4,00	301,91	7.849,57	02/05/2014	7.642,87
009	03/04/2014	0,67	4,91	356,51	4,50	342,78	7.960,15	29/07/2014	7.896,72
010	03/05/2014	0,46	5,61	407,33	5,00	383,41	8.051,60	28/05/2014	7.805,10
011	03/06/2014	0,40	6,10	442,91	5,50	423,71	8.127,48	01/06/2014	7.896,79
012	03/07/2014	0,01	6,52	473,41	6,00	464,06	8.198,33	29/07/2014	8.004,81
013	03/08/2014	0,25	6,53	474,13	6,50	502,77	8.237,76	18/08/2014	8.084,97
014	03/09/2014	0,57	6,80	493,74	7,00	542,82	8.297,42	11/09/2014	8.125,90
015	03/10/2014	0,42	7,41	538,03	7,50	584,92	8.383,81	01/10/2014	8.146,79
016	03/11/2014	0,51	7,86	570,70	8,00	626,52	8.458,08	06/11/2014	8.275,55
017	03/12/2014	0,78	8,41	610,64	8,50	669,08	8.540,58	03/12/2014	8.310,10
018	03/01/2015	1,24	9,26	672,36	9,00	713,99	8.647,21	09/01/2015	8.435,88
019	03/02/2015	1,22	10,61	770,38	9,50	762,97	8.794,21	04/02/2015	8.544,76
020	03/03/2015	1,32	11,96	868,40	10,00	812,93	8.942,19	03/03/2015	8.650,37
021	03/04/2015	0,71	13,44	975,86	10,50	864,86	9.101,58	15/04/2015	8.843,53
022	03/05/2015	0,74	14,24	1.033,95	11,00	912,43	9.207,24	06/05/2015	8.960,82
023	03/06/2015	0,79	15,09	1.095,66	11,50	961,00	9.317,52	09/06/2015	9.069,29
024	03/07/2015	0,62	16,00	1.161,74	12,00	1.010,71	9.433,31	02/07/2015	9.182,40
025	03/08/2015	0,22	16,72	1.214,02	12,50	1.059,36	9.534,24	11/08/2015	9.347,48
026	03/09/2015	0,54	16,97	1.232,17	13,00	1.104,09	9.597,12	23/09/2015	9.405,80





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
027	03/10/2015	0,82	17,61	1.278,64	13,50	1.152,83	9.692,33	28/10/2015	9.473,14
028	03/11/2015	1,01	18,57	1.348,34	14,00	1.205,29	9.814,49	19/11/2015	9.698,81
029	03/12/2015	0,96	19,77	1.435,47	14,50	1.260,97	9.957,30	17/12/2015	9.698,40
030	03/01/2016	1,27	20,92	1.518,97	15,00	1.316,97	10.096,80	29/03/2016	10.678,35
031	03/02/2016	0,90	22,45	1.630,06	15,50	1.378,09	10.269,01	23/03/2016	10.502,54
032	03/03/2016	0,43	23,56	1.710,66	16,00	1.435,44	10.406,96	03/05/2016	10.458,10
033	03/04/2016	0,61	24,09	1.749,14	16,50	1.486,65	10.496,65	03/05/2016	10.458,10
034	03/05/2016	0,78	24,84	1.803,60	17,00	1.540,96	10.605,42	03/05/2016	10.406,37
035	03/06/2016	0,35	25,82	1.874,75	17,50	1.598,73	10.734,34	02/06/2016	10.521,39
036	03/07/2016	0,52	26,26	1.906,70	18,00	1.650,16	10.817,72	14/07/2016	10.657,43
<b>TOTAIS:</b>				30.364,91		27.556,43	283.008,00		278.272,00





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
006	03/01/2014	7.679,11	31/01/2014	74,69	86,25	57,50	115,99	1,15	7.882,50	7.563,63
008	03/03/2014	7.849,57	02/05/2014	72,55	149,96	56,50	201,51	2,07	8.203,11	7.642,87
009	03/04/2014	7.960,15	29/07/2014	70,98	45,02	56,00	60,73	0,63	8.066,53	7.896,72
010	03/05/2014	8.051,60	28/05/2014	69,84	172,16	55,50	232,36	2,47	8.458,59	7.805,10
012	03/07/2014	8.198,33	29/07/2014	68,39	132,35	54,50	177,60	1,94	8.510,22	8.004,81
013	03/08/2014	8.237,76	18/08/2014	68,37	104,46	54,00	138,92	1,53	8.482,67	8.084,97
014	03/09/2014	8.297,42	11/09/2014	67,95	116,55	53,50	154,12	1,72	8.569,81	8.125,90
016	03/11/2014	8.458,08	06/11/2014	66,30	121,02	52,50	159,36	1,83	8.740,29	8.275,55
018	03/01/2015	8.647,21	09/01/2015	64,18	135,63	51,50	178,68	2,11	8.963,63	8.435,88
019	03/02/2015	8.794,21	04/02/2015	62,16	155,06	51,00	206,30	2,49	9.158,06	8.544,76
021	03/04/2015	9.101,58	15/04/2015	58,12	149,98	50,00	204,02	2,58	9.458,16	8.843,53
022	03/05/2015	9.207,24	06/05/2015	57,01	140,48	49,50	191,52	2,46	9.541,70	8.960,82
023	03/06/2015	9.317,52	09/06/2015	55,85	138,64	49,00	189,57	2,48	9.648,21	9.069,29
025	03/08/2015	9.534,24	11/08/2015	53,68	100,25	48,00	137,76	1,87	9.774,12	9.347,48
026	03/09/2015	9.597,12	23/09/2015	53,34	102,05	47,50	139,35	1,91	9.840,43	9.405,80
027	03/10/2015	9.692,33	28/10/2015	52,52	115,12	47,00	157,13	2,19	9.966,77	9.473,14
028	03/11/2015	9.814,49	19/11/2015	51,28	59,32	46,50	81,38	1,16	9.956,35	9.698,81
029	03/12/2015	9.957,30	17/12/2015	49,77	128,85	46,00	178,37	2,59	10.267,11	9.698,40
030	03/01/2016	10.096,80	29/03/2016	48,34	281,12	1,50	12,94	5,82	10.396,68	10.678,35
031	03/02/2016	10.269,01	23/03/2016	46,48	108,54	1,00	3,42	2,34	10.383,31	10.502,54
032	03/03/2016	10.406,96	03/05/2016	45,17	23,10	1,50	1,11	0,51	10.431,68	10.458,10





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
033	03/04/2016	10.496,65	03/05/2016	44,55	17,17	44,00	24,52	0,39	10.538,73	10.458,10
036	03/07/2016	10.817,72	14/07/2016	42,07	67,43	42,50	96,78	1,60	10.983,53	10.657,43
<b>TOTAIS:</b>		210.482,40			2.650,51		3.043,44	45,84	216.222,19	207.631,98





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	03/08/2013	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.260,86
002	03/09/2013	0,35	0,27	19,60	1,00	72,80	7.353,26
003	03/10/2013	0,57	0,62	45,02	1,50	109,59	7.415,47
004	03/11/2013	0,54	1,19	86,40	2,00	146,95	7.494,21
005	03/12/2013	0,92	1,74	126,34	2,50	184,68	7.571,88
037	03/08/2016	0,44	26,91	1.953,90	18,50	1.704,73	10.919,49
038	03/09/2016	0,08	27,47	1.994,56	19,00	1.758,53	11.013,95
039	03/10/2016	0,26	27,57	2.001,82	19,50	1.806,22	11.068,90
040	03/11/2016	0,18	27,91	2.026,51	20,00	1.857,47	11.144,84
041	03/12/2016	0,30	28,14	2.043,21	20,50	1.907,33	11.211,40
042	03/01/2017	0,38	28,52	2.070,80	21,00	1.959,65	11.291,31
043	03/02/2017	0,33	29,01	2.106,38	21,50	2.013,96	11.381,20
044	03/03/2017	0,25	29,44	2.137,60	22,00	2.067,66	11.466,12
045	03/04/2017	0,14	29,76	2.160,83	22,50	2.119,88	11.541,57
046	03/05/2017	0,31	29,94	2.173,90	23,00	2.169,99	11.604,75
047	03/06/2017	-0,23	30,34	2.202,94	23,50	2.223,99	11.687,79
048	03/07/2017	0,24	30,04	2.181,16	24,00	2.266,08	11.708,10
049	03/08/2017	0,19	30,36	2.204,40	24,50	2.318,99	11.784,25
050	03/09/2017	0,16	30,60	2.221,82	25,00	2.370,67	11.853,35
051	03/10/2017	0,42	30,81	2.237,07	25,50	2.421,97	11.919,90
052	03/11/2017	0,28	31,36	2.277,01	26,00	2.479,85	12.017,72





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
053	03/12/2017	0,44	31,73	2.303,87	26,50	2.534,65	12.099,38
054	03/01/2018	0,29	32,31	2.345,98	27,00	2.593,85	12.200,69
055	03/02/2018	0,32	32,69	2.373,58	27,50	2.649,47	12.283,91
056	03/03/2018	0,09	33,12	2.404,80	28,00	2.706,38	12.372,04
057	03/04/2018	0,22	33,24	2.413,51	28,50	2.757,20	12.431,57
058	03/05/2018	0,40	33,53	2.434,57	29,00	2.811,67	12.507,10
059	03/06/2018	1,26	34,06	2.473,05	29,50	2.871,50	12.605,41
060	03/07/2018	0,33	35,75	2.595,76	30,00	2.956,99	12.813,61
<b>TOTAIS:</b>				53.616,39		55.842,70	320.024,03





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 10/07/2023

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
001	03/08/2013	7.260,86	79,32	5.759,31	60,00	7.812,10	72,61	20.904,88
002	03/09/2013	7.353,26	78,89	5.800,99	59,50	7.826,78	73,53	21.054,56
003	03/10/2013	7.415,47	78,26	5.803,35	59,00	7.799,10	74,15	21.092,07
004	03/11/2013	7.494,21	77,25	5.789,28	58,50	7.770,84	74,94	21.129,27
005	03/12/2013	7.571,88	76,30	5.777,34	58,00	7.742,55	75,72	21.167,49
037	03/08/2016	10.919,49	41,33	4.513,03	42,00	6.481,66	109,19	22.023,37
038	03/09/2016	11.013,95	40,71	4.483,78	41,50	6.431,56	110,14	22.039,43
039	03/10/2016	11.068,90	40,60	4.493,97	41,00	6.380,78	110,69	22.054,34
040	03/11/2016	11.144,84	40,24	4.484,68	40,50	6.329,96	111,45	22.070,93
041	03/12/2016	11.211,40	39,98	4.482,32	40,00	6.277,49	112,11	22.083,32
042	03/01/2017	11.291,31	39,57	4.467,97	39,50	6.224,92	112,91	22.097,11
043	03/02/2017	11.381,20	39,04	4.443,22	39,00	6.171,52	113,81	22.109,75
044	03/03/2017	11.466,12	38,58	4.423,63	38,50	6.117,55	114,66	22.121,96
045	03/04/2017	11.541,57	38,23	4.412,34	38,00	6.062,49	115,42	22.131,82
046	03/05/2017	11.604,75	38,04	4.414,45	37,50	6.007,20	116,05	22.142,45
047	03/06/2017	11.687,79	37,61	4.395,78	37,00	5.950,92	116,88	22.151,37
048	03/07/2017	11.708,10	37,93	4.440,88	36,50	5.894,38	117,08	22.160,44
049	03/08/2017	11.784,25	37,60	4.430,88	36,00	5.837,45	117,84	22.170,42
050	03/09/2017	11.853,35	37,34	4.426,04	35,50	5.779,18	118,53	22.177,10
051	03/10/2017	11.919,90	37,12	4.424,67	35,00	5.720,60	119,20	22.184,37
052	03/11/2017	12.017,72	36,55	4.392,48	34,50	5.661,52	120,18	22.191,90





## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
053	03/12/2017	12.099,38	36,17	4.376,35	34,00	5.601,75	120,99	22.198,47
054	03/01/2018	12.200,69	35,57	4.339,79	33,50	5.541,06	122,01	22.203,55
055	03/02/2018	12.283,91	35,18	4.321,48	33,00	5.479,78	122,84	22.208,01
056	03/03/2018	12.372,04	34,75	4.299,28	32,50	5.418,18	123,72	22.213,22
057	03/04/2018	12.431,57	34,63	4.305,05	32,00	5.355,72	124,32	22.216,66
058	03/05/2018	12.507,10	34,33	4.293,69	31,50	5.292,25	125,07	22.218,11
059	03/06/2018	12.605,41	33,80	4.260,63	31,00	5.228,47	126,05	22.220,56
060	03/07/2018	12.813,61	32,13	4.117,01	30,50	5.163,84	128,14	22.222,60
<b>TOTAIS:</b>		320.024,03		134.373,67		179.361,60	3.200,23	636.959,53





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I - CRP 2022

## APÊNDICE - I

**CRP 2022**





**CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP**

**EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA PORTARIA MPS Nº 204, DE 2008**

**Ente Federativo: Chapada dos Guimarães UF: MT**

**CNPJ Principal: 03.507.530/0001-19**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 21/03/2022**  
**VÁLIDO ATÉ 17/09/2022**

**N.º 989059 -**  
**207591**





**CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP**

**EMITIDO COM FUNDAMENTO NO ART. 249 DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 2022.**

**Ente Federativo: Chapada dos Guimarães UF: MT**  
**CNPJ Principal: 03.507.530/0001-19**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º, IV, DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

**FINALIDADE DO CERTIFICADO**

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



**EMITIDO EM 27/09/2022**  
**VÁLIDO ATÉ 26/03/2023**

**N.º 989059 -**  
**213641**

